

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Geraldo Novais Agra Filho;**
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;**Suplentes:****João Victor Calheiros Amorim Santos;**
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;**COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**
REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃOModalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.013/2023
Processo Administrativo nº 09140002/2023
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de material metodológico de educação socioemocional, para estudantes do ano final da Ensino Infantil e dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental dos municípios do CONISA.
Data de realização: 26 de outubro de 2023, às 09h30min (horário de Brasília).
Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: licitacao.conisa@gmail.com
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Santana do Ipanema/AL, 11 de outubro de 2023.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO

Pregoeira

Publicado por:Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:E58D1DBF**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 064/2023**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**
QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 064/2023

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;**AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.169.733/0001-24;Objeto: **Alteração do contrato nº 064/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 32/2022 e as Atas de Registro de Preços nº 75/2022, 76/2022, 77/2022, 79/2022, 80/2022, 81/2022 e 82/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível.**Valor: O valor do Termo de Contrato, que era de **R\$ 2.151.062,94 (dois milhões cento e cinquenta e um mil sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, passa a ser de **R\$ 2.688.828,67 (dois milhões seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)**, aumentando assim **25%**.Celebração: **12/09/2023;**Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Reginaldo Soares dos Santos****Errata:**No Extrato do termo aditivo de quantitativo ao contrato 064/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no dia 25 de setembro de 2023, Ano 111, Nº 2162, Leia-se **Celebração: 05/09/2023.****Publicado por:**Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:44E94019**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5565/2023 -
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

CONSIDERANDO O PODER-DEVER DOS AGENTES PÚBLICOS EM REVER SEUS ATOS, EVITANDO E/OU CORRIGINDO POSSÍVEIS FALHAS NOS ATOS ADMINISTRATIVOS, ESTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONSTATOU QUE OCORREU UM EQUÍVOCO COMETIDO NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS EM 10/10/2023, VISTO QUE FOI UM MERO ERRO FORMAL NA DIGITAÇÃO QUE NÃO CARACTERIZA NENHUM PREJUÍZO PARA ADMINISTRAÇÃO.

ONDE LÊ-SE:

Conforme constante na Ata da Sessão Pública do dia 20/09/2023, o preço ofertado na licitação em tela pela única empresa habilitada fora o discriminado a seguir:

- **BARBOSA & MONTENEGRO**, inscrita no CNPJ nº 19.761.605/0001-23, devidamente credenciada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de **R\$ 1.229.659,36** (um milhão, duzentos e vinte nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

A proposta de preço foi rubricada e analisada pelos membros da Comissão, conforme seguem em anexo a presente ata. Posteriormente foi encaminhada ao Engenheiro responsável pelo Parecer Técnico – Yago Duarte de Oliveira, CREA/AL 0216772486 – para análise e emissão de Parecer Técnico:

A proposta de preço mais vantajosa foi a da empresa habilitada **BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.761.605/0001-23, com o valor total de **R\$ 1.229.659,36** (um milhão duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), atendendo as exigências editalícias mínimas – estando todos itens unitários abaixo do custo licitado. A empresa habilitada **BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.761.605/0001-23, apresentou carta proposta, planilha de custos e formação de preços, composição dos preços unitários, composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro conforme exigências do Edital. Pelo exposto, uma vez verificada a proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou com base nos elementos constantes nos autos:

I – classificar, por atender os dispositivos do Edital, a empresa **BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA - EPP**, com o valor de **R\$ 1.229.659,36** (um milhão duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail a empresa habilitada, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do **item 13 do Edital**, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 18/10/2023 (Quarta-Feira), no horário de funcionamento do Centro Administrativo Antônio Rocha(14:00 horas).

LEIA-SE:

Conforme constante na Ata da Sessão Pública do dia 20/09/2023, o preço ofertado na licitação em tela pelas empresas habilitadas foram discriminados a seguir:

- **BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.761.605/0001-23, devidamente credenciada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R\$ 1.229.659,36 (um milhão, duzentos e vinte nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos);
- **ORION CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.629.106/0001-23, devidamente credenciada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R\$ 1.257.593,18 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e dezoito centavos);
- **F.J.C SANTANA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.565.730/0001-40, devidamente credenciada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R\$ 1.362.042,95 (um

milhão, trezentos e sessenta e dois mil, quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos);

- **GNG CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.956.769/0001-76, devidamente credenciada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R\$ 1.378.070,18 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, setenta reais e dezoito centavos);
- **M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91, devidamente credenciada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R\$ 1.378.178,53 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, e cento e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
- **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.035.491/0001-22, devidamente credenciada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R\$ 1.464.343,41 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, e trezentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos);
- **A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 11.091.079/0001-20, devidamente credenciada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R\$ 1.480.792,96 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, e setecentos e noventa e dois reais, e noventa e seis centavos);
- **METRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.348.652/0001-33, devidamente credenciada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R\$ 1.499.165,90 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, e cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos);
- **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.072.980/0001-63, devidamente credenciada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R\$ 1.502.454,48 (um milhão, quinhentos e dois mil, e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);
- **CRITÉRIO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.786.268/0001-14, devidamente credenciada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R\$ 1.540.019,53 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, e dezenove reais e cinquenta e três centavos);
- **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.905.197/0001-20, devidamente credenciada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R\$ 1.567.715,71 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil e setecentos e quinze reais e setenta e um centavos);
- **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.763.372/0001-40, devidamente credenciada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R\$ 1.578.500,93 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais e noventa e três centavos);
- **ENENGI – EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.823.219/0001-44, devidamente credenciada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R\$ 1.585.093,21 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e noventa e três reais e vinte um centavos);
-

MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.202.729/0001-46, devidamente credenciada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R\$ 1.587.520,55 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, e quinhentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos);

CITE – CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.521.089/0001-20, devidamente credenciada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R\$ 1.636.769,22 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, e setecentos e sessenta e nove reais e vinte dois centavos);

LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.710.515/0001-79, devidamente credenciada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R\$ 1.653.989,96 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos);

JRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.971.010/0001-00, devidamente credenciada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R\$ 1.680.171,37 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, e cento e setenta e um reais e trinta e sete centavos)

ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.066.964/0001-07 devidamente credenciada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R\$ 1.705.750,03 (um milhão, setecentos e cinco mil, e setecentos e cinquenta reais e três centavos);

INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 28.660.503/0001-02, devidamente credenciada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R\$ 1.718.497,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil, e quatrocentos e noventa e sete reais);

CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.541.344/0001-21, devidamente credenciada para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de R\$ 1.723.036,86 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos);

Dando continuidade, a proposta de preço foi rubricada e analisada pelos membros da Comissão, conforme seguem em anexo a presente ata. Posteriormente foi encaminhada ao engenheiro responsável pelo parecer técnico – Yago Duarte de Oliveira, CREA/AL 0216772486 - para análise e emissão de Parecer Técnico:

A proposta de preço mais vantajosa foi a da empresa habilitada **BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.761.605/0001-23, com o valor total de **R\$ 1.229.659,36** (um milhão duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), atendendo as exigências editalícias mínimas – estando todos itens unitários abaixo do custo licitado. A empresa habilitada **BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.761.605/0001-23, apresentou carta proposta, planilha de custos e formação de preços, composição dos preços unitários, composição do BDI e Cronograma Físico Financeiro conforme exigências do Edital.

Pelo exposto, uma vez verificada a proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou com base nos elementos constantes nos autos:

I – classificar, por atender os dispositivos do Edital e ter apresentado a proposta mais vantajosa, a empresa **BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 19.761.605/0001-23, com o valor de **R\$ 1.229.659,36** (um milhão,

duzentos e vinte e nove mil ,seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail a empresa habilitada, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do **item 13 do Edital**, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 18/10/2023 (Quarta-Feira), no horário de funcionamento do Centro Administrativo Antônio Rocha(14:00 horas).

Arapiraca/AL, 11 de outubro de 2023

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:5B2F1D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **5458/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **CONCORRÊNCIA Nº 011/2023**

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO CÉSAR FONTES, LOCALIZADA NO BAIRRO PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório, conforme especificações acima, HOMOLOGO, com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa ORION CONSTRUTORA LTDA, nº 09.629.106/0001-23, pelo valor global de R\$ 907.113,92 (novecentos e sete mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos).

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca (AL), 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:DFBF8160

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 26126/2023 que visa a Aquisição de materiais para manutenção e instalação de aparelhos de Ar condicionado, que serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Arapiraca - AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 20 de Outubro de 2023

Arapiraca, 11 de Outubro de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:2C40A6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 2211/2023, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ Nº
12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA,
SOB O CNPJ Nº 14.808.481/0001-70

TERMO DE APOSTILAMENTO

3º Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 2211/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, sob o CNPJ nº 14.808.481/0001-70, e a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.390.230/0001-60, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem destinados para os programas e serviços da Assistência Social, incluindo o Restaurante Popular do município de Arapiraca/AL.

O objeto deste Termo de Apostilamento é promover a indicação da destinação dos recursos que darão suporte as despesas do Contrato nº 2211/2023, a partir da data de celebração deste instrumento.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no Contrato nº 2211/2023:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
MANUTENÇÃO DO BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	05.51.08.244.2030.6013	3.3.9.0.30.016601.020001

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	05.51.08.123.2030.6082	3.3.9.0.30.026601.020004

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 2211/2023, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3B52159D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 13, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
 REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, NA
 DATA DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA DE ATALAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas a seu cargo pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento às normas constitucionais vigentes,

CONSIDERANDO o feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida, comemorado em 12 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas do Município, na data de 13 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Atalaia, 11 de outubro de 2023.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
 Prefeita

Publicado por:
 Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:0C3C5B23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 – CPL/BSM
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 0929.0009/2023

A Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica as empresas interessadas que fará realizar às 10:00 horas do dia 17 de novembro de 2023, na sala de reuniões da CPL/BSM, na Praça Valdomiro Otávio Nascimento, s/n, Centro - Barra de São Miguel/AL, em sessão pública, a Concorrência nº 02/2023 –CPL/BSM, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de Drenagem e Pavimentação de 19 ruas do Loteamento Barramar em Barra de São Miguel, de conformidade com o Projeto Básico que integra o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supramencionada e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas na sede da CPL/BSM ou através do e-mail: licita.barra2023@gmail.com

Barra de São Miguel/AL, 11 de outubro de 2023.

ELDER DAMASCENO LIMA
 Presidente da CPL/BSM

Publicado por:
 Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:61E0C799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO E TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº0825.010/2020

PROCESSO: 0726.0001/2023

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: A. R. PROJETOS E PLANEJAMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº17.465.765/0001-08.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE.

VIGÊNCIA: Ficam prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023

SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Rodrigo Silva Moreira**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:A38E858F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM, AL

RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa Serquip Tratamento de Resíduos Sólidos AL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.121.325.0001-09, sob os fundamentos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

Belém /AL, 11 de Setembro de 2023.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.227.641/0001-62. CONTRATADO: SERQUIP TRATAMENTO RESIDUOS AL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.121.325.0001-09 Objeto: contratação de empresa especializada para coleta, transportes, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde. Vigência: 12/09/2023 a 12/09/2024. Dotação Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: 0550 – Secretaria Municipal de Saúde – Estrutura Programática : 05.0550.10.122.0001.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de Despesa : 33.903.90000.150001002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

Belém /AL, 11 de Setembro de 2023.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:9D128A72

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM, AL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM/AL.

A Senhora Prefeita do MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, Ana Paula Antero Santa Rosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, juntamente com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Interno DECLARA aberto e público o Processo Seletivo Interno com vistas ao provimento e a nomeação de servidores na **Função Gratificada de Diretor e Vice-Diretor**, com lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e suas eventuais retificações e monitorado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Interno, estando o mesmo disponível no endereço eletrônico: <https://belem.al.gov.br/> (Site Oficial do Município).

Belém/AL, 11 de outubro de 2023.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

SUELLEN THAÍS PINHEIRO BARBOSA
Membro da Comissão Examinadora do PSI

MARIA DO SOCORRO HENRIQUE DA SILVA
Membro da Comissão Examinadora do PSI

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA
Membro da Comissão Examinadora do PSI

JEANE GUILHERME SANTOS SILVA
Membro da Comissão Examinadora do PSI

MARIA ROSÂNGELA DA SILVA SOARES
Membro da Comissão Examinadora do PSI

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:2384CA86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 08250005/2023, firmado em 15/09/2023, com a empresa: MASTERMED REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 39.904.528/0001-20; Objeto: Aquisição de material correlato de odontologia; Amparo: Dispensa de Licitação n.º 21/2023; Processo Administrativo: 08250005/2023; Vigência: 15/09/2023 a 31/12/2023; Valor Global Registrado R\$: 17.483,59; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SMS/ Funcional Programática: 05.0551.10.301.0005.6002 - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - (Atenção Básica) / Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo/ FONTE: 1710.00.000; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Contratada, Luís Antônio Maciel.

Belo Monte/AL, 11/10/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:3857487C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 09250008/2023, firmado em 10/10/2023, com a empresa GENIVALDO CARDOSO PINTO, inscrita no CNPJ/MF n.º 50.158.319/0001-18; Objeto: Contratação de empresa especializada em Realização de Show Artístico, afim de realizar (01) um show com o Cantor YURI LEITE, na Comunidade Assentamento Prazeres, neste Município de Belo Monte/AL, em 14/10/2023; Amparo: Inexigibilidade 40/2023, Fundamentação Legal Art. n.º 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93; Processo: 09250008/2023; Vigência: 30 (trinta) dias; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cultura – SEMJU / Funcional Programática: 15.1515.13.392.0008.2013 – Apoio aos Eventos e às Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte: 1500; Valor: R\$ 6.000,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Genivaldo Cardoso Pinto. Ordem de Serviços expedida em 10/10/2023.

Belo Monte/AL, 11/10/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:BDB3898F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
DECRETO Nº 36 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre procedimento de execução orçamentária financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, indireta, autarquias e fundacional do Município de Belo Monte/AL.

O Prefeito do Município de Belo Monte/AL, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal;

Considerando, o disposto no art. 157, I, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil;

Considerando, que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que afirmou pertencer ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços;

DECRETA:

Art. 1º Os ordenadores de despesa da administração pública direta, autárquica e fundacional estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o imposto de renda incidente sobre os valores pagos por eles, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens ou prestação de serviços.

§ 1º Os valores retidos deverão ser recolhidos em até 5 (cinco dias) ao Tesouro Municipal mediante pagamento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido pelo Departamento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelos prazos previstos em legislação específica.

§ 3º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 2º Os procedimentos para execução da retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro Municipal, deverão ser efetuados com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e de Procedimento Contábil que será disponibilizado pela Contabilidade Municipal.

Parágrafo único. Os pagamentos que não estejam em conformidade com os procedimentos e regras estabelecidas neste Decreto, não serão processados pela Contabilidade Municipal.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º.

Art. 4º Os órgãos públicos Municipais, deverão tomar as medidas necessárias para que seus prestadores de serviço e fornecedores de bens, a partir da vigência do presente, emitam suas notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte/AL, 11 de outubro de 2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:A83A753D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO – CNPJ: 22.664.506/0001-38, para Aquisição de Gênero Alimentício com o objetivo de dar continuidade as atividades desenvolvidas por esta pasta junto à população em situação de vulnerabilidade social, em especial aquelas acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Essa autorização se fundamenta no art. 72 inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da contratação é de R\$11.108,80 (onze mil cento e oito reais e oitenta centavos).

Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:A953D0DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146 - 2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**
Cnpj: 11.258.607-0001-92

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de solução em software para a gestão da informação da política de Assistência Social Municipal e do SUAS, para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem, da Secretaria de Assistência Social do município de Branquinha/AL

Celebração: **10 de Outubro de 2023**

Prazo: **12 (doze) meses;**

Valor total R\$: **12.000,00 (doze mil reais)**

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Tiago de Faveri Giusti**

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:4BB3BB21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a J P SERVICE E CONFECÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.985.065/0001-18, para contratação de empresa especializada em fornecimento de camisas comemorativas diversas para o município de Branquinha/AL. Essa autorização se fundamenta

na Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da contratação é de R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais).

Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:4B5DD2A5

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023, Objeto: **Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município**, Abertura da Sessão as 09 h, do dia 31 de outubro de 2023, Valor Estimado de R\$ 514.657,24.

Informações: A Tomada de Preços, será realizada pelo regime de empreitada por preço unitário, o Edital e seus Anexos deverão ser solicitados no e-mail: cplbranquinha2021@gmail.com.

Branquinha/AL, 11 de outubro de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:5169CB95

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

**LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0823-0001/2021;

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 30.711.612/0001-53;

CONTRATADA: AUTOBRAND COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 13.287.304/0001-23;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO 1 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP: CAMINHONETE, CABINE DUPLA DE 5 LUGARES;

VALOR GLOBAL R\$: 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS);

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0823-0001/2021;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2021;

PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/09/2021.

Publicado por:

Maria Betânia Leite Valença

Código Identificador:94388DA3

**LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0831-0001/2023;

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 16.550.792/0001-08;

CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ: 03.935.826/0001-30;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES;

VALOR GLOBAL R\$: 127.950,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0831-0001/2023;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2023;

PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/10/2023.

Publicado por:

Maria Betânia Leite Valença

Código Identificador:80E8F39F

**LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0815-0001/2023;

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 30.711.612/0001-53;

CONTRATADA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA VALE DO RIBEIRA – CNPJ: 07.939.922/0001-08;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO, SEM FINS LUCRATIVOS PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHABILIDADE;

VALOR GLOBAL R\$: 1.213.680,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E TREZE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0815-0001/2023;

INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2023;

PRAZO CONTRATUAL: 18 MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/08/2023.

Observação: ONDE SE LÊ: Valor Total Planilha Contrato conforme a seguir, cláusula oitava, 8.1 10 PARCELAS Unit. **R\$ 112.368,00**, total **R\$ 112.368,00**, LEIA-SE: conforme a seguir, Valor Total Planilha Contrato conforme a seguir, cláusula oitava, 8.1 - 10 PARCELAS Unit. **R\$ 112.368,00**, totalizando **R\$ 1.123.680,00**. Considerando que esta errata visa corrigir o erro de digitação, ficam inalterados todos os demais termos e prazos do contrato.

Publicado por:

Maria Betânia Leite Valença

Código Identificador:9B8A6F44

**LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 1216-0001/2021;

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;

CONTRATADA: WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 37.730.683/0001-42;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMA DE EMPREITADA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UM TELECENTRO/BIBLIOTECA;

VALOR GLOBAL R\$: 515.547,97 (QUINHENTOS E QUINZE MIL QUIHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1216-0001/2022;

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021;

PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/02/2022.

Publicado por:

Maria Betânia Leite Valença

Código Identificador:BE931A66

**LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento a Lei Federal 14.133/21 Art. 74, III, “F”, §3º, considerando o que consta dos autos do presente processo parecer Jurídico Favorável, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023 FME para a contratação direta, sem licitação, objeto Contratação com Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para execução do Trabalho Técnico Social Especializado

em Educação para promoção da participação e evolução da qualidade PROFISSIONAL PARA TRABALHO para 600 alunos. empresa: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA VALE DO RIBEIRA, localizado na Rua ICARAÍ, 106 - TATUAPÉ, CEP: 03071-050, SÃO PAULO - SP -C.N.P.J. nº 07.939.922/0001-08 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA VALE DO RIBEIRA, localizado na Rua ICARAÍ, 106 - TATUAPÉ, CEP: 03071-050, SÃO PAULO - SP -C.N.P.J. nº 07.939.922/0001-08., Proposta R\$ 1.213.680,00 (um milhões duzentos e treze mil seiscentos e oitenta reais). Prazo de 3 dias uteis para assinatura do contrato, apresentar as certidões validas.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Campestre/AL, 23 de agosto de 2023.

EUDES ARAÚJO DE LIMA
Gestor do F.M. Educação

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:6E8D79F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 0901048/2023 - EDITAL Nº 084/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 26 de outubro de 2023, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 13/10/2023 às 08h:30min, até 26/10/2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: <https://bnc.org.br/> - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 11 de outubro de 2023

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:ADCF03AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 0906079/2023- EDITAL Nº 085/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS PARA PUÉRPERAS E RECÉM NASCIDOS, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 30 de outubro de 2023, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 13/10/2023 às 08h:30min, até 30/10/2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: <https://bnc.org.br/> - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 11 de outubro de 2023

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:917EDAA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº
01010076/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 076/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR: R\$ 5.516,40 (cinco mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 28/09/2024 (28 de Setembro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023

Campo Alegre, 11 de Outubro de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:7E202F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº
02010076/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 076/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMP. E EXP. DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA
VALOR: R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 28/09/2024(28 de Setembro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023

Campo Alegre, 11 de Outubro de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B6F3D61A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 0816039/2023 - EDITAL Nº 080/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASOS EM CONCRETO, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. A Pregoeira do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando fatos incidentes e de forma a não comprometer o calendário de licitações do Município de Campo Alegre/AL a fim de proporcionar maior eficiência administrativa, em

especial aos trabalhos do Setor de Licitações, **COMUNICA** que o pregão eletrônico regulado pelo edital nº 080/2023, o qual teve o aviso de licitação veiculado no dia 27 de setembro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição 2143, código identificador F5FB1C24, cuja data de abertura estava prevista para o dia 11/10/2023 às 09:00h, com etapa de lances iniciando às 09h:15min no site <https://bnc.org.br>, **TEM ALTERADA SUA ABERTURA QUE DEVERÁ OCORRER NO DIA 26/10/2023 ÀS 09:00h, COM ETAPA DE LANCES INICIANDO ÀS 09h:15min (horário de Brasília)**, no site <https://bnc.org.br>. Altera-se ainda data limite para o acolhimento das propostas de 11/10/2023 às 09:00 horas, **PARA 26/10/2023 ÀS 09:00H**. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br> bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-mail licitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre /AL, 11 de outubro de 2023

MÁRCIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

Código Identificador:1BA24C3D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Canapi, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Educação, visando instruir processo licitatório, conforme objeto descrito a seguir.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de Pallet e Balanças para o setor de Alimentação Escolar, para atender a demanda da secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

Informações: A planilha de itens/Termo de Referência para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, do dia 11/10/2023 das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, à Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi e através do e-mail: setor.cotacoes.canapi@outlook.com, pelo período de 05 (cinco) dias.

JOSÉ ARAÚJO DE LUNA NETO

Setor de Cotações

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:C4E266BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0066/2023**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0066/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E JOSE CICERO DA SILVA.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) **JOSE CICERO DA SILVA**, residente e domiciliário na rua zona urbana, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 093.563.684-65 e RG: 9.162.283

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DA 01º FESTA DAS CRIANÇAS DA IGREJA PETENCOSTES, DO MUNICÍPIO DE CANAPI**.

Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Jose Cicero da Silva inscrito no CPF sob o nº 093.563.684-65, residente e domiciliário na rua projetada S-N, zona urbana, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 12 de outubro de 2023, na igreja Matriz do município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$ 800,00 (Oitocentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer

advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDACÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

Advertência formal;

Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 21 de setembro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal De Cultura

JUAN MENDONÇA VILLAR

Secretário (a) Municipal

JOSE CICERO DA SILVA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:41EA8491

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE CONVÊNIO Nº 0068/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0068/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E VALDECI MARIA DO NASCIMENTO.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) **VALDECI MARIA DO NASCIMENTO**, residente e domiciliário no povoado sambambaia, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 741.369.844-72 e RG: 984210

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DA 01º FESTA DAS CRIANÇAS DO POVOADO SAMBAMBAIA, MUNICIPIO DE CANAPI AL**, pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Valdeci Maria do Nascimento inscrito no CPF sob o nº 741.369.844-72, residente e domiciliário no povoado

Sambambaia, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 13 de outubro de 2023, no povoado Sambambaia município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$ 700,00 (setecentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCLON PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante

terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDACÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 21 de setembro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

JUAN MENDONÇA VILLAR

Secretário (a) Municipal

VALDECI MARIA DO NASCIMENTO

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:97B8980F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE CONVÊNIO Nº 0069/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0069/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E
MARIA IVONE ALVES RIBEIRO.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) **MARIA IVONE ALVES RIBEIRO**, residente e domiciliário no povoado poço do boi, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 022.366.114-71 e RG: 3066248-6

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DA 06º FESTA DAS CRIANÇAS DO POVOADO POÇO DO BOI, MUNICÍPIO DE CANAPI_AL**, pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Maria Ivone Alves Ribeiro inscrito no CPF sob o nº 022.366.114-71, residente e domiciliário no povoado poço do boi, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 13 de outubro de 2023, no povoado poço do boi município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$ 700,00 (Setecentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO
AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO
FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDACÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

Advertência formal;

Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá

renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 21 de setembro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

JUAN MENDONÇA VILLAR

Secretário (a) Municipal

MARIA IVONE ALVES RIBEIRO

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:C6D181BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0070/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0070/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E JOSE JAILSON NASCIMENTO SILVA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) **JOSE JAILSON NASCIMENTO SILVA**, residente e domiciliário no povoado Cariê, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 110.218.574-40 e RG: 22.925.251.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DO TORNEIO DE FUTEBOL, DO POVOADO CARIE, MUNICÍPIO DE CANAPI-AL**, pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Jose Jailson Nascimento Silva inscrito no CPF sob o nº 110.218.574-40, residente e domiciliário no povoado carie, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 14 de outubro de 2023, no povoado carie município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$ 800,00 (Oitocentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
 5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
 5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
 Emitir NOTA DE EMPENHO;
 5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
 5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
 7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
 7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
 7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
 7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDACÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
 8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
 8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
 9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
 Advertência formal;
 Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
 Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
 Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;
 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
 11.2 A rescisão deste termo pode ser:
 11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
 11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
 11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam

um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 21 de setembro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

JUAN MENDONÇA VILLAR

Secretário (a) Municipal

JOSE JAILSON NASCIMENTO SILVA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:5E9243B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PORTARIA Nº 198/2023**

PORTARIA Nº 198/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO.

CONSIDERANDO apresentação do Plano de Trabalho **Mais Ação e Amor sem Limite**, apresentados pelas Organizações Sociais credenciadas junto ao Município para desenvolvimento de atividades relacionadas à Educação.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pretende firma Termo de Fomento em cumprimento das normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, visando a estruturação, operacionalização do Projeto Mais Ação.

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial para análise, revisão e apresentação parecer sobre o Plano de Trabalho protocolado junto ao Município.

I - INDICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Presidente da Comissão: Jane Kerline da Silva, CPF 044.039.624-75
Membro da Comissão: Magna do Nascimento Bezerra, CPF 053.796.244-13

Membro da Comissão: Juliano Bezerra Brandão de Freitas, CPF 010.516.884-00

Art. 2º – A Comissão ora constituída terá poderes para solicitar junto à Organização Social proponente informações e esclarecimentos que se acharem necessários.

Art. 3º – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 03 (três) dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canapi - Alagoas, 02 de outubro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

LUIZ VIERA DA SILVA

Secretário Municipal da Educação

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:8E59E6D2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa TATIANA QUEIROZ DE M. NOBRE-ME, importando o mesmo o valor total de R\$ 54.844,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Carneiros(AL), 06 de outubro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 – DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: TATIANA QUEIROZ DE M. NOBRE-ME, CNPJ/MF nº 24.311.358/0001-01. OBJETO: Fornecimento de Óculos de grau (Armações e Lentes). VALOR GLOBAL: R\$ 54.844,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). DATA CONTRATO: 06/10/2023. VALIDADE: 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. SIGNATÁRIO: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Tatiana Queiroz de Moura Nobre-Representante Legal, pela Contratada.

Carneiros(AL), 06 de outubro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:AC4897BF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO Nº 01 – ARP 005.PE18/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 PE 18/2023

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO E PREGÃO

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 18/2023

Processo Administrativo Nº: 0508014/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Objetivo: Aquisição de Materiais de Informática e Equipamentos Eletrônicos.

Fornecedor: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 01.590.728/0009-30

LAVRATURA

Data: 11/10/2023 Objeto da notificação: Troca dos equipamentos com problemas.

Base Legal: Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 – ARP nº: 005. PE 18/2023

1. Na qualidade de FORNECEDORA REGISTRADA, comunicamos que a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 01.590.728/0009-30, passa a ser NOTIFICADA, através deste, por hipótese de quebra das regras estabelecidas em ARP 005. PE 18/2023, firmada aos 04 dias do mês de agosto de 2023;

2. Fora lavrada 2 Ordens de fornecimentos em 24 de agosto de 2023, conforme Processo Administrativo Nº 0515010 e Nota de Empenho Nº 2023080010950, solicitados a entrega de:

- 2 COMPUTADORES, TIPO DESKTOP - DESKTOP (COMPLETO COM MONITOR 21”) PROCESSADOR MÍNIMO I5, SSD 256 GB, MEMÓRIA mínima de 8 Gb, para Secretaria Municipal de Saúde.

- 1 COMPUTADOR, TIPO DESKTOP - DESKTOP (COMPLETO COM MONITOR 21”) PROCESSADOR MÍNIMO I5, SSD 256 GB, MEMÓRIA mínima de 8 Gb, para Secretaria Municipal de Infraestrutura em 04 de setembro de 2023, conforme as descrições registradas na ARP 005. PE 18/2023.

3. No procedimento eletrônico houve disputa de lances em 05/07/2023, 09:30h. Oportunidade em que o FORNECEDOR REGISTRADO logrou vencedor dos itens: 7 e 12 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023.

4. A empresa apresentou proposta readequada em tempo hábil, bem como todas as certidões fiscais válidas e documentos habilitatórios necessários para honrar o registro de ata, conforme exige a Lei 8.666/93 dos artigos 27 ao 31.

5. Ocorre que os insumos foram recebidos pelo Sr. Arnaldo Brandão de Souza (Saúde) e Sra. Lucia Vieira Rocha (infraestrutura) em 29/09/2023, tarde de sexta-feira.

6. Em 05/10/2023 foi convocado para instalar os computadores das Secretarias solicitantes o Sr. JOÃO PEDRO CLEMENTE COSTA – Técnico de Informática, onde o mesmo constatou problemas nas máquinas. Conforme consta o RELATÓRIO TÉCNICO abaixo:

RELATÓRIO TÉCNICO Eu, João Pedro Clemente Costa, fui solicitado pela Secretaria de Saúde e de Infraestrutura, a realizar um procedimento de instalação de computadores Modelo: A201200003 - UPD Teravix DTM12T510, Marca: Teravix, com as seguintes especificações: Processador - Intel Core i5-10400 2.9GHz, Placa-mãe - Gigabyte H510M-H, Memória - DDR4 8GB 2666MHZ, SSD - 256GB SATA III 2,5 Winmemory, Fonte - ATX 500W, Gabinete - ATX 2BAIAS TERAVIDX no dia: 05/10/2023. Após realizar a montagem do mesmo, liguei-o em um estabilizador conectado a uma tomada 220V contendo aterramento na rede elétrica. Ao fazer toda a conexão do gabinete, liguei o mesmo, e já fui direcionado a tela de boot, o que não é normal, com isso, apenas selecionei a opção de reiniciar para tentar iniciar o sistema, porém após reiniciar, fui retornado a tela de boot, fui na seção BOOT nas opções e constatei que o SSD não está sendo reconhecido na tela, levando-se a crer que está faltando conexão da placa mãe com o SSD, com isso a inicialização do computador não está sendo possível. Devido o gabinete ter um selo de garantia não posso abrir a máquina e tentar solucionar o problema pois com isso irei perder a garantia do mesmo.

7. Portanto, considerando o que determina o Art. 87 da Lei 8.666/93, a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 01.590.728/0009-30, na presente data, está legalmente NOTIFICADA, nos termos da ARP 005. PE 18/2023, com prazo de três dias úteis a partir desta publicação para manifestação da fornecedora registrada no que concerne à troca dos equipamentos com problemas.

8. O envio de quaisquer documentos que se relacionem com esta Notificação deverá ser feito diretamente para este Município, aos cuidados desta CPL- endereçados para cplchapreta@gmail.com.

9. Fica também, a partir da data de recebimento desta, franqueada a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas, passados três dias úteis da publicação e cancelamento do Termo firmado com a devida aplicação de todas as penalidades cabíveis e também previstas no Edital e Termo de Referência.

10. Informamos ainda, que está NOTIFICAÇÃO foi devidamente publicada no Diário Oficial que segue apensado.

Chã Preta – AL, 11 de outubro de 2023.

VALQUIRIA LIMA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº. 0201-002/2023

JOSÉ CICERO CORREIA

Equipe de Apoio

Portaria nº. 0201-002/2023

RELTON RUBIO HONORATO DA SILVA

Equipe de Apoio

Portaria nº. 0201-002/2023

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C3358A55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NOÍA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023, que objetiva: contratação do artista PALHAÇO MIXURUCA, através da empresa TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR (PALHACO MIXURUCA), inscrita no CNPJ nº19.921.730/0001-53, conforme proposta de preços em anexo, que realizará apresentação artística (show), em 15/10/2023, nas festividades do dia da criança do Município em via pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR - R\$ 15.000,00.

Coité do Nóia - AL, 11 de Outubro de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:7625F407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00018/2023. OBJETO: contratação do artista PALHAÇO MIXURUCA, através da empresa TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR (PALHACO MIXURUCA), inscrita no CNPJ nº19.921.730/0001-53, conforme proposta de preços em anexo, que realizará apresentação artística (show), em 15/10/2023, nas festividades do dia da criança do Município em via pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Promoções. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/10/2023.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:C2374D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação do artista PALHAÇO MIXURUCA, através da empresa TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR (PALHACO MIXURUCA), inscrita no CNPJ nº19.921.730/0001-53, conforme proposta de preços em anexo, que realizará apresentação artística (show), em 15/10/2023, nas festividades do dia da criança do Município em via pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 08.0880.13.392.0006.2050 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 11/11/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00081/2023 - 11.10.23 - TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR - R\$ 15.000,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:DB357F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 08 - COITÉ DO NOÍA/AL, 11 DE OUTUBRO DE 2023. ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOITE/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOIA/AL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na legislação em pertinente:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 13/10/2023, nas repartições públicas do Município de COITÉ DO NOIA/AL;

Art. 2º Excluem-se do referido decreto todos os serviços essenciais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Coité do Noia/AL, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:694D4525

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 20/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 20/2023.

Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleos Lubrificantes, desengraxantes e acessórios, para atender a demanda da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL, em favor da(s) empresa(s) **W H DE L SANTOS AUTO PECAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.100.929/0001-70) com os lotes: 10, 12, 13, 14, 20 e 23 no valor total de R\$99.169,40 (noventa e nove mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos), **BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.273.846/0001-66 com os lotes: 1, 2, 3, 6, 7 e 11 no valor total de R\$77.555,98 (setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) e **A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.063.252/0001-59 com os lotes: 4, 5, 8, 9, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22 e 24 no valor total de R\$38.051,00 (trinta e oito mil e cinquenta e um reais), conforme resultado na plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC, uma vez que as mesmas atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 11 de outubro de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:768579BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
DESPACHO E EXTRATO DO CONTRATO 134/ 2023, DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/ 2023**

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a

dispensa de licitação para a Contratação de profissional especializado para prestação de serviços topográficos da via paralela a BR 416, com aproximadamente 1,5km, incluindo as ruas Gilmar F Gonçalves e Maria Ramos, localizadas no Município de Colônia Leopoldina/AL, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AUTORIZO a contratação da empresa **MT CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ **12.500.039/0001-57**, estabelecida na Rua João Malaquias, nº 77, Poço, CEP: 57.025-675, Maceió/AL, pelos preços propostos pelo profissional, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Colônia Leopoldina/AL, 06 de setembro de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL.

Contratado: **MT CONSTRUCOES LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.500.039/0001-57;

Objeto: contratação de profissional especializado para prestação de serviços topográficos da via paralela a BR 416, com aproximadamente 1,5km, incluindo as ruas Gilmar F Gonçalves e Maria Ramos, localizadas no Município de Colônia Leopoldina/AL. Valor Global: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 31/12/2023;

Celebração: 08/09/2023;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Marcio Tenório Peixoto.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL em 08/09/2023.

Publicado por:

Marília Gabriela da Conceição Gomes

Código Identificador:8B7F093E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2023/GP/CS/AL, DE 10 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe a convocação para a 1ª conferência intermunicipal de cultura da Região Metropolitana, que será sediada no Município de Coqueiro Seco, no dia 19 de outubro do corrente ano.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e, com a concordância dos demais prefeitos da Região da Região Metropolitana, Rio Largo, Barra de Santo Antônio, Paripueira, Santa Luzia do Norte, Messias e Barra de São Miguel, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município e região.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Intermunicipal de Cultura, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2023, nas dependências da Escola Municipal Mércia Silvana, Povoado Cadoz, Coqueiro Seco, Alagoas, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”,

em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL, 10 de outubro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

LANE RAFAELA ALVES DE ALMEIDA GOMES
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:E9AFD2C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A Prefeita do Município de Coqueiro Seco, Maria Decele Damaso de Almeida, no de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023, constituir Comissão Organizadora Municipal que será instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da I Conferência Intermunicipal de Cultura da Região Metropolitana, resolve:

Art. 1º – Nomear como membros da Comissão Organizadora Municipal, para a I Conferência Intermunicipal de Cultura da Região Metropolitana, os abaixo descritos, segundo o quadro de representantes previsto em Lei:

Josival José Gomes de Almeida, CPF de Nº 111.022.764-72, residente à Av. João Navarro, 570, Centro, Coqueiro Seco-AL, representante da sociedade civil;

Josefa Ferreira Rodrigues, CPF de Nº 151.941.914-72, residente à Rua Jairo Marques Luz, 325, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, Secretária Municipal de Cultura, que coordenará os trabalhos;

Valbert Nayran de Lima Moreira, CPF de Nº 095.846.474-07, residente à Rua Prefeito Luís Valeriano de Almeida, 51, Centro, Coqueiro Seco-AL, representante do Conselho Municipal de Cultura e, na falta deste, um nome indicado pelo Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita

LANE RAFAELA ALVES DE ALMEIDA GOMES
Secretária de Administração, Planejamento e Gestão.
Portaria nº 197/2021-GP/PMCS/AL

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco – Alagoas Em 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:58318148

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEX Nº 18/2023

Processo nº: 10020009/2023
Contrato INEX nº: 18/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL e a empresa LEAD ASSESSORIA & NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.459.689/0001-90.
Objeto: Contratação da empresa LEAD ASSESSORIA & NEGÓCIOS LTDA para a festa em comemoração ao dia do professor do município de Craíbas/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 11 de outubro de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pela Contratante e Kádija Bárbara Walezak Lira pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:EDB07962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEX Nº 19/2023

Processo nº: 09280025/2023
Contrato INEX nº: 19/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL e a empresa TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.091.140/0001-64.
Objeto: Contratação da empresa TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA LTDA (BANDA DORGIVAL DANTAS) para a festa em comemoração ao dia do professor do município de Craíbas/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 11 de outubro de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pela Contratante e Dorgival Dantas de Paiva pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:78BDCA83

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 1407, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.382/2022 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.382/2022 (Código Tributário do Município), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo XIV
ISSQN
PROFISSIONAL AUTÔNOMO

ITEM	ATIVIDADE	VALOR EM R\$ POR TRIMESTRE
.....
14	Taxista	R\$ 40,85
15	Moto-taxista	R\$ 30,66
16	Transporte complementar	R\$ 129,36
17	Outros profissionais	R\$ 250,00

”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia (AL), 06 de Outubro de 2023.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:10962F2D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 1408, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA A LEI N. 860/2005 – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, MODIFICANDO AS NOMENCLATURAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º. A Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude passa a denominar-se: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS**, cujas competências encontram-se definidas na Subseção VII, Art. 20, I a XVII, da Lei n. 860/2005, acrescidas das seguintes:

Parágrafo 1º. Ficam revogados os incisos XVIII ao XXV do art. 20, da Lei n. 860/2005, acrescentando-se os seguintes:

XVIII - Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;

XIX - Promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de baixa renda, proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva;

XX - Realizar parcerias com a União, outros Estados e Municípios, visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, em estreita articulação com a sociedade civil, em especial com organizações feministas, do movimento social de mulheres, de direitos humanos e instituições de referência para o adolescente;

XXI - Participar e contribuir para a implementação, no Estado de Alagoas, dos Planos Nacionais, Portarias Ministeriais e outros atos governamentais referentes aos Direitos Humanos, em especial o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, o Pacto Nacional pela Redução da Morte Materna e Neonatal, o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica e Sexual, o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, dentre outros;

XXII - Promover e apoiar ações de fortalecimento das organizações populares de mulheres, através da orientação para sua regularização e capacitação para a elaboração de projetos de autossustentação;

XXIII - Convocar e promover, em parceria com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDM, com a sociedade civil e com o movimento social de mulheres, as Conferências Estaduais de Políticas para Mulheres;

XIV - Elaborar e implementar o Plano Estadual de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações da Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

XXV - Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e de Direitos Humanos;

XXVI - Implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

XXVII - Arregimentar e orientar a participação da mulher em programas, campanhas, congressos e outros atos de estudo e defesa da condição feminina;

XXVIII - elaborar o planejamento de gênero que vise ao cumprimento da legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas voltadas à igualdade entre homens e mulheres;

XXIX - assessorar o Prefeito nas ações governamentais voltadas à formulação de políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos humanos e de cidadania, na política municipal de participação social, mediante atuação articulada com órgãos públicos municipais, estaduais e federal;

XXX - coordenar a política municipal de direitos humanos e de participação social, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e em consonância com a Constituição Federal e Pactos Internacionais;

XXXI - articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos humanos e da participação social no âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto por organizações da sociedade civil;

XXXII - elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições, a justiça social e a valorização da diversidade;

XXXIII - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a promover projetos voltados à efetivação de direitos humanos, cidadania e participação social, nas áreas afetas às suas atribuições.

ART. 2º. A Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes passa a denominar-se: **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE - SECULTE**;

Parágrafo 1º. O art. 23, da Lei n. 860/2005 passa a ser acrescidos dos seguintes incisos:

XXIII - Propor e Coordenar políticas públicas efetivas voltadas para juventude, promovendo integração e protagonismo social, oportunidades e qualidade de vida;

XXIV - Desenvolver ações de apoio técnico, formação, fomento e apoio aos programas e projetos das juventudes;

XXV - Desenvolver projetos para captação de apoio e parceria para a implantação de programas e ações;

XXVI - Fomentar a articulação e acompanhamento da participação social por meio dos órgãos colegiados e de controle social;

XXVII - Estabelecer estratégias de divulgação, propor mesas de diálogo com as juventudes e metodologias de recebimento e encaminhamento de pleitos da sociedade civil, monitorando e avaliando indicadores sensíveis aos programas e projetos no âmbito da Secretaria e dos órgãos parceiros.

XXVIII - Organizar reuniões periódicas com jovens com objetivo de interação levando informações e promovendo debates que auxiliem seu desenvolvimento social, prevenção e combate as DST (doenças sexualmente transmissíveis), drogas e violência, acidentes e outros de interesse social;

XXIX - Realizar convênios com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais;

XXX - Garantir a participação dos jovens nos diversos espaços políticos e esportivos da cidade.

ART. 3º. Fica extinta a Secretaria de Assuntos Jurídicos, elevando-se a Procuradoria Geral do Município ao status de secretaria, cuja estrutura e competências se encontram definidas na Lei Municipal n. 1.272/2019.

Parágrafo único: Fica sob à direção e coordenação da Procuradoria Geral do Município a Política de Governança Pública, Risco e Compliance.

ART. 4º. Eleva-se o Gabinete do(a) Prefeito(a) ao status de secretaria municipal, cuja estruturação e competência se encontram definidas no artigo 14 da Lei Municipal n. 860/2005.

ART. 5º. O artigo 7º, § § 2º e 3º e o artigo 9º, I da Lei 860/2005 passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 7º. A estrutura Organizacional do Poder Executivo da Prefeitura de Delmiro Gouveia, de que trata o art. 2º da Lei 749/97, passa a ter sua estrutura formada por meio de Sistemas, na forma a seguir:

§ 2º. O Sistema de Coordenação é integrado por:

Secretaria de Governo
Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
Secretaria de Administração
Secretaria de Economia e Finanças
Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

§ 3º. O Sistema de Execução é integrado pelas seguintes Secretarias:

Secretaria de Saúde
Secretaria de Educação
Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude
Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo, Transportes e Habitação

ART. 6º. O ANEXO I, da Lei 860/2005 passa a ter o seguinte escalonamento:

GABINETE DO PREFEITO

Procuradoria Geral do Município
Controladoria Geral do Município
Assessoria Técnica
Assessoria de Coordenação
Departamento de Cerimonial
Departamento de Relações Políticas
Assessoria de Imprensa
Departamento de Relações Públicas, Jornalismo e Marketing
Junta do Serviço Militar
Departamento de Defesa Social e Segurança Municipal
Diretoria Geral da Guarda Municipal
Diretoria de Operações
Inspetoria de Defesa Patrimonial
Inspetoria de Vigilância Comunitária
Assessoria Especial
Conselhos Municipais
Gerência de Programas

SECRETARIA DE GOVERNO

[...]

3. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

[...]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

[...]

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

[...]

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS

Gabinete do Secretário
Departamento de Programas Especiais
Divisão de Coordenação de Programas Sociais
Departamento de Ação Social
Divisão de Assistência Social e Cidadania
Departamento de Apoio a Infância e a Mulher
Divisão de Projetos para a Mulher
Departamento de Capacitação Profissional
Divisão de Mercados

6.5. Departamento de Inclusão Social

6.5.1. Divisão de Responsabilidade Social

6.6. Departamento de Direitos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

[...]

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

[...]

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE

9.1. Gabinete do Secretário

9.2. Departamento de Desenvolvimento Turístico

9.2.1. Divisão de Planejamento

9.3. Departamento de Eventos

9.3.1. Divisão de Projetos

9.3.2. Divisão de Divulgação e Promoção Turística

9.4. Departamento de Cultura

9.4.1. Divisão de Promoção e Divulgação Cultural

9.5. Departamento de Esportes

9.5.1. Divisão de Incentivo ao Desporto

9.6. Departamento Administrativo

9.6.1. Divisão de Apoio Administrativo

9.6.2. Divisão de Conservação de Patrimônio Cultural, Esportivo e Turístico

9.7. Departamento de Apoio a Juventude

9.7.1. Divisão de Projetos para a Juventude

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

[...]

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

[...]

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO.

[...]

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia (AL), 06 de Outubro de 2023.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA

Prefeita

Publicado por:

Karine Ferreira Vanderlei

Código Identificador:75C3C818

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº. 1409, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual

combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente até o limite de **30% (TRINTA por cento)** da despesa fixada no mesmo, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação.

Art. 2º - A cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior fica condicionada à existência de recursos, consoante preconiza o artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia (AL), 06 de Outubro de 2023.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA

Prefeita

Publicado por:

Karine Ferreira Vanderlei

Código Identificador:3B8C1F1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia – AL, convida empresas a participar da pesquisa de preço referente. Contratação de empresa especializada em recarga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em comodato, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Delmiro Gouveia Alagoas/AL, nas especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. O Termo de referência deverá ser solicitada através do e-mail comprassaudedelmiro@outlook.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 16 de outubro de 2023

JANAINA DA SILVA CORREIA

Departamento de Compras

Publicado por:

José Carlos Rodrigues

Código Identificador:AD2A85C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, BENS DURÁVEIS E MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprsdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 18 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:

José Carlos Rodrigues

Código Identificador:04EC8DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TETO E PAREDES DE GESSO. TRATA-SE DA SEGUNDA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprsdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 18 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:

José Carlos Rodrigues

Código Identificador:567228F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0714/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0714/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DO CONCIDADE EM DELMIRO GOUVEIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros para a Comissão Organizadora para eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho do Município da Cidade de Delmiro Gouveia, conforme segue:

- **ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 505.###.###-87;
- **ROBERIA GUEDES OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 911.###.###-91;
- **FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 106.###.###-10;
- **KARINE FERREIRA VANDERLEI**, inscrita no CPF sob o nº 060.###.###-39;
- **ZAGNA DE ARAUJO FORTES**, inscrita no CPF sob o nº 010.###.###-41;
- **MARCO ANTONIO DINIZ NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 062.###.###-89.

Art. 2º A comissão terá como presidente a servidora **ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA**, para proceder com os trabalhos para eleições dos representantes titulares e suplentes do CONCIDADE de Delmiro Gouveia, nos termos da Lei Municipal nº 1371, de 23 setembro de 2022 e do Edital de convocação Nº 003/2023, de 11 outubro de 2023.

Art. 3º O prazo para referida comissão concluir os trabalhos para nomeação dos membros do CONCIDADE é de 60 dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 11 de outubro de 2023

ROSANGELA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:90754395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0715/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0715/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, revisão de gratificação a servidora **AMARA BARROS DA SILVA**, Mat.22953, para o valor de R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Delmiro Gouveia/AL, 11 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:72B7DBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0716/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0716/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, **RENALLY DA SILVA MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 071.###.###-07, como **COORDENADORA ADJUNTA DE DEFESA CIVIL**, do Município de Delmiro Gouveia/AL.

Delmiro Gouveia-AL, 11 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E4ED20BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0717/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0717/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, **EQUIPE DE GERÊNCIA OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL**, do Município de Delmiro Gouveia/AL:

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 021.###.###-74;

MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 096.###.###-46;
RISONEIDE DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 029.###.###-01.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 11 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4176D584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0718/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0718/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, **EQUIPE DE GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E VISTORIA TÉCNICA DE DEFESA CIVIL**, do Município de Delmiro Gouveia/AL:

DANIEL NIVALDO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 081.###.###-16;

JOSÉ ROMÁRIO SOARES GOMES, inscrito no CPF sob o nº 110.###.###-89;

ISABELA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 055.###.###-78.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 11 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6BA6140A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0719/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0719/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, **EQUIPE DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA DE DEFESA CIVIL**, do Município de Delmiro Gouveia/AL:

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA, inscrito no CPF sob o nº 505.###.###-87;

KARINE FERREIRA VANDERLEI, inscrito no CPF sob o nº 060.###.###-39;

RAÍSSA LIMA DE SANT ANA, inscrita no CPF sob o nº 091.###.###-90.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 11 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:656D9B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo adm. 0500.011383.2023 - Referente ao Pregão Eletrônico nº 028.2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguros "tipo frota"

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: Porto Seguro Companhia Seguros Gerais CNPJ nº 61.198.164/0001-60

Vigência: Por mais 12 (doze) meses

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:2D620CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
Nº05/2023**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
Nº05/2023**

DATA DE ADMISSÃO: 13/09/2022

MATRÍCULA: 23423

Através do presente, fica rescindido antecipadamente a pedido do(a) **CONTRATADO(A)**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público do(a) Sr.(a) **ROSALVO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA**, portadora do RG Nº 3280698-1SESP/AL, a partir da presente data.

Delmiro Gouveia, 09 de outubro de 2023.

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:B3A30DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 0900.011504.2023

Inexigibilidade nº 43/2023

Contrato nº 39/2023

Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL.

CNPJ/MF nº 12.224.895/0001-27.

Contratada: MILTON CANUTO DE ALMEIDA

CPF: 157.599.384-87

Objeto: Contratação de serviço de consultoria técnica para estudo, repercussão e impacto das despesas com folhas de pagamento referente aos Profissionais da Educação Escolar Pública já pagas até setembro e projeção até dezembro de 2023 com repercussão nos recursos do FUNDEB e recursos vinculados à Educação; análise do impacto dos Profissionais já aposentados que permanecem em efetivo exercício de sala de aula ou em atividade pedagógica, bem como a projeção da realidade de futuras aposentadorias nos próximos dois anos; estruturação do novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração adequando as novas normas legais hoje em vigor; elaboração e projeção de estudo da realidade das receitas tributárias de 2021, 2022 e previsão 2023, e demais receitas vinculadas à Educação para fins de cálculo do custo aluno anual do Município de DELMIRO GOUVEIA

- AL, para recebimento da Complementação VAAT, projetando a sua progressiva sustentabilidade.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:70C82AAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

Processo nº: 0900.011504.2023

Inexigibilidade nº 43/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Educação no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de serviço de consultoria técnica para estudo, repercussão e impacto das despesas com folhas de pagamento referente aos Profissionais da Educação Escolar Pública já pagas até setembro e projeção até dezembro de 2023 com repercussão nos recursos do FUNDEB e recursos vinculados à Educação; análise do impacto dos Profissionais já aposentados que permanecem em efetivo exercício de sala de aula ou em atividade pedagógica, bem como a projeção da realidade de futuras aposentadorias nos próximos dois anos; estruturação do novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração adequando as novas normas legais hoje em vigor; elaboração e projeção de estudo da realidade das receitas tributárias de 2021, 2022 e previsão 2023, e demais receitas vinculadas à Educação para fins de cálculo do custo aluno anual do Município de DELMIRO GOUVEIA - AL, para recebimento da Complementação VAAT, projetando a sua progressiva sustentabilidade, conforme especificações contidas no termo de referência, através de seu representante legal para prestação dos serviços com o senhor **MILTON CANUTO DE ALMEIDA, CPF: 157.599.384-87**, com sede à Rua Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1517 - Apartamento: 105, Bairro Cruz das Almas, Maceió/Al - CEP: 57.038-230, com fundamento no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais feitos, com valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

O pagamento será efetuado pela Contratante, de forma única, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, 09 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária de Adm. e Recursos Humanos

Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:FBE92E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**

OBJETO: Registro de preço para Materiais Hospitalar e Correlatos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ Nº 24.564.626/0001-99, valor global de R\$ 1.495.399,88 (Um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) e MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ Nº 69.950.913/0001-75, valor global de R\$ 1.089.630,41 (Um milhão oitenta e nove mil seiscentos e trinta reais e quarenta e um centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 03 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:741D5939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**

OBJETO: Registro de preço para Materiais Hospitalar e Correlatos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedores Beneficiários: TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ Nº 24.564.626/0001-99, valor global de R\$ 1.495.399,88 (Um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) e MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ Nº 69.950.913/0001-75, valor global de R\$ 1.089.630,41 (Um milhão oitenta e nove mil seiscentos e trinta reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:372B4C39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS.**

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, torna público Contrato de Show Artístico, realizado através do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

CONTRATO Nº 079/2023
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF Nº 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante
CNPJ Nº: 23.493.546/0001-27

OBJETO: Contratação de Show artístico com Grupo Musical para apresentação no dia 15 de outubro de 2023, durante a Realização da 2ª Cavalgada no Assentamento Maria Bonita (44), neste município.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria nº 010/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:F7A24326

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº2023.0410.011. Pregão Eletrônico nº 025/2023. Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada, através de ata de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos. O Pregoeiro **CONVOCA** os licitantes participantes do referido processo, para continuidade da sessão no dia 16 de outubro de 2023, às 16h:00min, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório.

Feira Grande, 11 de outubro de 2023.

BRUNO ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:0AC6CA3F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Processo Administrativo nº 1161/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2023.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para execuções de obras de engenharia referente as construções de duas Unidades Básicas de Saúde localizadas no Distrito Poço e na Avenida Amazonas.

A Comissão Permanente de Licitação **CONVOCA** as empresas habilitadas, através de seus representantes legais, a comparecerem na Sede desta Comissão, situada na Avenida Mario Andreazza, nº 116, Nossa Senhora da Conceição, Girau do Ponciano/AL, no dia 18/10/2023, às 09h e 30 min, para procedermos com a abertura dos envelopes nº 02 (Proposta de Preços).
Informações através do endereço eletrônico: cpl.girau@gmail.com.

Girau do Ponciano/AL, 11 de outubro de 2023.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:A3C411C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DOS CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

Processo Administrativo nº 1807/2022; Chamada Pública nº 001/2023; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que necessitam de amostras, destinados ao abastecimento da rede municipal de ensino (alimentação escolar) do Município de Girau do Ponciano/AL. Contratante: Município de Girau do Ponciano, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

representado: David Ramos de Barros, Prefeito, Quitéria Bezerra Cezar Lima, Secretária Municipal de Educação e Cultura.
 Contrato nº 076/2023; Contratado: Suzete Silva dos Santos, Valor Total do Contrato: R\$ 39.985,70.
 Contrato nº 077/2023; Contratado: José Ferreira de Lima, Valor Total do Contrato: R\$ 39.985,70.
 Contrato nº 078/2023; Contratado: Sylmara Vital da Silva, Valor Total do Contrato: R\$ 39.985,70.
 Contrato nº 079/2023; Contratado: Valdeilza da Silva Damasceno, Valor Total do Contrato: R\$ 39.999,60.
 Contrato nº 080/2023; Contratado: Maria Josélia Silva, Valor Total do Contrato: R\$ 39.999,60.
 Contrato nº 081/2023; Contratado: Elicleide Batista Silva, Valor Total do Contrato: R\$ 39.999,60.
 Contrato nº 082/2023; Contratado: Luciana Ferreira de Oliveira, Valor Total do Contrato: R\$ 39.999,60.
 Contrato nº 083/2023; Contratado: Maria Valquíria de Oliveira Santana, Valor Total do Contrato: R\$ 39.999,60.
 Contrato nº 084/2023; Contratada: Roseane Anjos da Silva, Valor Total do Contrato: R\$ 39.999,60.
 Contrato nº 085/2023; Contratada: Maria José de Aquino dos Santos, Valor Total do Contrato: R\$ 39.999,60.
 Contrato nº 086/2023; Contratada: Telma Ferreira da Silva, Valor Total do Contrato: R\$ 39.999,60.
 Contrato nº 087/2023; Contratada: Macileide Ferreira Silva, Valor Total do Contrato: R\$ 39.999,60.
 Contrato nº 088/2023; Contratada: Maria Rosilene dos Santos, Valor Total do Contrato: R\$ 39.999,60.
 Contrato nº 089/2023; Contratada: Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.811.676/0001-16, Valor Total do Contrato: R\$ 420.677,00.
 Contrato nº 091/2023; Contratada: Associação Raízes da Terra, inscrita no CNPJ nº 46.472.831/0001-67, Valor Total do Contrato: R\$ 840.000,00.
 Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023, Vigência: 31 de dezembro de 2023.
 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e 11.947/2009.

Girau do Ponciano/AL, 11 de outubro de 2023.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Gislaíne de Oliveira Amorim
Código Identificador:CC3C1C7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 093/2023

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –PGM, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 093/2023 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À SER FORNECIDO/EXECUTADO** pela empresa **M. K. SILVA VARIEDADES LTDA** inscrita no CNPJ nº. **17.118.243/0001-21**, localizada na **AVENIDA CLETO, CAMPELO, Nº 11, CENTRO BUIQUE – PE CEP. 56.540-000** de acordo com o procedimento administrativo de **20230116.014** cujo objeto é a contratação de empresa no fornecimento de gás liquefeito de petróleo de acordo com as necessidades apresentadas pela secretaria solicitante, no valor global de **R\$ 46.132,50 (quarenta e seis mil cento e trinta e dois reais)** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato **(quando for o caso)**.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 11 de outubro de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:253C1E5A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Dispensa de Licitação nº 18/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ de nº 40.309.936/0001-13. OBJETO: Contratação emergencial de empresa para pavimentação no Assentamento Canfístula. Valor do Contrato R\$ 2.535.739,73 (dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos). LEI Nº14.133/21.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
 João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:BC85B23B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a supremacia e a indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO o feriado nacional em comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida, quinta-feira, dia 12 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o não prejuízo da eficiência na prestação de serviços públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, o dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira.

Art. 2º. Os serviços essenciais cujas atividades não possam sofrer descontinuidade, manterão as respectivas prestações pela forma em que se encontram, proporcionando o mesmo atendimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 10 de outubro de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
 Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:75B7F44B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 171/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a). **ILKA JANIELLI DE ANDRADE SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 111.4888.144-93, do cargo de provimento em Comissão de **Assessora de Gabinete II**, símbolo CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 03 de outubro 2023.

LUIZ ANTONIO GOMES DE BARROS PONTES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 03 de outubro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:BFD9A211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 172/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). **JOCKELINY MAYARA CAMARA DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE**, inscrito (a) no CPF sob nº 079.968.114-82, para o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete III, símbolo CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 03 de outubro 2023.

LUIZ ANTONIO GOMES DE BARROS PONTES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 03 de outubro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:D4019544

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 817/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional. Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - o CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

A) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

B) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 11 de outubro de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 11 de outubro de 2023.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:548F7E91

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-TP Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08300004/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57.

Partes:

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Canoa - AL

CONTRATADA: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.072.980/0001-63.

Objeto: Aditivo para Reprogramação dos serviços e reequilíbrio econômico do item 1.3.4 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), da Obra do Acesso Viário do Município de Lagoa da Canoa, referente ao Contrato nº 001/2019 do Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 002/2019. Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:

Rivaldo Pereira Cajú Júnior

Código Identificador:FEC4A214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO Nº 04100023/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 025/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A FAZEREM PARTE DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DA CANOA. Data da Homologação: 01/09/2023. Fornecedor Registrado: TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 17.161.125/0001-04, valor registrado: R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais) Vigência: 13/10/2023 a 13/10/2024.

Publicado por:

Alex Junior Ferreira da Silva

Código Identificador:5004AE96

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DE ANADIA

**SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira de eucalipto tratado (estacas, cancelas e mourões).

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA

Agente Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:8CED6571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO
DE ANADIA – AL EDITAL N. 11/2023-CMDCA**

**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO
DE ANADIA – AL
Edital n. 11/2023-CMDCA**

Dispõe sobre o resultado final da eleição dos membros do Conselho Tutelar de Limoeiro de Anadia – Al - 2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Limoeiro de Anadia, torna público o resultado final da eleição dos membros do Conselho Tutelar, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

TITULARES			
Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos
1º	MÔNICA FAGUNDES	13	876
2º	VAL	17	643
3º	ROSA ALVES	12	606
4º	DAVI TAVARES	10	571
5º	FERNANDA GUILHERME	18	567
SUPLENTE			
Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos
6º	JANE MENDES	20	549
7º	MARILENE	15	474
8º	PROF EVERALDO	16	416
9º	LUCAS NELSON	14	205
10º	WANDERSON BEZERRA	19	149
11º	SIMONE BARBOSA	11	92

Fica homologado o resultado final, sendo que não houve apresentação de recursos contra o resultado apresentado no edital nº 010/2023, de 02 de outubro de 2023, com prazo de 4 (quatro) dias para contestação.

CRISTIANO DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

Limoeiro de Anadia, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lucas Camillo de Souza Santos
Código Identificador:C2FAC57C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
PE 028/2023**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 028/2023

Processo Administrativo nº 001.004.240723

Pregão Eletrônico nº 028/2023

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 028/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 001.004.240723, Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Major Izidoro. **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

EXTRATOS DE CONTRATO PE 028/2023

Processo Administrativo nº 001.004.240723 – Pregão Eletrônico nº 028/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Major Izidoro. - Fornecedor Registrado: **Contrato nº 052/2023 – ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI**, CNPJ nº 05.695.934/0001-09, com o valor global de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), **Contrato nº 056/2023 – V.S. COSTA & CIS LTDA**, CNPJ nº 05.286.960/000183, com o valor global de R\$ 15.732,84 (quinze mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:49469BAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 011/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 011/2023

Processo Administrativo nº 001.008.010323 – Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Medicamentos em Geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Major Izidoro. - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 071/2023 – HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 08.774.906/0001-75, com o valor global de R\$ 244.650,00 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), **Ata de Registro de Preços nº 072/2023 – NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 41.365.113/0001-78, com o valor global de R\$ 6.108,00 (seis mil cento e oito reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:8326F4C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 001.008.210823. Processo administrativo apensado: 032.2022/001, **Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP**. Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso das secretarias municipais de Major Izidoro/al. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.228.904/0001-58**. Contratado: **MALTA E CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.138.022/0001-00**. Valor Total: R\$ **140.400,00 (cento e quarenta mil, quatro centos reais)**, Data de Assinatura: 11/09/2023. Vigência: **12 (doze) meses**. Signatários: Hercules Veloso Pimentel e Sidney Carvalho Malta.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:A4A2390A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 011/2023

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, referente ao Processo Administrativo nº 008.008.020523. Objeto: **Contratação de Empresa para execução de capacitação, assessoria com foco na implementação da gestão do trabalho do Sistema Único de Assistência Social- SUAS/PSB e na educação permanente dos profissionais da assistência social do Município de Major Isidoro/AL - (Serviços de Proteção Social Básica) AUTORIZO** o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, da alínea F) da Lei Federal nº 14.333/2021, em prol da empresa **Farol Consultoria e Gestão Social LTDA-ME** (CNPJ nº 24.406.062/0001-66. Valor Total: **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), para que se produzam os devidos efeitos legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: **Contrato nº 058/2023**. Processo Licitatório nº **008.008.020523** Contratação: **Inexigibilidade 011/2023**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 74, inciso III alínea F). Contratado: **Farol Consultoria e Gestão Social LTDA-ME** (CNPJ nº 24.406.062/0001-66). Objeto: **Contratação de Empresa para execução de capacitação, assessoria com foco na implementação da gestão do trabalho do Sistema Único de Assistência Social- SUAS/PSB e na educação permanente dos profissionais da assistência social do Município de Major Isidoro/AL - (Serviços de Proteção Social Básica)**. Valor do Contrato: **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) Vigência: **06 (seis) meses**. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel e Weliton Nunes Vasconcelos**.

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:5DA8B799

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PE 029/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 029/2023

Processo Administrativo nº 002.004.040923
Pregão Eletrônico nº 029/2023

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 029/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 002.004.040923, Objeto: **Aquisição de Combustível Automotivo para atender as demandas da Secretaria Municipais de Major Isidoro. HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 029/2023

Processo Administrativo nº 002.004.040923 – Pregão Eletrônico nº 029/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: **Aquisição de Combustível Automotivo para atender as demandas da Secretaria Municipais de Major Isidoro. - Fornecedor Registrado: Ata de Registro de Preços nº 087/2023 – REDE COMERCIAL AQUARELA, CNPJ nº 42.426.417/0001-60, com o valor global de R\$ 10.097.920,00 (dez**

milhões, noventa e sete mil, novecentos e vinte reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:7D3927C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 797/2023 (DE 06 DE OUTUBRO DE 2023)

(de 06 de outubro de 2023)

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi - Alagoas, em 06 de outubro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código Identificador:F19B16EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 032 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 032 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

“Decreta ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Alagoas, tendo em vista o que predispõe o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 002 de 03 de janeiro de 2023, que dispõe sobre os feriados nacional, estadual e municipal para o exercício de 2023 e define pontos facultativos nas repartições públicas no Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Decreta ponto facultativo o expediente do dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às unidades de saúde, segurança pública, assistência social e demais outras atividades essenciais que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, em 11 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 11 do mês de outubro de 2023. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:C9153AEB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1193 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, o (a) Senhor (a) **DÉBORA LINS LOURENÇO**, para exercer o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:60EFDB2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1194 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, o (a) Senhor (a) **JOSÉ RUBENS RAMOS ALVES**, para exercer o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:7EB7A6BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1195 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, o (a) Senhor (a) **DEYVID SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, de provento efetivo, classificado (a) em 3º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:E235D01A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1196 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, o (a) Senhor (a) **LUIZ ANDRÉ DOS ANJOS NOVAIS**, para exercer o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, de

provento efetivo, classificado (a) em 4º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:D78B6A83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1197 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **THAUAN DA SILVA DEFENSOR** para exercer o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, de provento efetivo, classificado (a) em 5º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:0F168694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1198 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **JANDIMAR VIEIRA DA PENHA JUNIOR** para exercer o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, de provento efetivo, classificado (a) em 6º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:E0E7161F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1199 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **FELIPE BRENNO COSTA DOS SANTOS** para exercer o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, de provento efetivo, classificado (a) em 7º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:42BAA82C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1200 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **RODRIGO PIMENTEL RAMOS** para exercer o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, de provento efetivo, classificado (a) em 8º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:C92227EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1201 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **CARLOS RODRIGO DOS SANTOS** para exercer o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, de provento efetivo, classificado (a) em 9º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:E8A28686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1202 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **PATRICIA PEDRI** para exercer o cargo de **BIBLIOTECÁRIO**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:C728E0AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1192 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **HIDYANARA LUIZA DE PAULA** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:43320F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1203 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **EWERTON SOUZA SANTOS DE CARVALHO** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:2B733A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1204 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **THULIO VIEIRA DE BRITO** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, de provento efetivo, classificado (a) em 3º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:C0848755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1205 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **THIANE DE VASCONCELLOS COSTA MELO** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, de provento efetivo, classificado (a) em 4º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:F7F335E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1206 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **LUCAS SANTANA CRUZ** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, de provento efetivo, classificado (a) em 5º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:8B239F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1207 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **LUANNE DANTAS DA SILVA OMENA** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, de provento efetivo, classificado (a) em 6º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:92456B86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1208 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **FRANCYELE ALVES DA PAIXÃO NOBRE** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, de provento efetivo, classificado (a) em 7º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:D4CF4A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1209 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **THALITA DA SILVA PEREIRA** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, de provento efetivo, classificado (a) em 8º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:7F7D7438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1210 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **KARIANE OMENA RAMOS CAVALCANTE** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, de provento efetivo, classificado (a) em **1º lugar, PCD**, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Natália Santos Peixoto
Código Identificador:C16D234E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1211 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **WILLAMS HENRIQUE DA COSTA MAYNART** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, de provento efetivo, classificado (a) em **2º lugar, PCD**, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Natália Santos Peixoto
Código Identificador:1333C539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1213 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **CAÍQUE DIAS TELES DE BARROS** para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, de provento efetivo, classificado (a) em **2º lugar**, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Natália Santos Peixoto
Código Identificador:86A7DDDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1214 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **LARISSA DA SILVA OLIVEIRA** para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, de provento efetivo, classificado (a) em **1º lugar**, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Natália Santos Peixoto
Código Identificador:C9C346CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1215 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **LUIZ FELIPE LOBO MASCARENHAS FRATEL DE ARAÚJO** para exercer o cargo de **FARMACÊUTICO**, de provento efetivo, classificado (a) em **2º lugar**, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Natália Santos Peixoto
Código Identificador:D3AF3FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1216 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **MATHEUS VINICIUS GUIMARÃES DE MELO** para exercer o cargo de **FARMACÊUTICO**, de provento efetivo, classificado (a) em **3º lugar**, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:E9BABCE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1217 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **FABIO SOUZA MOURA** para exercer o cargo de **FARMACÊUTICO**, de provento efetivo, classificado (a) em 4º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:A804AEE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1218 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **ROBERT GERMANO ALVES DA SILVA** para exercer o cargo de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:8B88AB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1217 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **FABIO SOUZA MOURA** para exercer o cargo de **FARMACÊUTICO**, de provento efetivo, classificado (a) em 4º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:D370645B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1219 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **CAROLINE DE ARAÚJO MIRANDA** para exercer o cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:6C902F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1220 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **ANA LETÍCIA SILVA LEITE** para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Natália Santos Peixoto

Código Identificador:B62AD9DD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1221 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Natália Santos Peixoto

Código Identificador:FB3FF7A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1222 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **EDIVÂNIA DA CONCEIÇÃO SILVA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Natália Santos Peixoto

Código Identificador:3077E3E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1223 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **SAMARA DE LIMA BORGES** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, de provento efetivo, classificado (a) em 3º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Natália Santos Peixoto

Código Identificador:234F265B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1224 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS COSTA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, de provento efetivo, classificado (a) em 4º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Natália Santos Peixoto

Código Identificador:8E8AB771

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1225 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **GEOVÁ VANDERLEI DA SILVA FILHO** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, de provento efetivo, classificado (a) em **1º lugar**, **PCD**, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Natália Santos Peixoto

Código Identificador:784DCAD9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1226 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **JHONATAN CLEMENTE DOS SANTOS** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, de provento efetivo, classificado (a) em º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Natália Santos Peixoto

Código Identificador:134A1F3E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1227 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **LUCAS ALAN SILVA DE SOUZA** para exercer o cargo de **PEDREIRO** de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de Outubro de 2023, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Natália Santos Peixoto

Código Identificador:DDF8469D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **ALVES E SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº

05.695.934/0001-89, a apresentar defesa ao Departamento Administrativo, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato da notificação de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993, em razão de descumprimento contratual, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, conforme disposições contidas no Contrato e da Lei nº 8.666/1993. Para maiores informações: Rua Capitão Bernardino Souto, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, ou caso, solicitar os autos do processo por e-mail: **semasmd.adm@gmail.com**.

Marechal Deodoro/AL, 10 de outubro de 2023.

KEVEN CARLOS DE BRITO SILVA

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Vitor Vasconcelos Cerqueira Cavalcante

Código Identificador:8DF984DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.371.127/0001-43**, a apresentar defesa ao Departamento Administrativo, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato da notificação de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993, em razão de descumprimento contratual, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, conforme disposições contidas no Contrato e da Lei nº 8.666/1993. Para maiores informações: Rua Capitão Bernardino Souto, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, ou caso, solicitar os autos do processo por e-mail: **semasmd.adm@gmail.com**.

Marechal Deodoro/AL, 11 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA CRISÓSTOMO DE ARAÚJO

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Vitor Vasconcelos Cerqueira Cavalcante

Código Identificador:8BB017EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 09200016/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, Clínica ou Hospital especializado em atendimento de urgência e/ou emergência e exames.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: **setordecomprasmd@gmail.com**

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Diretora de Compras

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:3A582358

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 073.1/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **AVA CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ **46.734.603/0001-18**.

Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza

Valor Total: R\$ 40.220,15 (quarenta mil, duzentos e vinte reais e quinze centavos)

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Arthur Virgílio Alves Cabral

AVA CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA – CONTRATADA

Arykoerne Lima Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural

EXTRATO DA ARP Nº 073.2/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA**, inscrita sob o CNPJ **48.852.216/0001-01**.

Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza

Valor Total: R\$ 15.737,50 (quinze mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Marcos Antônio Santos Martins

DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA – CONTRATADA

Arykoerne Lima Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e

Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural

EXTRATO DA ARP Nº 073.3/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ **43.689.429/0001-40**.

Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza

Valor Total: R\$ 48.872,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais)

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Caio Vitor Lemos Laranjeiras Tenório

DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – CONTRATADA

Arykoerne Lima Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural

EXTRATO DA ARP Nº 073.4/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE**, inscrita sob o CNPJ **08.158.664/0001-95**.

Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza

Valor Total: R\$ 66.629,40 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte nove reais e quarenta centavos)

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

José Abdias Filho

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE – CONTRATADA

Arykoerne Lima Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural

EXTRATO DA ARP Nº 073.6/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ **49.464.926/0001-27**.

Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza

Valor Total: R\$ 28.808,30 (vinte e oito mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos)

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Leticia Rabelo Ferreira

LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CONTRATADA

Arykoerne Lima Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural

EXTRATO DA ARP Nº 073.7/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP**, inscrita sob o CNPJ **12.183.082/0001-36**.

Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza

Valor Total: R\$ 149.140,35 (cento e quarenta e nove mil, cento e quarenta reais e trinta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Murilo Rafael Bernardi Araujo Leite

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP – CONTRATADA

Arykoerne Lima Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria

Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural

EXTRATO DA ARP Nº 073.8/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **PENEDO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ **34.016.593/0001-04**.

Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza

Valor Total: R\$ 107.497,00 (cento e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Felipe Ferreira Peixoto

PENEDO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – CONTRATADA

Arykoerne Lima Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural

EXTRATO DA ARP Nº 073.10/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita sob o CNPJ **43.392.983/0001-61**.

Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza

Valor Total: R\$ 8.354,20 (oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Cleide Jane Ferreira

UNICA SANEANTES LTDA – CONTRATADA

Arykoerne Lima Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de

Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B017412E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, §1º, I e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08140072/2023**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATADO: D ANDRE M GOMES (ANIMAXX PRODUÇÕES)
VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
OBJETO: Contratação de Serviços para Eventos Voltados para o Público Infantil
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISOS I E II, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial

Determino, ainda, adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; e b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 11 de outubro de 2023

ADRIANA DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:19D13A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão

da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, §1º, I e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08140074/2023**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATADO: SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 56.290,00 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa reais)
OBJETO: Aquisição de Materiais para Oficinas de Artesanato
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISOS I E II, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial

Determino, ainda, adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; e b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 11 de outubro de 2023

ADRIANA DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:755076DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO – EDITAL Nº 014/2023

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEP, vem comunicar aos interessados o edital nº 014/2023, cujo objeto é o processo seletivo para concessão de direito real de uso sobre imóvel para fins de exploração comercial dos quiosques da **PRAÇA ELDORADO**, situada neste Município. O edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 11 de outubro de 2023.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio

THALES YAGO SANTOS SILVA
Coordenador de Concessões Públicas Prefeitura de Marechal Deodoro-AL

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:1BCBDDDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
DECISÃO**

CONSIDERANDO, que a autoridade competente para o julgamento do certame poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação por motivo de conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO, as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que consubstanciam a necessidade de readequar o projeto básico, visando proporcionar melhor viabilidade, qualidade e eficiência ao empreendimento;

CONSIDERANDO, o entendimento consolidado na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;

•DETERMINO, a revogação da TOMADA DE PREÇOS Nº 11 /2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços para Implantação do Drive da Fruta, no município de Marechal Deodoro/AL.

Consoante os ditames da Lei n.º 8.666/93, publique-se.

Marechal Deodoro – AL, 07 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:F57F1E54

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO N°
74/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001.001.130622/2022

OBJETO: Acréscimo de valor para melhor adequação do objeto do Contrato originário.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob nº 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG nº 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

Contratada: DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA com CNPJ nº34.905.197/0001-20, com acréscimo final de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, representando R\$ 320.038,93 (trezentos e vinte mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.122.0001.2017 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura

14.451.0005.1004 – Pavimentação Asfáltica ou em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas
14.451.0005.1005 – Construção ou Reforma de Praças Públicas
15.451.0005.1010 – Urbanização do Centro da Cidade
15.451.0005.2031 – Manutenção da Rede Viária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0003.6002 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.6025 – Bloco de Proteção Social Básica – PSB
08.244.0003.6027 – Bloco da Gestão do PBF e do Cadastro único – IGD/PBF
08.244.0003.6045 – Bloco de Proteção Social Especial – PSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.5007 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde.
10.301.0004.5014 – Estruturação da Rede de Serviços de Saúde
10.301.0004.6003 – Gestão das Ações da Atenção Primária
10.301.0004.6004 – Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF
10.302.0004.6005 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
10.301.0004.6011 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.6003 – Gestão das Ações da Atenção Primária (Emenda)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0001.2006 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.1011 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica
12.361.0002.2018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 30%
12.361.0002.2025 – Manutenção das Ações da Educação Básica
12.361.0002.2037 – Manutenção das Ações Voltadas a Educação Básica - QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo
3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente
3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

Maribondo/AL em, 17 de julho de 2023

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita
Contratante

DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:F10BCBEC

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO N°
58/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°002.001.280411/2022

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro previsto no contrato em conformidade da Lei nº 8666/93, e Decreto Federal 7892/13, conforme reajuste listado abaixo:

Item 9: Valor reajustado para R\$ 1.446,84 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa

situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob nº 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG nº 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

Contratada: LICITA HB INFORMÁTICA LTDA, inscrição no CNPJ sob nº 38.442.516/0001-05

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-

Prefeita
Contratante

LICITA HB INFORMÁTICA LTDA

Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:869CCB69

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2021**

Processo Administrativo nº 000.009.190521/2021
CONTRATO Nº 02/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob nº 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG nº 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: a empresa BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.986.881/0001-00, com valor final de R\$ 551.813,38 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais e trinta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretaria Municipal de Educação
05.51.12.316.0001.2014 - Manutenção do Programa nacional de alimentação escolar -PNAE
05.50.12.361.0001.2006 - Manutenção das atividades da secretaria de educação.

NATUREZA DA DESPESA
33.90.30 - Material de consumo

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado nos termos o inciso I do art. 57, da Lei 8.666/93

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-

Prefeita
Contratante

BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP

Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:2BA02F0C

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2021**

Processo Administrativo nº 000.009.190521/2021
CONTRATO Nº 03/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob nº 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG nº 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: a empresa RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.275.819/0001-34, com valor final de R\$ 117.107,00 (cento e dezessete mil, cento e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretaria Municipal de Educação
05.51.12.316.0001.2014 - Manutenção do Programa nacional de alimentação escolar -PNAE
05.50.12.361.0001.2006 - Manutenção das atividades da secretaria de educação.

NATUREZA DA DESPESA
33.90.30 - Material de consumo

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado nos termos o inciso I do art. 57, da Lei 8.666/93

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-

Prefeita
Contratante

RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI

Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:FB5CD485

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 (PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA-AL)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.001.040821

Ato: Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços 30/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA-AL (órgão gerenciador), oriunda do Pregão Eletrônico nº 19/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Maribondo-Al. (Carona) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À BANDA LARGA E LINK DEDICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO-AL. Fornecedor: LUUP TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 13.095.994/0001-19, estabelecida na praça Santa Cruz, 27, Centro, CEP: 57.640.000, Município de Taquarana-AL, o valor da referida Adesão da empresa referente a adesão parcial da ata para os itens 01,02 como segue:

Item 01: valor mensal de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), valor anual de R\$42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

Item 02: valor mensal de R\$ 986,87 (NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), valor anual de R\$ 11.842,50 (ONZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita

Publicado por:

Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:80E7B1F4

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.001.110722/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - 2ª Chamada

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.

Com base no parecer da procuradoria e dos autos que compõem o processo administrativo nº 008.001.110722/2022. **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - 2ª Chamada**, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, máquinas pesadas e implementos agrícolas para atender as necessidades do município de Maribondo/AL, em favor das empresas: **NMQ COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF nº 24.466.310/0001-64, com valor global **R\$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais). **P G AGUIAR VIEIRA**, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 27.967.465/0001-31, com valor global de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais). **S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrição sob o CNPJ/MF sob o nº 22.645.916/0001-31, com valor global **R\$ 77.200,00** (setenta e sete mil e duzentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita

Publicado por:

Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:5EB9C245

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº
42/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.001.030521/2021

OBJETO: A SUPRESSÃO DE 24,42% (vinte e quatro por cento inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) e acréscimo de 42,06% (quarenta e dois inteiros e seis décimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 22 de fevereiro de 2022, com fundamento no parágrafo primeiro o inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob nº 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG nº 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

Contratada: CONSTRUTORA ALBUQUERQUE LTDA com CNPJ: 07.634.219/0001-91, com valor global após a supressão e acréscimo de R\$ 1.170.422,42 (um milhão cento e setenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita

Contratante

CONSTRUTORA ALBUQUERQUE LTDA

Contratado

Publicado por:

Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:50899864

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO REF. AO
CONTRATO Nº 42/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.001.030521/2021

OBJETO: A prorrogação de vigência do contrato nº 42/2021 firmado com a contratada, pelo prazo de 03 (três) meses a partir da finalização da vigência anterior e a prorrogação do prazo de execução por igual período. De forma que, considerando que o contrato atual tem vigência até o dia 15 de julho de 2022, com o presente Termo Aditivo, o mesmo passará a valer até o dia 15 de outubro de 2022.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob nº 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG nº 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

Contratada: CONSTRUTORA ALBUQUERQUE LTDA com CNPJ: 07.634.219/0001-91

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita

Contratante

CONSTRUTORA ALBUQUERQUE LTDA

Contratado

Publicado por:

Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:A059E4AF

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº
42/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.001.030521/2021

OBJETO: Alteração do projeto que consiste em acréscimos e supressões para melhor adequação do objeto do contrato originário conforme detalhamento nas planilhas anexas, que fazem parte integrante deste instrumento independentemente de sua transição.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob nº 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG nº 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

Contratada: CONSTRUTORA ALBUQUERQUE LTDA com CNPJ: 07.634.219/0001-91, com valor global após o acréscimo de R\$ 1.226.012,23 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, doze reais e vinte e três centavos)

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita

Contratante

CONSTRUTORA ALBUQUERQUE LTDA

Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:49804469

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
PORTARIA Nº 14/2023

PORTARIA nº 14/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o disposto no Art. 14, inciso IV, da Lei Municipal nº 115 de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO:

I – A necessidade de prover o cargo de Assessor Previdenciário, CC-03, da Diretoria Executiva da Unidade Gestora do IPSEMG;

II – A vacância do cargo a que se refere a presente portaria, sob a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Mata Grande, Alagoas, através da Lei nº 115, aprovada e sancionada em 29 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 095.702.884-93, para exercer o cargo em comissão de Assessor Previdenciário do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE, aplicando o disposto no Art. 14, inciso IV, da Lei Municipal nº 115 de 29 de agosto de 2019, a partir desta data e até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Mata Grande/AL, 03 de outubro de 2023.

VALQUÍRIA COSTA DA SILVA

Portaria Nº 36/2021
Diretora-Presidente

Publicado por:
Valquiria Costa da Silva
Código Identificador:C468C0AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

CÂMARA DE VEREADORES DE MATRIZ DE
CAMARAGIBE

ERRATA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

ERRATA: Na publicação neste Diário Oficial - Edição nº 2151, página 33, do dia 10/10/2023, no segundo aviso de cotação, referente a dispensa de licitação nº 010/2023, onde se lê: Material de Consumo e Limpeza, leia-se: Fornecimento de Refeições Prontas.

Matriz de Camaragibe/AL, 13 de outubro de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Antonio José Dos Santos
Código Identificador:970A1FA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 02102301

portaria 02102301

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. MARIA JOSÉ BRANCO GOMES, portadora do RG nº 30812593 SSP/AL e do CPF nº 069.422.134-11, do cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de outubro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:B01F7276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 02102302

portaria 02102302

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. JOSE AUGUSTO MALTA DA SILVA, portador do RG nº 1743815 SSP/AL e do CPF nº 054.056.284-09, do cargo comissionado de auxiliar de secretaria CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de outubro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:F8978C80

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 14 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, EM VIRTUDE DO FERIADO DE NOSSA SENHORA DE APARECIDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO LINO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 13 de outubro do corrente ano, sexta-feira, data seguinte ao feriado em alusão ao dia de Nossa Senhora de Aparecida, do dia 12 de outubro, quinta-feira, conforme Lei Federal e Municipal, em virtude de que o expediente público, em função do feriado, diminui sensivelmente, em todos os órgãos e entidades componentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, EXCETO, necessariamente, nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões, como o Pronto Atendimento e socorros urgentes.**

Art. 2º - Incluem-se no âmbito, as instituições bancárias e operadoras financeiras atuantes no município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Novo Lino/AL, 11 de outubro de 2023

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vivian Rosielly Cruz Batista

Código Identificador:B54730D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL**, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VASILHAME PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

Novo Lino-AL, 11 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA

Departamento de Compras

Publicado por:

Carlos Henrique da Silva

Código Identificador:E8D82C28

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, informa que está recebendo cotação de preços para compor o Processo nº **20230921017 KCLB**, cujo o objeto é **Fardamentos**, para atender o Município de Olho d'Água das Flores/AL, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser

enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 11 de outubro de 2023.

DANIEL DELGADO DE MELO

Departamento de Compras

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:AA5C2054

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

Processo Nº 0728.0033/2023

Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 018/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Contratado: JOSÉ RAIMUNDO VILELA LTDA

CNPJ nº 46.155.652/0001-04

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamento, acessórios e EPI'S.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 879.966,65 (oitocentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Celebrado em 05/09/2023

Signatários: JOSÉ DOS SANTOS e JOSÉ RAIMUNDO VILELA.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Carla Maria de O Bezerra

Código Identificador:B0B64C3E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO DE PARICONHA AVISO DE COTAÇÃO
DE PREÇO**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 10020024/2023

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, convida as empresas especializadas para participar da pesquisa de preço para compor parte do processo do Pregão Eletrônico que tem como objeto **contratação de empresa especializada na aquisição de artigos pirotécnicos com prestação de serviço de pirotecnia, visando atender as necessidades da secretaria de cultura, turismo, esporte e lazer**, conforme termo de referência que deverá ser solicitada através do e-mail setordecompraspariconha@gmail.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 18 de outubro de 2023.

JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS

Departamento de Compras

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos

Código Identificador:24016E33

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 035/2023**

INEXIGIBILIDADE 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10090019/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em show artístico para a tradicional festa do Povoado Marcação, no dia 14 de outubro de 2023, na cidade de Pariconha – AL.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Contratado: **COLOMBO PRODUÇÕES E EVENTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.390.071/0001-01, o evento ocorrerá no dia 14 de outubro de 2023, com apresentação da Banda Expresso Forrainejo, tendo com duração de aproximadamente 02h00min, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Assinatura: 11/10/2023.

ANTÔNIO TELMO NÓIA

Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:CAAE91F9

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 036/2023**

**INEXIGIBILIDADE 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100024/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em show artístico para a tradicional festa do Povoado Marcação no dia 14 de outubro de 2023.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Contratado: **VINICIUS SAMPAIO SANDES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.328.542/0001-99, o evento ocorrerá no dia 14 de outubro de 2023, com apresentação do cantor **VINNY SANDES**, tendo com duração de aproximadamente 02h00min, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Assinatura: 11/10/2023.

ANTÔNIO TELMO NÓIA

Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:A81175D7

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO DE PARICONHA AVISO DE COTAÇÃO
DE PREÇO**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 08/070006/2023

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, convida as empresas especializadas para participar da pesquisa de preço para compor parte do processo do Pregão Eletrônico que tem como objeto **contratação especializada para aquisição e instalação de abrigo metálico para passageiros de ônibus e moto taxi, a fins de atender as demandas do Município de Pariconha/AL**, conforme termo de referência que deverá ser solicitada através do e-mail setorcompraspariconha@gmail.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 18 de outubro de 2023.

JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS

Departamento de Compras

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:665D1A0A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO
PARA O GRUPO FELIZ IDADE PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO
JACINTO/AL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de fardamento para o grupo feliz idade para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 10.11.0003/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:81569DBC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – Objeto: Registro de Preços Para Futura Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração e climatização.

Data da Abertura 25 de outubro de 2023, as 08h00min. Acolhimento das propostas a partir de 13/10/2023 às 10h até as 08h00 do dia 25 de outubro de 2023, horário da disputa 08h15min do horário de Brasília. <https://bnc.org.br/>

O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00h às 14:00h, na sede Administrativa da Comissão de Licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL

Piaçabuçu, 11 de outubro de 2023.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andresa Severo Dos Santos
Código Identificador:FC5D951E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 201, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo:1002-0058/2022
Nome do(a) beneficiário(a): Sérgio Roberto Cavalcante Moraes;
CPF: 442.398.664-72;
Cargo: Diretor do Cine Pilarense;
Quantidade de diárias: 04 (quatro);
Valor total das diárias: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
Período de deslocamento: 11/10/2023 a 14/10/2023;
Destino: Recife/PE;

Objetivo do Deslocamento: Lançamento do Livro: “Equívocos e a verdade sobre a última pena de morte do Brasil”

Dotação Orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), elemento de despesa: 3.3.9.0.14 (Diárias - Civil), fonte: 15000000 (Recursos Próprios).

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Educação

Portaria: 111 / 2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:2D2AE833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 132/2023**

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 132/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº.0914-0016/2023.

Objeto:SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA O COMPLEXO ESPORTIVO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 11 de outubro de 2023.

Responsável Pelo Setor de Compras
FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:F4EDC753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

Processo nº 1004-0016/2023

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Solicitação de penalidade para a empresa João Paulo Santos Barbosa.

DECISÃO

Considerando o parecer nº 343/2023 da Procuradoria Geral do Municipal (fls. 27 à 31), onde opina de maneira favorável à aplicação das penalidades pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, **decido Rescindir** a Ata de Registro de Preços nº 129/2023 do Pregão Eletrônico nº 32/2023, com a empresa registrada João Paulo Santos Barbosa, inscrita no CNPJ: 31.582.712/0001-90, cancelando a citada ata aos termos do art. 20 do Decreto 7.892/2013, e aplicando a **pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme art. 7º do Decreto 10.520/2002, concomitante Art. 2º, Inciso VI da Instrução Normativa Nº1, de 26 de Janeiro de 2021, dada a gravidade da situação em que a empresa deixou o Município e consequentemente o chamamento da empresa segunda colocada, desde que mantenha as mesmas condições da primeira.

A referida empresa tem um prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia, conforme o Art.87 §2 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 09 de outubro de 2023.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:AEC63D8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023**

PROCESSO: 0301-0043/2023 - PE – 36/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ Nº 31.908.034/0001-02, Vencedora dos itens: 20, 22, 38, 41, 42, 43, 63, 116, 139, 140, 143, 151, 152, 155, 156, 160, 161, 177, 185, 214, 233, 236, 253, 270 e 338, no valor total de R\$ **326.695,00**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Carlos Eduardo Azevedo de P. de Oliveira. **FORNECEDORA REGISTRADA**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:CF0BD447

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2023/CMDCA**

Dispõe sobre o resultado da votação da eleição dos membros do Conselho Tutelar de Piranhas/AL.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piranhas/AL, na forma da Resolução nº 01/2023, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Piranhas/AL, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Art. 1º Na região administrativa de Piranhas sede o resultado foi:

TITULARES			
Classificação	Nome do Candidato	Nº do Candidato	Total de Votos
1º	Renata Barreto Ventura	30	351
2º	Aline Saraiva Soares	12	307
3º	Reinaldo de Souza Fernandes	29	296
4º	Maria José Rodrigues Damasceno	26	233
5º	Eraldo Martins Fontes Júnior	16	205
SUPLENTE			
Classificação	Nome do Candidato	Nº do Candidato	Total de Votos
6º	José Anderson Nascimento Monteiro	20	194
7º	Adriana Vieira dos Santos Costa	10	187
8º	Verleide Gonçalves Correia	33	180
9º	Alessandra Ventura dos Santos	11	174
10º	Cícero Aleixo Alves da Silva	14	161
11º	Eduardo Ferreira de Lima Neto	15	160
12º	Paulo Henrique Costa Pereira	27	147
13º	Raquel dos Santos Crispim	28	103
14º	Antônio dos Santos Júnior	13	98
15º	Izaías Fernandes de Melo	19	25

Art. 2º Na região administrativa do Distrito Piau o resultado foi:

TITULARES			
Classificação	Nome do Candidato	Nº do Candidato	Total de Votos
1º	José Emerson Gomes Abreu	23	490
2º	José Darlon Alves de Souza	21	382
3º	Maria Aparecida Avelino Silva	24	341
4º	Maria Cleiciane da Silva Melo	25	340
5º	Genezia da Silva Pereira	17	244
SUPLENTE			

Classificação	Nome do Candidato	Nº do Candidato	Total de Votos
6º	José Edilson Araújo Pereira	22	221
7º	Graciela de Souza Barros	18	212
8º	Sivaldo dos Santos	32	197
9º	Samila Duarte Soares	31	129
10º	Wandla Lima Maciel	34	117

Art. 3º Fica homologado o resultado final da eleição, seguindo os ditames do Edital nº 02/2023/CMDCA, bem como da Lei Municipal nº 178, de 1º de abril de 2015.

BRUNA FERREIRA WANDERLEY ALCÂNTARA

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Piranhas/AL, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sá

Código Identificador:2C46EE90

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2023.0822.0018

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: Solicitação de autorização para aquisição de kit de enxoval destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Calvo/AL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2023.0822.0018, do Pregão Eletrônico n.º 026/2023.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, o registro de preços para futura e eventual aquisição de kit de enxoval destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Calvo/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, às empresas COMERCIAL JORGE CORDEIRO EIRELLI inscrita no CNPJ sob o n.º 28.787.665/0001-06 e MATHEUS S CABRAL ME inscrita no CNPJ sob o n.º 27.703.210/0001-00, cujo preço global final ficou definido em R\$ 154.317,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e dezessete reais).

Porto Calvo/AL, 10 de outubro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Emission Luis Nascimento Rocha

Código Identificador:271CE0DC

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202308170019

Fundamento Legal: Lei Federal nº art. 65, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL;

Contratada: **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.111.808/0001-23, estabelecida na Rua Dr. Arsênio Costa, nº 71, Centro – Barreiros/PE, CEP: 55.560-000, e-mail: tudoaquiemconstrucao@gmail.com;

OBJETO: Presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratual referente a reforma e ampliação da escola de ensino fundamental domingos Fernandes Calabar e escola Pedro Valeriano.

Valor: O valor do contrato original para o **Lote 01 - Reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Domingos Fernandes Calabar**, o valor total é de **R\$ 1.519.881,63 (um milhão, quinhentos e dezenove mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos)** que perfaz a ordem. Por força deste instrumento passará seu valor para **R\$ 1.927.604,35 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, tendo em vista o valor de **R\$ 339.507,75 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e sete reais e sete centavos)** para **REFORMA** de 28,22% e **R\$ 68.214,97 (sessenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos)** para **AMPLIACÃO**, tendo um acréscimo de 21,54% do valor contratado.

Firmado em: 28 de setembro de 2023.

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Rômulo Vinícius Pereira da Silva.

Publicado por:

Emission Luis Nascimento Rocha

Código Identificador:6F015158

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 15/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar, em atendimento aos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino, para atender as necessidades do Município de Porto Calvo/AL, em favor das empresas EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 50.785.036/0001-04 e GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 40.368.186/0001-50, no valor total de R\$ 232.939,10 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e trinta e nove reais e dez centavos), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Porto Calvo/AL, 11 de outubro de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

Publicado por:

Emission Luis Nascimento Rocha

Código Identificador:F8B32735

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 120/2023

Processo 06280005/2023 Ata de Registro nº 120/2023; Pregão Eletrônico nº 037/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor: **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME** CNPJ Nº **10.849.617/0001-30**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 04 de outubro 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:8D5229A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 125/2023

Processo 06280005/2023 Ata de Registro nº 125/2023; Pregão Eletrônico nº 037/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor: **VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA -ME** CNPJ Nº **37.528.899/0001-20**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 11 de outubro 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:FBB75E18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL**. **Processo Nº 01170048/2023**, para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsrilargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 11 de outubro de 2023.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:87F2BD26

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – Mestre Zinho

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Venho por meio deste retificar o prazo de inscrições do edital de nº 002/2023, publicação de código identificador nº: D7091B88, veiculado no dia 09 de outubro de 2023, edição Nº 2150. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, torna público a abertura do credenciamento nº 002/2023 – Mestre Zinho, que tem como objeto a seleção de projetos culturais do setor audiovisual, para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). O edital está disponível através do e-mail: semel.smrl@gmail.com, no site da Prefeitura Municipal de Rio Largo www.riolargo.al.gov.br e na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com sede na Av. Presidente Fernando Collor de Melo, bairro: Prefeito Antônio Lins, s/n, Rio Largo/AL. **O PRAZO DE INSCRIÇÕES PERMANECERÁ ABERTO DO DIA 10/10/2023 ATÉ 27/10/2023**, a documentação deve ser entregue no endereço indicado, no horário das 08:00hs as 16:00hs. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 195/2022, decreto nº 11.525/2023 e decreto nº 11.453/2023.

Rio Largo/AL, 11 de outubro de 2023.

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:AC5D7BA3

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – Mestre Juvêncio Joaquim dos Santos

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Venho por meio deste retificar o prazo de inscrições do edital de nº 003/2023, publicação de código identificador nº: 380284D5, veiculado no dia 09 de outubro de 2023, edição Nº 2150.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, torna público a abertura do credenciamento nº 003/2023 – Mestre Juvêncio Joaquim dos Santos, que tem como objeto a seleção de projetos culturais nas demais áreas da cultura, para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). O edital está disponível através do e-mail: semel.smrl@gmail.com, no site da Prefeitura Municipal de Rio Largo www.riolargo.al.gov.br e na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com sede na Av. Presidente Fernando Collor de Melo, bairro: Prefeito Antônio Lins, s/n, Rio Largo/AL. **O PRAZO DE INSCRIÇÕES PERMANECERÁ ABERTO DO DIA 10/10/2023 ATÉ 27/10/2023**, a documentação deve ser entregue no endereço indicado, no horário das 08:00hs as 16:00hs. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 195/2022, decreto nº 11.525/2023 e decreto nº 11.453/2023.

Rio Largo/AL, 11 de OUTUBRO de 2023.

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:80DCF938

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO
DE RIO LARGO E A UNIVERSIDADE

PAULISTA – UNIP COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.788/2008.

O Município de Rio Largo inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** com sede a Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli, Pref. Antônio Lins de Souza, Rio Largo-AL, CEP 57.100-000, **DORAVANTE CONCEDENTE**, neste ato representado (a) por Sr.(a) representada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. **GERMIRIO CORTES DE OLIVEIRA**, Portaria 1473/2021, inscrito no CPF sob o nº 053.227.384-28, e do outro lado a **UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP**, representada pela **mantenedora ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA, Instituição de Ensino Superior**, Instituição de Ensino Privada, credenciada para ofertar cursos superiores na modalidade de Educação a Distância (EAD) pela Portaria MEC Nº 188 de 03/02/2017, publicada no D.O.U em 06/02/2017, inscrita no CNPJ: 06.099.229/0001-01, com sede na Avenida Paulista, 900, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, São Paulo/SP, representada por **CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI, Vice-Reitora de Administração e Finanças**, residente e domiciliada na cidade de SÃO PAULO/SP, realizam o presente convênio para oferecimento de estágios de estudantes, com fundamento na Lei nº 11788/08 e na Lei nº 9394/96.

O objeto do presente convênio é a concessão de oportunidades de Estágio de Complementação de Ensino e Aprendizagem a estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em cursos universitários, representado por atividade participativa em situações reais de vida e do trabalho, propiciadoras de treinamento prático e de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

Os estágios de Complementação de Ensino e Aprendizagem se referem a estudantes devidamente matriculados nos diversos cursos da instituição.

Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Indicar estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante solicitação do **CONCEDENTE**;

Só devem ser indicados estudantes que estejam devidamente matriculados e que não estejam cursando o último semestre do curso disposto para a efetivação do estágio;

Celebrar termo de compromisso com o **ESTAGIÁRIO** ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

Avaliar as instalações da **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

Exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alu

Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, quando solicitado.

1. Compete à CONCEDENTE:

Celebrar termo de compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **ESTAGIÁRIO**, zelando por seu cumprimento;

Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** às atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro, alternativamente, poderá ser assumida pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sendo o caso de estágio não obrigatório caberá exclusivamente a **CONCEDENTE**;

Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

Enviar à (instituição de ensino), com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Selecionar os candidatos dentre aqueles indicados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que melhor apresente índice de ajustamento à **CONCEDENTE**;

Assegurar ao estudante, durante o cumprimento do estágio, uma **BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**, cujo valor mensal corresponderá a 01 (um) salário mínimo vigente no país;

Assegurar ao estudante, durante o cumprimento do estágio, auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, conforme definições do art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei 11.788/2008;

Assegurar ao estudante, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

Se o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano será concedido recesso remunerado proporcional;

Assegurar ao estudante a jornada de atividades em estágio, correspondente a no máximo 06 (seis) horas/diárias, sendo esta compatível com o horário escolar do estudante, admitida (o), durante os períodos de férias escolares, sua redistribuição, mediante livre acordo entre **ESTAGIÁRIO** e o **CONCEDENTE**;

Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante;

Assegurar o percentual de 10 % (dez por cento) das vagas de estágio a pessoas portadoras de deficiência.

Independentemente das demais disposições deste instrumento, fica facultado a qualquer uma das partes denunciá-lo, a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que seja devida qualquer importância, a título de multa, indenização, mensalidades vincendas ou ressarcimentos de qualquer natureza, exceto o pagamento proporcional, da Bolsa de Complementação Educacional, independente de estarem concluídas, de atividades realizadas até a data do recebimento, pela

INSTITUIÇÃO DE ENSINO, da comunicação de denúncia deste convênio e/ou seus de seus termos aditivos.

Ocorrendo denúncia por qualquer das partes fica assegurado o cumprimento dos estágios já iniciados.

A concessão do estágio efetivar-se-á, mediante a formalização de um **TERMO DE COMPROMISSO** a ser firmado entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CONCEDENTE E ESTAGIÁRIO**.

O estágio deverá possibilitar ao estudante, desenvolver atividades práticas relacionadas à área de formação, através de intercâmbio de experiência profissional e acadêmica, permitindo à **CONCEDENTE** agilização das tarefas e consecução dos seus objetivos de maneira eficiente e eficaz.

O estágio será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, segundo orientações expedidas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 01 (um) novo período de igual extensão, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de **ESTAGIÁRIO** portador de deficiência.

1. O estágio não estabelecerá nenhum vínculo empregatício nos termos art. 3º da Lei 11.788/2008, desde que cumpridas as obrigações contidas no Termo de Compromisso, bem como os seguintes requisitos elencados naquele dispositivo legal:

Matrícula e frequência regular do **ESTAGIÁRIO** em curso de educação superior atestado pela instituição de ensino;

Celebração de termo de compromisso entre o **ESTAGIÁRIO**, o **ÓRGÃO CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

ou quaisquer terceiros, deverá a Parte infratora responsabilizar-se por ressarcir a Parte Inocente pelas despesas incorridas.

g) Os Dados Pessoais coletados serão utilizados e mantidos durante o período de vigência

O presente convênio terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento, admitida a sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art.57, II, da Lei 8.666/93.

A **CONCEDENTE**, neste ato, nomeia e constitui gestor deste Convênio o servidor **GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA**, cargo: Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEARH, Portaria 1473/2021.

As partes elegem o foro da comarca da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir as questões decorrentes deste ou de sua execução, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e conveniados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente convênio, em três (03) vias de igual teor e forma, sem rasuras nem emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os seus legais efeitos.

Rio Largo, 01 de Agosto de 2023.

GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 1473/2021

CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI

Vice-Reitora de Administração e Finanças Universidade Paulista – UNIP

Publicado por:

Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:C05B3BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09060034/2023

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, firmado o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Órgão Público, representativo do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.200.168/0001-20, com sede na Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo – AL, CEP 57.100.000, neste ato representado por seu Secretário Gustavo Luiz Ferreira do Nascimento, portaria nº 543/2022; e,

II – M DE O GOMES KRL GERADORES, inscrita no CNPJ nº 47.076.235/0001-20, situada na Rua Alfredo Elizur Calheiros Júnior, nº 22, Serraria, Maceió – AL, CEP: 57.046-164 neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Oliveira Gomes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura ao pagamento de locação de Gerador de Energia Elétrica, de 260 KVA, fornecido pela empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES**, inscrita no CNPJ nº 47.076.235/0001-20 durante os meses de **JULHO E AGOSTO** de 2023, sem o devido respaldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Mencionado nas Notas Fiscais Eletrônica de Serviços de nº 55 e 56/2023, o valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil e quinhentos reais), com os recursos alocados da dotação 09.0990.15.122.0007.2008 – Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura, Fonte: 150000000 - Recursos Próprios, Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA:

M DE O GOMES KRL GERADORES, declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso nas Notas Fiscais Eletrônica de Serviços de nº 55 e 56/2023, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, em virtude do fornecimento de combustível para os veículos automotores desta Secretaria, referente ao durante os meses de **JULHO E AGOSTO** de 2023, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Em face do disposto no Artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os preconizados em tal disposição.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil e quinhentos reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 00000902-0, Agência 4274, operação: 003 da instituição financeira Caixa Econômica Federal em favor M

DE O GOMES KRL GERADORES inscrita no CNPJ nº 47.076.235/0001-20.

CLÁUSULA SEXTA – Efetuado o depósito bancário, a M DE O GOMES KRL GERADORES confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, em virtude do locação de Gerador de Energia Elétrica, de 260 KVA a está Secretária, referente aos meses de JULHO E AGOSTO de 2023, valor de R\$ 11.000,00 (onze mil e quinhentos reais), referente as Notas Fiscais Eletrônica de Serviços de nº 55 e 56/2023 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Rio Largo/AL, 09 de outubro de 2023

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº. 543/2022

M DE O GOMES KRL GERADORES
CNPJ: 47.076.235/0001-20

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador: 7E790EDC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.008, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 2.008, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS - NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de tributos, bem como de penalidades decorrentes de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas no art. 98, da Lei nº 1.776, de 29 de dezembro de 2017, devidos ao Município de Rio Largo, constituídos mediante Notificação e/ou Auto de Infração, ainda que pendentes de julgamento na esfera administrativa.

§ 1º O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

§ 2º Será objeto do REFIS todos os tributos e penalidades decorrentes de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas no art. 98, da Lei nº 1.776, de 29 de dezembro de 2017, vencidos até 31/12/2022.

§ 3º Para as penalidades decorrentes de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas no art. 98, da Lei nº 1.776, de 29 de dezembro de 2017, apenas será possível a adesão ao REFIS, se houver o recolhimento das importâncias efetivamente devidas da obrigação tributária que as ensejaram, ainda que seja por meio de pagamento à vista, REFIS ou parcelamento ordinário.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, atendidos os requisitos estabelecidos nesta lei e em Regulamento.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no REFIS implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), bem como no artigo respectivo do Código Tributário Municipal.

§ 1º A adesão definitiva ao REFIS ficará condicionada à desistência de eventuais ações, exceções, impugnações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 2º Não é permitido parcelamento de crédito tributário que tenha sido objeto de retenção pelo sujeito passivo ou qualquer outra forma de substituição tributária.

§ 3º Não será permitido o parcelamento quando o crédito tributário, objeto de cobrança em execução fiscal, esteja 100% (cem por cento) garantido e não tenha sido oposto embargos pelo executado no prazo legal.

§ 4º O pedido de parcelamento deverá ser firmado pelo contribuinte em débito ou seu representante legal, por meio de um termo de confissão de dívida.

§ 5º A opção pelo benefício fiscal, de que trata esta Lei, importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável, e por ele indicados, para compor os referidos parcelamentos, acarretando a renúncia ou desistência do direito à impugnação administrativa, implicando na extinção do processo de contencioso administrativo em discussão do débito, e configura confissão extrajudicial nos termos do artigo 784, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), além de condicionar o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º A adesão ao REFIS implica em redução de juros e multas moratórias, sem dispensar a correção monetária pela aplicação do índice IPCA, nos seguintes moldes:

§ 1º Dos débitos oriundos de Tributos:

I - Em caso de parcelamento, o contribuinte pagará no mínimo 30% (trinta por cento) de entrada e poderá parcelar o restante do débito tributário em 3 (três) parcelas mensais, com a redução de 100% (cem por cento) de juros e multas moratórias;

§ 2º Das penalidades decorrentes de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas no art. 98, da Lei nº 1.776, de 29 de dezembro de 2017:

~~**I** - Em caso de pagamento à vista, redução de 100% (cem por cento) dos acréscimos decorrentes de juros, multas moratórias e penalidade decorrente de obrigações tributárias principais e acessórias, prevista no art. 98, da Lei nº 1.776, de 29 de dezembro de 2017; (vetado)~~

II - Em caso de parcelamento, o contribuinte pagará no mínimo 20% (vinte por cento) de entrada e poderá parcelar o restante do débito nos seguintes moldes:

~~**a)** 12 (doze) parcelas mensais, com a redução de 70% (setenta por cento) dos juros, multas moratórias e da penalidade decorrente de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas no art. 98, da Lei nº 1.776, de 29 de dezembro de 2017; (vetado)~~

~~**b)** 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com a redução de 60% (sessenta por cento) dos juros, multas moratórias e da penalidade decorrente de obrigações tributárias principais e acessórias, previstas no art. 98, da Lei nº 1.776, de 29 de dezembro de 2017; (vetado)~~

§ 3º O débito objeto do parcelamento será consolidado no mês do pedido e será dividido pelo número de prestações requeridas pelo sujeito passivo, respeitado o número máximo de 3 (três) meses e parcela mensal não inferior a:

I – R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e microempreendedor individual (MEI);

II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica optante pelo SIMPLES Nacional no momento da adesão do REFIS;

III – R\$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

§4º O recolhimento de débito de acordo com as regras estipuladas neste artigo não dispensa o pagamento das custas e emolumentos judiciais, taxas cartorárias, honorários advocatícios e demais despesas devidas pela cobrança da dívida, quando o crédito fiscal estiver inscrito em dívida ativa ou ajuizado.

§5º Os honorários advocatícios serão incluídos no valor da parcela única, nas hipóteses dos §§ 1º e 2º, deste artigo, ou divididos de acordo com o número de parcelas do REFIS, devendo ser repassados à conta própria da Procuradoria Geral do Município os valores recolhidos a esse título.

§6º Os honorários advocatícios, previsto na Lei Municipal n.º 1.698/2014, serão reduzidos para 10% (dez por cento) em caso de adesão ao REFIS a ser contabilizado nos termos do parágrafo supra.

Art. 5º A adesão ao REFIS condiciona-se ao pagamento da primeira parcela ou da parcela única, que deverá ser feito no ato da negociação.

Parágrafo único. O ingresso no REFIS impõe, ainda, ao sujeito passivo:

I – O cumprimento integral das disposições contidas nesta Lei;

II - O pagamento regular dos tributos municipais incidentes sobre a inscrição em que se der a adesão, inclusive àqueles relacionados a fatos geradores ocorridos após o ingresso no REFIS;

III – O cumprimento de todas as obrigações acessórias aplicáveis a cada inscrição.

Art. 6º O sujeito passivo será excluído do REFIS no caso de inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei e em Regulamento, bem como nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer parcela.

II – se não promover a desistência e renúncia de que trata o art. 3º, §1º, desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de adesão ao REFIS;

III - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

IV – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

V – A perda da regularidade fiscal, ainda que tal condição se dê por débitos não incluídos no REFIS.

§1º A exclusão do sujeito passivo do REFIS implica a perda de todos os benefícios desta Lei, bem como o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

§ 2º O REFIS não configura novação prevista no inciso I, do art. 360, do Código Civil.

§ 3º O saldo remanescente do débito parcelado e não honrado somente poderá sofrer novo parcelamento ou reparcelamento, desde que não caracterizada a prática contumaz de utilização de artifício para o fornecimento de certidão de regularidade fiscal.

§ 4º A exclusão do sujeito passivo do parcelamento a que se refere esta Lei, independerá de notificação prévia e implicará na

exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 8º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo seus efeitos até o dia 20 de dezembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:20A02F14

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO**

**PARECER DA COMISSÃO
RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO**

Referência: Chamada Pública nº02/2023

Objeto:Credenciamento a nível nacional para pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de prótese dentária, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

APRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO,junto com sua equipe de apoio, designados através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência. Verificada a conformidadedocredenciamento apresentado,apresidente e sua equipe de apoio à luz dos elementos que integram os autos, resolvem classificar ocredenciamentoapresentado pelaempresaIVANILDO GOZANGA DE LIRA ME,inscrita no CNPJ sob nº 40.263.434/0001-07, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, número 978 – Bairro Centro – Olho D’Água das Flores/AL, com o valor total deR\$90.000,00 (noventa mil reais),e o senhorDênis Lucena do Nascimento, portador do RG 3149722-5 SCJDS, e CPF 075.015.714-30, com o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais),conforme consta na Ata de sessão e julgamento que se encontra anexado ao processo. Isto posto, observando que foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e que a sessãoprocessou-seemconformidade com as normas estabelecidas pelaconformear. 25,caput,Lei Federal nº 8.666/96 e suas alterações, esta Comissão sugere a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Roteiro,10deoutubrode 2023.

JOSIENEDOS SANTOS

Presidente da CPL

JOSÉ ALISSON OLIVEIRA LIMA

Membro de Apoio

JOSÉ ROBSON RUFINO DA SILVA

Membro de Apoio

Publicado por:

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:2D846D46

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023

Pregão Eletrônico nº 15/2023.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado: **HOSPITALMED EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.868.059/0001-88, localizada na R SENADOR PAULO GUERRA, nº 225, 1 ANDAR, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE;

Valor registrado: **R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 09/10/2023;

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Maria Do Carmo De Lima E Silva

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:3DF26A61

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023

Pregão Eletrônico nº 15/2023.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado: **DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.852.216/0001-01, localizada CONJUNTO CJ PORTAL DO RENASCER, QUADRA A, nº 046, PORTAL DO RENASCER, SATUBA/AL;

Valor registrado: **R\$ 28.450,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais);**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 09/10/2023

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Marcos Antônio Santos Martins

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:BEC47499

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **IBRAPE PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.595.124/0001-10, para contratação da empresa especializada no serviço de pesquisa de opinião pública. Essa

autorização se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da aquisição é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Atenciosamente,

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:26EEF22F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
048/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2023

Processo: 2023.0825.0001.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa **ELIZETE MOTA PALLADINO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 69.988.038.0001-10, com sede na Av Francisco De Menezes, 523, Levada, Maceió-AL, CEP.: 57017075, contato: (82) 3221-9048 / (82) 3336-3966 e com o seguinte endereço eletrônico: motapiscinas@motapiscinas.com.br, representante legal a Sr.ª **ELIZETE MOTA PALLADINO**, inscrita no CPF sob o nº 060.751.004-82.

Objeto: é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **PRODUTOS QUÍMICOS** destinados ao município de Santana do Mundaú/AL.

Valor global de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2023.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 11 de outubro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:1278B7D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL PARA GERENCIAR O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DA LAJE – AL.**

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaosjedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 11 de outubro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para SERVIÇOS DE ACESSO DE BANDA LARGA E LINK DEDICADO.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaosjedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 11 de outubro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaosjedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 11 de outubro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaosjedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 11 de outubro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES GALVANIZADAS E PRODUTOS DE FERRO E SERVIÇOS DE SOLDA.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaosjedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 11 de outubro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:51E296CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ENCERRAMENTO CONTRATO PMSL Nº 01/2017 – TP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATO PMSL Nº 01/2017 – TP

Processo: TP 01/2017;

Partes: Município de São José da Laje/AL e PRECISÃO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

Fundamento Legal: Considerações do artigo 77 e do artigo 78, incisos I, II, III, V, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula 13º do Contrato nº 01/2017– TP e em virtude do término do prazo contratual e prazo de execução;

OBJETO: Construção de Quadra Escolar coberta com vestiário, em atendimento a necessidade e interesse público;

São José da Laje, 09 de outubro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

Município de São José da Laje/AL

Contratante

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:8D668935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ENCERRAMENTO CONTRATO PMSL Nº 01/2016 – CONCORRÊNCIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATO PMSL Nº 01/2016 – concorrência

Processo: Concorrência Pública 01/2016;

Partes: Município de São José da Laje/AL e PRECISÃO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

Fundamento Legal: Considerações do artigo 77 e do artigo 78, incisos I, II, III, V, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula 13º do Contrato nº 01/2016– CONCORRÊNCIA e em virtude do término do prazo contratual e prazo de execução;

OBJETO: Construção de creche tipo b no bairro juriti, em atendimento a necessidade e interesse público;

São José da Laje, 09 de outubro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

Município de São José da Laje/AL

Contratante

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:5872E395

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 813/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 813/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO À EVENTOS REALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PATROCÍNIO

Art. 1º - O patrocínio a eventos de interesse público do Município, como festivais, festejos religiosos, congressos, feiras, festas carnavalescas, festas juninas, seminários, festas comunitárias, competições esportivas e demais eventos de cunho esportivo e/ou cultural, que geram desenvolvimento socioeconômicos e cultural, será regulado por esta Lei.

§ 1º - Os eventos públicos de que trata o caput desde artigo dar-se-ão no território municipal ou eventos que ocorram fora do território do município de São José da Tapera, tendo estes por finalidade a configuração do interesse público na realização de atividades de cunho desportivo e/ou cultural.

§ 2º - O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público realizados por terceiros, pessoa física ou jurídica, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos ou privados.

§ 3º - Os eventos patrocinados que ocorra fora do território municipal devem, necessariamente, tratar acerca de representação do Município em festivais, festejos religiosos, congressos, feiras, festas carnavalescas, festas juninas, seminários, festas comunitárias, competições esportivas e demais eventos de cunho esportivo e/ou cultural que estejam ligados à órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei considera-se:

I - Patrocínio – Ação de comunicação que se realize por meio de aquisição do direito de associação da imagem instrucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas do patrocinador a projetos de iniciativa de terceiros;

II – Patrocinador – Órgão da Administração Pública Municipal ou entidade de Administração Indireta do Município que, no exercício de suas competências, funções ou atividades, justificadamente, constatar a conveniência e a oportunidade de patrocinar iniciativa de terceiro;

III – Patrocinado – Pessoa física ou jurídica que oferece ao patrocinador a oportunidade de patrocinar projeto próprio;

IV - Objeto do Patrocínio – A geração de identificação e reconhecimento do patrocinador por meio de iniciada patrocinada, ampliando o relacionamento com públicos de interesse, a divulgação de imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação, de modo a agregar valor positivo à imagem do patrocinador.

Art. 3º - Para fins do disposto neste Lei, considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de recurso para realização de evento.

§ 1º - São formas de patrocínio:

I - o repasse financeiro de valores;

II - a concessão de uso de bens móveis e imóveis;

III - a contratação de prestação de serviço para o evento;

IV - à aquisição e distribuição temporária de bens móveis para o evento;

V - à destinação de recursos ou aquisição de bens e serviços previstos na legislação municipal.

Art. 4º - O patrocinado deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal no ato da solicitação do patrocínio, dentro do prazo de validade ou expedidos em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, não sendo possível a análise do projeto caso as certidões ou documentos estiverem vencidos.

§ 1º - Serão exigidos do patrocinado, quando da apresentação da solicitação do patrocínio, os seguintes documentos:

I - Projeto do Evento;

II - Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Prova do mandato da atual diretoria;

IV - Cópia da cédula de identidade dos representantes legais;

V - Comprovante de residência;

VI - Comprovante de situação cadastral do CPF/RFB dos representantes legais;

VII - Certidão Negativa de Débitos – Estadual e Municipal;

§ 2º - O município, na instrução do processo de concessão do patrocínio, deverá empreender a confecção dos documentos:

I – Autorização do Chefe do Poder Executivo;

II – Informação de existência de disponibilidade financeira;

III – Parecer da Comissão regulamentadora de patrocínio

IV – Parecer jurídico;

V – Contrato de patrocínio

§ 3º - O projeto do evento a ser apresentado pelo patrocinado deverá conter todas as especificações, especialmente: finalidade, público alvo, data, local da realização e estimado o preço com base em pelo menos três orçamentos, por fornecedores distintos.

Art. 5º - O Município patrocina projetos que tenham como objetivo:

I - Fomentar iniciativas interdisciplinares que contribuam para a formação humana, por meio de ações culturais, esportivas, religiosas e ambientais, que não agridam o meio ambiente e a saúde;

II - Estimular o empreendedorismo, promover o desenvolvimento sociocultural, melhoria da qualidade de vida, estimular a cidadania e inclusão social;

III - Promover atividades no âmbito local e regional, buscando o desenvolvimento socioculturais das comunidades atendidas;

§1º - Somente serão selecionados projetos que atendam os objetivos acima elencados e cumpram as finalidades e regras da legislação que regem as diferentes modalidades de incentivo fiscal.

§2º - Serão consideradas na análise dos projetos, a sua abrangência, impacto social e visibilidade, o que inclui o interesse público, o público estimado e a publicidade envolvida.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

§ 1º - Não serão objetos de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal, os seguintes eventos:

I – de interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;

II – organizados por servidores públicos;

III – que não possuam interesse público;

IV – relacionados a entidades político-partidárias;

V - que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município;

VI - iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro;

VII - eventos organizados por pessoas jurídicas de direito privado cujo titular administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente municipal.

Art. 7º - Os pedidos serão avaliados por uma comissão constituída por 3 (três) servidores designados pelo Prefeito, com base nos seguintes critérios:

I - o objeto do evento deverá atender ao disposto do art. 1º desta Lei;

II - a credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;

III - a contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município e impacto social;

IV - viabilizar técnico-financeiro do evento;

V - resultados previstos com a realização do evento.

§ 1º - A composição, a organização e o funcionamento da comissão serão estipulados e definidos em regulamento e Decreto Municipal.

§ 2º - Todos os pedidos de patrocínio deverão obrigatoriamente ser avaliados e avalizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando ao seu critério, após consulta de viabilidade financeira, o deferimento ou não da solicitação de patrocínio, devidamente protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - Nos eventos patrocinados pelo Município de São José da Tapera, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PRIVADAS AO PATROCÍNIO CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO

Art. 9º - As pessoas jurídicas interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão do registro e arquivamento dos atos constitucionais da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

II - ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

III - apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrado em cartório;

IV - cópia autenticada do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;

V - Alvará de funcionamento da entidade (se for o caso);

VI - no caso de entidade pública ou de interesse público, comprovação de qualificação, através de certidão ou declaração de que na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;

VII - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

VIII - certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social;

IX - cópia do cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

X - declaração de que o evento não tem fins lucrativos;

XI - formulário de solicitação de patrocínio, conforme modelo contido no Anexo I, desta Lei; e

XII - outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

Parágrafo único - É necessária a comprovação da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas, mediante a apresentação dos documentos apresentados nos incisos do art. 12.

Art. 10 - Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade leal pela iniciativa do evento.

Art. 11 - As pessoas físicas interessadas em obter patrocínio, deverão apresentar, juntamente com o projeto, os documentos referidos nos incisos IV, VII, X, XI do art. 10, §2º, desta Lei.

Parágrafo único - Quando o valor do patrocínio for igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), a pessoa física deverá apresentar conta bancária de sua titularidade, para movimentação dos recursos, para posterior prestação de contas.

Art. 12 - Para a obtenção do patrocínio de que trata esta Lei, deverá o interessado apresentar requerimento direcionado ao Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, com cópia do projeto do evento, explicando os objetos e os recursos financeiros envolvidos para fins de fixação do tipo e valor do incentivo e, posterior, fiscalização.

Parágrafo único - O requerimento de que trata o caput deste artigo deve, obrigatoriamente, vir na forma do modelo que encontra-se no anexo I, desta Lei.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PATROCÍNIOS PÚBLICOS

Art. 13 - O patrocinador que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, do valor recebido, no prazo de 60 (sessenta) dias contados:

I - do relatório da execução do objeto;

II - do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do convênio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no contrato de patrocínio;

III - do prazo final para conclusão do objeto, quando o convênio for executado em uma única etapa;

IV - da formalização da extinção do contrato (distrato), se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

VII - Extrato da Conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, da pessoa jurídica.

Art. 14 - Deverá conter na prestação de contas:

I - relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número do valor do documento fiscal e /ou equivalente, em ordem cronológica, bem como classificado material e serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal e recibo.

II- relatório da execução físico – financeira, evidenciado as etapas físicas e os valores correspondentes a cada contratante, da pessoa jurídica ou física.

III – Relatório fotográfico contendo todas as etapas do evento.

§ 1º A falta da prestação de contas, frise-se, poderá expor o Município patrocinador a fiscalização e prováveis apontamentos pelos órgãos de controle interno, vez que não restará demonstrado no processo administrativo a regular aplicação dos investimentos feitos, violando, desta feita, os princípios da probidade, publicidade, moralidade, legalidade e finalidade, obrigando-se ao patrocinado a devolução dos valores para o município com juros e correções cabíveis, independentemente de outras ações.

§ 2º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão Municipal de Avaliação e Patrocínio, o julgamento da prestação de contas.

CAPÍTULO III **DO PATROCÍNIO PRIVADO E EVENTOS PÚBLICOS**

Art. 15 - Os eventos de interesse públicos realizados pelo Município de São José da Tapera poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 16 - É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração pública.

§1º Para os patrocinadores de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

§ 2º Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo como a vontade de recursos destinado à realização do evento público.

§3º A definição e fiscalização da aplicação da placa do Município serão realizadas pela Administração Pública/ Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Laser.

CAPÍTULO IV **DAS CONTRAPARTIDAS PARA O MUNICÍPIO**

Art. 17 - Todos os projetos, incentivados ou não, deverão apresentar as propostas de contrapartidas oferecidas ao Município de forma detalhada de acordo com a especificidade do projeto proposto e com a cota a ser patrocinadas. As contrapartidas deverão ser:

I – a ampla divulgação do Município com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.) releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídia digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;

II – veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;

III – exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;

IV – disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso em número a ser acordado; e

Parágrafo único – Todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 19 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto, no que couber.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Tapera/AL, 10 de outubro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº001/2021-GP

ANEXO I

Formulário para concessão de Patrocínio a Eventos de Interesse Público

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José da Tapera, vimos por meio deste, solicitar patrocínio com base na Lei Municipal nº813/023, conforme segue:

Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Evento: _____

Local: _____

Período da realização: _____

Objetivos: _____

Contribuição para o desenvolvimento econômico, cultural ou social do Município: _____

Público Alvo: _____

Público estimado: _____

Programação do Evento: _____

Custos estimados: _____

Valor total: _____

Patrocinadores (informar nomes e valores concedidos): _____

Valor solicitado: R\$ _____

Tipo de Patrocínio: (art. 5º da Lei nº _____ 2023) _____

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

São José da Tapera/AL, 10 de outubro de 2023

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador: 12208F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 275/2023, 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 275/2023, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **SAVIO LIMA DA COSTA E SILVA**, portador de CPF (MF): 070.024.414-00 e RG n.º 6908347 SDS/AL, com endereço na Rua Regina Cordeiro Lins, Nº105, Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP:57052780, do cargo em comissão de **Diretor de Obras**, símbolo CC2.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura, revogando-se os dispositivos em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 04 de outubro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 275/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:8AF09C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 276/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 276/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR (A) DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições com base, no inciso II do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA GABRIELLA FONTES SILVA MOURA**, portador de CPF (MF): 091.534.134-40 e RG n.º 33006610 SSP/AL, com endereço na Rua Afonso Soares Vieira, Nº14, Bairro Centro, São José da Tapera/AL, CEP:57445-000, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Obras**, símbolo CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário a este documento.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 04 de outubro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 276/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:E71CCE8D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 277/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 277/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O BIÊNIO 2023/2025E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 315 de 01 de dezembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2023/2025, conforme composição abaixo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Paultyne Santana Brito

Suplente: José Matias Torres dos Santos

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Paulo Roberto Vieira de Melo

Suplente: Isnaldo Barros Perreira

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Sabrina Daniella Cavalcante Mello

Suplente: Gleide Pereira de Souza

IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Titular: Manoel Bezerra Junior

Suplente: Larissa Lisboa dos Santos

IV - Representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;

Titular: Jailson Nunes de Oliveira

Suplente: Carlos Augusto Lessa da Silva

V – Entidades prestadoras de serviços Socioassistenciais;

Titular: Maria Clara Dantas Barros Silva - Vice - presidente

Suplente: Alex Bruno Pereira

VI - Organizações de Assistência Social;

Titular: Maria Edilma Lima dos Santos

Suplente: João Henrique dos Santos Costa

VI – Trabalhadores do setor da área de assistência social;

Titular: Emanoella Silva dos Santos - Presidente

Suplente: Flaviana Alves Pereira Lisboa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário a este documento.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 04 de outubro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 277/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:F701FDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 278/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 278/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, combinada com o Art. 28º em seu § 1º, da Lei Municipal nº 640/2017, que Reestrutura a Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 75% (Setenta e cinco por cento) de gratificação, a ser calculado de acordo o salário base da servidora **MARIA GABRIELLA FONTES SILVA MOURA**, portadora de CPF (MF): 091.534.134-40 e RG n.º 33006610 SSP/AL, com endereço na Rua Afonso Soares Vieira nº14, Bairro Centro de São José da Tapera/AL, CEP: 57.445-000, na Função de **Diretor (a) de Obras** da Secretaria

Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo do Município de São José da Tapera.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 04 de outubro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 278/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:D98BACB7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 002.002.290823
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.038/2023
Tipo: Menor preço;

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos, mediante o sistema de registro de preços, a fim de atender as necessidades da frota de automóveis do município de São José da Tapera/AL.

Data de realização: 27 de outubro de 2023, às 10h:30min (horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saojosedatapera.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 11 de outubro de 2023.

ALINE OBERGARIA TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:3C02F711

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DECRETO MUNICIPAL Nº019/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº019/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE SÃO JOSÉ DA TAPERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o feriado nacional dedicado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, celebrado no dia 12 de outubro, que neste ano de 2023 é uma quinta-feira;

CONSIDERANDO, que em nosso Município há uma forte religiosidade e celebrações alusivas à Padroeira do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE SÃO JOSÉ DA TAPERA** o dia **13 de outubro (Sexta-feira)**.

Parágrafo Único – Fica mantida a prestação de serviços essenciais e de emergência.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, a Preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São José da Tapera/Al, em 10 de outubro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:710F5519

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 278/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 278/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, combinada com o Art. 28º em seu § 1º, da Lei Municipal nº 640/2017, que Reestrutura a Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 75% (Setenta e cinco por cento) de gratificação, a ser calculado de acordo o salário base da servidora **MARIA GABRIELLA FONTES SILVA MOURA**, portadora de CPF (MF): 091.534.134-40 e RG n.º 33006610 SSP/AL, com endereço na Rua Afonso Soares Vieira nº14, Bairro Centro de São José da Tapera/AL, CEP: 57.445-000, na Função de **Diretor (a) de Obras** da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo do Município de São José da Tapera.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 04 de outubro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 278/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:9561FCD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DA ATA**

Processo nº: 001.010.110723
Ata SRP nº 61/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.036/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: AGROVETERINÁRIA RM LTDA, sob o CNPJ nº 10.453.573/0001-24
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de triturador forrageiro, para atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador E Julia Lages da Silva Rolim, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:5F0DAE3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA**

Processo nº: 003.008.270323
Ata SRP nº 63/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.034/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de São José da Tapera/AL
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Laura Cataldo Cury, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:DC65CA02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA**

Processo nº: 003.008.270323
Ata SRP nº 62/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.034/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, sob o CNPJ nº 05.980.425/0001-28
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de São José da Tapera/AL
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 06 de outubro de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Vaudileide Pereira Santos, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:23960E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 32/2020**

Processo nº: 001.008.220923
Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 32/2020.
Contratante: SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: ITYHY CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.502.402/0001-57.
Objeto: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Nelson Calzavara de Araújo pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:085C617B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2023.**

OBRAS DE ENGENHARIA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO, no Município de São Luis do Quitunde - AL. **Abertura dia 01/11/2023 às 08hs:00Min.**
LOCAL / DATA: Em sessão pública na Sala de Reuniões do Conselho Municipal Educação, deste Município, situada na Rua José Maria de Barros, S/N, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas. Ponto de Referência Próximo a Pousada Manacá. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se a disposição dos interessados das 09:00 as 12:00hs na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Município, situada no endereço Praça Ernesto Gomes Maranhão, centro do município. O Edital e seus anexos encontram-se disponível nos endereços eletrônico: <https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/licitacoes;> e/ou <https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/portaltransparencia> e/ou cpls1q@gmail.com.

São Luis do Quitunde/AL, 11 de Outubro de 2023.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente de CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:3758B1E8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS
MILAGRES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2023**

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 026/2022;

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Fornecedora Registrada: **CONFAL REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.618.574/0001-75, localizada na Av. da Paz, nº 1388, sala 109, Maceió/AL, CEP: 57.020-440;

Objeto: Eventual Registro de Preços, originária do Pregão Eletrônico nº 28/2022, realizada pelo Município de União dos Palmares/AL, para aquisição de **KITS DE UTENSÍLIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;**

Valor Registrado: **R\$ 462.670,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e setenta reais);**

Validade: 12 (doze) meses.

Celebração: 10/10/2023;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Claudemir Joaquim de Melo

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:CF460C8B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 47/2023

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Contratada: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

DO VALOR: O valor inicial do item 56 (Polpa de Fruta de acerola) era de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), passando para R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos);

Celebrado: 04/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e **Adelmo Raffael Ribeiro Buffone**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:B6FB73DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 23/2023

Registro de Preços

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de veículos (VAN), para atender a demanda da Secretaria e Saúde do Poder Executivo do Município de Satuba /AL, em favor da empresa: **RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o número 15.332.890/0001-06**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba/AL, 11 de outubro de 2023

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:3B48B5D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 27/2023

Registro de Preços

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Brinquedos Infláveis e demais Equipamentos para Eventos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL, em favor da empresa: **VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.271/0001-57**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba/AL, 11 de outubro de 2023

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:F2968A29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Satuba/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA, no uso das atribuições e prerrogativas legais, com base no art. 182, § 3º, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e alterações posteriores, conforme segue:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Satuba/AL, no dia 13 de outubro de 2023, Sexta-Feira, exceto serviços essenciais:

- **Secretária de Transporte e Trânsito**
- **Secretária de Saúde**
- **Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.**
- **Secretária de Infraestrutura e Urbanização**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2023.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:7739776E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Tipo: **Menor preço – Por Item**

Data e hora da sessão de disputa: **26/10/2023, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 11 de outubro de 2023.

TAINÁ GOMES NOBRE SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:CBD7580D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Tipo: **Menor preço – Por Item**

Data e hora da sessão de disputa: **26/10/2023, às 13:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 11 de outubro de 2023.

TAINÁ GOMES NOBRE SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:BD0ADA88

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 10020084/2023

Tomada de Preços nº: 11/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de construção da Sede da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL.

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor Preço.

Data da abertura da sessão pública: 31/10/2023

Horário da abertura da sessão pública: 9:30 horas (horário de Brasília)

Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do site eletrônico transparenciasrp@hotmail.com

Senador Rui Palmeira – AL, 11 de outubro de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL

Presidente CPL

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:BA812C41

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI PALMEIRA

PORTARIA SENADOR PREV APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - COSMA ANA FERREIRA DE ANDRADE

PORTARIA RPPS No 008/2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, conjuntamente com as atribuições do **DIRETOR PRESIDENTE DO SENADOR PREV**, em conformidade com o que estabelece o art. 4º da Lei Municipal nº 299/2021.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado, que tramitou no instituto **SENADOR PREV**, bem como toda documentação comprobatória apresentada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com fuste no Art. 28, § 2º c/c § 12 da Lei Municipal nº. 298/2021, à servidora/segurada **COSMA ANA FERREIRA DE ANDRADE**, Professora da 5ª a 8ª serie, matrícula nº 635, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.54-53, e portadora do RG sob nº ****87 - SSP/AL.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão à proporção de 5521/10950 do valor apurado da média das remunerações de contribuição da segurada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Senador Rui Palmeira/AL, 07 de junho de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA

Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA

Dir. Presidente

Publicado por:

Reninson Vieira Cabral

Código Identificador:581465FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI PALMEIRA

PORTARIA SENADOR PREV APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - DAMÃO DA SILVA

PORTARIA RPPS No 009/2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, conjuntamente com as atribuições do **DIRETOR PRESIDENTE DO SENADOR PREV**, em

conformidade com o que estabelece o art. 4º da Lei Municipal nº 299/2021.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado, que tramitou no instituto **SENADOR PREV**, bem como toda documentação comprobatória apresentada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com fuste no Art. 28, § 2º c/c § 12 da Lei Municipal nº. 298/2021, ao servidor/segurado **DAMIÃO DA SILVA**, Professor da 1ª à 4ª série, matrícula nº 029, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.***-44, e portadora do RG sob nº ***50 - SSP/AL.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão à proporção de 8.484/12775 do valor apurado da média das remunerações de contribuição do segurado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Senador Rui Palmeira/AL, 07 de junho de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA

Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA

Dir. Presidente

Publicado por:
Reninson Vieira Cabral
Código Identificador:50C70064

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI
PALMEIRA
PORTARIA SENADOR PREV APOSENTADORIA
INVALIDEZ - ADIVILSON CANDIDO RODRIGUES**

PORTARIA RPPS No 016/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, conjuntamente com as atribuições do **DIRETOR PRESIDENTE DO SENADOR PREV**, em conformidade com o que estabelece o art. 4º da Lei Municipal nº 299/2021.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado, que tramitou no instituto **SENADOR PREV**, bem como toda documentação comprobatória apresentada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com fuste no Art. 28, § 2º c/c § 12 da Lei Municipal nº. 298/2021, ao servidor/segurado **ADIVILSON CANDIDO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 438, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.***4-05, e portadora do RG sob nº *.***.*35 - SSP/AL.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão à proporção de (9.182/12775) do valor apurado da média das remunerações de contribuição do segurado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Senador Rui Palmeira/AL, 3 de agosto de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA

Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA

Dir. Presidente

Publicado por:
Reninson Vieira Cabral
Código Identificador:4F227521

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI
PALMEIRA**

**PORTARIA SENADOR PREV APOSENTADORIA - VANILDA
SILVA**

PORTARIA SENADOR PREV No 0010/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, conjuntamente com as atribuições do **DIRETOR PRESIDENTE DO SENADOR PREV**, em conformidade com o que estabelece o artigo 4º da Lei Municipal nº 299/2021.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo **SENADOR PREV**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição, com esteio no Art. 45 da Lei Municipal nº 298/2021 a servidora/segurada **VANILDA DA SILVA**, matricula nº 288, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, inscrita no CPF/MF sob nº ***.***.*04-91 e portadora do RG nº *****96 SSP/AL, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (8.372/10.950 avos) e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º – O valor dos proventos será equivalente à proporção do período de contribuição da segurada, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional, como prevê a Lei Municipal nº 298/2021, precisamente no art. 49, § 5º, inciso I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique –se.

Senador Rui Palmeira (AL), 07 de junho de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA

Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA

Diretor- Presidente - Senador PREV

Publicado por:
Reninson Vieira Cabral
Código Identificador:5FDDEE37

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI
PALMEIRA**

**PORTARIA SENADOR PREV APOSENTADORIA - MARIA
LUCIA DA SILVA**

PORTARIA SENADOR PREV No 0011/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, conjuntamente com as atribuições do **DIRETOR PRESIDENTE DO SENADOR PREV**, em

conformidade com o que estabelece o artigo 4º da Lei Municipal nº 299/2021.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo SENADOR PREV.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder, Aposentadoria Especial por idade e Tempo de contribuição, com esteio no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Art. 46 da Lei Municipal nº 298/2021 a servidora/segurada **MARIA LUCIA DA SILVA**, Professora, 1ª a 4ª série, Matrícula nº 118, inscrita no CPF/MF sob nº ***,***,**-20 e portadora do RG nº *****10 SSP/AL, com proventos integrais.

Art. 2o – Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3o - Seus proventos equivalerão ao vencimento base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique –se.

Senador Rui Palmeira/AL, 7 de junho de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA

Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA

Diretor- Presidente - Senador PREV

Publicado por:

Reninson Vieira Cabral

Código Identificador:CFA59D7A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI
PALMEIRA**

**PORTARIA SENADOR PREV APOSENTADORIA - ELEIDE
ALVES DE PAIVAS**

PORTARIA SENADOR PREV No 0012/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, conjuntamente com as atribuições do **DIRETOR PRESIDENTE DO SENADOR PREV**, em conformidade com o que estabelece o artigo 4º da Lei Municipal nº 299/2021.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo SENADOR PREV.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder, Aposentadoria Especial por idade e Tempo de contribuição, com esteio no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 46 da Lei Municipal nº 298/2021 a servidora/segurada **ELEIDE ALVES DE PAIVAS**, Professora, 1ª a 4ª série, Matrícula nº 034, inscrita no CPF/MF sob nº ***,***,**54-84 e portadora do RG nº ****14 SSP/AL, com proventos integrais.

Art. 2o – Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3o - Seus proventos equivalerão ao vencimento base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique –se.

Senador Rui Palmeira/AL, 7 de junho de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA

Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA

Diretor-Presidente - SENADOR PREV

Publicado por:

Reninson Vieira Cabral

Código Identificador:8C10BA6F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI
PALMEIRA**

**PORTARIA SENADOR PREV APOSENTADORIA - MARIA
HELIA SILVA**

PORTARIA SENADOR PREV No 0013/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, conjuntamente com as atribuições do **DIRETOR PRESIDENTE DO SENADOR PREV**, em conformidade com o que estabelece o artigo 4º da Lei Municipal nº 299/2021.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo SENADOR PREV.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder, Aposentadoria Especial por idade e Tempo de contribuição, com esteio no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 46 da Lei Municipal nº 298/2021 a servidora/segurada **MARIA HELIA SILVA**, Professora, 1ª a 4ª série, Matrícula nº 111, inscrita no CPF/MF sob nº ***,***,**4-10 e portadora do RG nº *****61 SSP/AL, com proventos integrais.

Art. 2o – Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3o - Seus proventos equivalerão ao vencimento base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique –se.

Senador Rui Palmeira/AL, 4 de julho de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA

Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA

Diretor-Presidente - SENADOR PREV

Publicado por:

Reninson Vieira Cabral

Código Identificador:759A6598

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI
PALMEIRA**

**PORTARIA SENADOR PREV APOSENTADORIA - ANA
MERES LEMOS VIEIRA**

PORTARIA SENADOR PREV No 017/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, conjuntamente com as atribuições do **DIRETOR PRESIDENTE DO SENADOR PREV**, em conformidade com o que estabelece o art. 4º da Lei Municipal nº 299/2021.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo **SENADOR PREV**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, com fulcro no Art. 40, §1º inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, c/c art. 45 da Lei 298/2021 a servidora/segurada **ANA MERES LEMOS VIEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços diversos, Matrícula nº 164, inscrita no CPF/MF sob nº ***.***.***4-90 e portadora do RG nº 1.***.***58 SSP/AL. com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (7.869/10.950 avos) sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os valores dos proventos serão equivalentes à proporção do período de contribuição da segurada, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional, como prevê a Lei Municipal nº 298/2021, precisamente no art. 49, § 5º, inciso I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique –se.

Senador Rui Palmeira/AL, 3 de agosto de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA
Diretor-Presidente - SENADOR PREV

Publicado por:
Reninson Vieira Cabral
Código Identificador:BEFDFEFC1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI
PALMEIRA
PORTARIA SENADOR PREV APOSENTADORIA -
ROZANGELA DOS SANTOS SILVA**

PORTARIA SENADOR PREV Nº 018/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, conjuntamente com as atribuições do **DIRETOR PRESIDENTE DO SENADOR PREV**, em conformidade com o que estabelece o art. 4º da Lei Municipal nº 299/2021.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo **SENADOR PREV**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, com fulcro no Art. 40, §1º inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, c/c art. 45 da Lei 298/2021 a servidora/segurada **ROZANGELA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços diversos, Matrícula nº 275, inscrita no CPF/MF sob nº ***.***.***4-20 e portadora do RG nº *****93 SSP/AL. com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (9.212/10.950 avos) sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os valores dos proventos serão equivalentes à proporção do período de contribuição da segurada, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional, como prevê a Lei Municipal nº 298/2021, precisamente no art. 49, § 5º, inciso I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique –se.

Senador Rui Palmeira/AL, 3 de agosto de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA
Diretor-Presidente - SENADOR PREV

Publicado por:
Reninson Vieira Cabral
Código Identificador:9A2F663D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI
PALMEIRA
PORTARIA SENADOR PREV APOSENTADORIA - MARIA
ELIANE ARAÚJO OLIVEIRA**

PORTARIA SENADOR PREV Nº 019/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, conjuntamente com as atribuições do **DIRETOR PRESIDENTE DO SENADOR PREV**, em conformidade com o que estabelece o artigo 4º da Lei Municipal nº 299/2021.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo **SENADOR PREV**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria Especial, com fuste no Art. 46 da Lei Municipal nº 298/2021 a servidora/segurada **MARIA ELIANE ARAÚJO OLIVEIRA**, Professora, 1ª a 4ª série, matrícula nº 107, inscrita no CPF/MF sob nº ***.***.***4-53 e portadora do RG nº *****29 SSP/AL, com proventos integrais.

Art. 2º – Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Seus proventos equivalerão ao vencimento base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique –se.

Senador Rui Palmeira (AL), 3 de agosto de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA
Diretor-Presidente - SENADOR PREV

Publicado por:
Reninson Vieira Cabral
Código Identificador:BDFD6AE7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP 02/2022 - Processo nº 3005063/2023 – Procedimento de Contratação: Tomada de preço nº 02/2022 (Processo nº 0307004/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (ART. 57, §1º, I) – Contratado: MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº: 17.872.922/0001-91 – Objeto Contratual: Contrato de prestação de serviços de engenharia civil para construção de uma quadra poliesportiva no Município de Tanque d'Arca/AL. Cláusulas aditivas: 1 - Do objeto, 2 - Da prorrogação, 3 - Do acréscimo de serviço, 4- Da dotação orçamentária e 5- Da inalterabilidade.

Tanque D'Arca/AL -18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:607B8390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo de Acréscimo e Prorrogação ao Contrato de prestação de serviços de locação de veículos - máquinas pesadas - Processo nº 3004525/2023 - Procedimento de contratação: Adesão de ata (Processo nº 0709008/2021) - Fundamentação Legal: da Lei 8.666/93 - Contratado: OPTYMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 26.824.455/0001-15, Acréscimo em 3,87% - TABELA IPCA (três e oitenta e sete por cento), o valor do contrato aumenta em R\$ 60.256,47 (sessenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), onde passa a ser o total de R\$ 1.617.271,09 (um milhão seiscientos e dezessete mil duzentos e setenta e um reais e nove centavos), conforme apresentada nos autos do processo administrativo. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Andreza Moreira de Santana Santos.

Tanque d'Arca/AL - 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:1E5873D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Sr. **WALLISSON FREIRE DA SILVA**, Fiscal de Tributos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.024.774-25, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 01 (uma) diária paga em dobro no valor de R\$ 75,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), uma vez que o servidor se ausentou no dia 29 de setembro de 2023, para participar do Congresso: Desafios e Oportunidades: Fisco Municipal no Novo Cenário Tributário e Fiscal, na cidade de Garanhuns/PE.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 06 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:70BE9038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas

Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Sr. **GILBERTO SOUZA FERREIRA JÚNIOR**, Fiscal de Tributos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.060.934-11, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 01 (uma) diária paga em dobro no valor de R\$ 75,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), uma vez que o servidor se ausentou no dia 29 de setembro de 2023, para participar do Congresso: Desafios e Oportunidades: Fisco Municipal no Novo Cenário Tributário e Fiscal, na cidade de Garanhuns/PE.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 06 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:4CE28C80

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 156/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 156/2023, que tem por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de Merenda Escolar - Itens Remanescentes, em favor das empresas: **MARIA I. M. P. CAMARA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.548.258/0001-98, vencedora dos itens 1 e 2 perfazendo um total de R\$ 97.758,75 (Noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos); **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55, vencedora do item 3 perfazendo um total de R\$ 13.650,00 (Treze mil seiscientos e cinquenta reais); **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.883.765/0001-97, vencedora do item 4 perfazendo um total de R\$ 23.062,50 (Vinte e três mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 05 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4B587415

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **MARIA I. M. P. CAMARA** inscrita no CNPJ sob nº. 30.548.258/0001-98 Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ITENS REMANESCENTES Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R\$ 97.758,75 (Noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**. Data de Assinatura: 05 de outubro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 05 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:8AFA3911

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023**

FORNECEDORA REGISTRADA **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 21.883.765/0001-97 Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ITENS REMANESCENTES Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R\$ 23.062,50 (Vinte e três mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** Data de Assinatura: 05 de outubro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 05 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:FC1AF30C

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023**

FORNECEDORA REGISTRADA **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 23.223.561/0001-55 Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ITENS REMANESCENTES Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R\$ 13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais)**. Data de Assinatura: 05 de outubro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 05 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:6BF0EC21

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO PE Nº 154/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 154/2023, que tem por objeto Registro de Preços para Prestação de Serviços de Telemetria Para Monitoração, Rastreamento e Gestão de Frotas de Veículos Através de Software, Via GPS/GSM Compatíveis Com as Tecnologias GPRS 3G ou superior, em favor da empresa: **P S DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.306.913/0001-02, vencedora deste Certame, perfazendo um total de R\$ 27.996,96 (Vinte e sete mil,

novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 06 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:AFB9BA0D

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO PE Nº 159/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 159/2023, que tem por objeto Registro de Preços para Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus, em favor da empresa: **MCH RECAP PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.166.019/0001-87, vencedora dos itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 perfazendo um total de R\$ 999.919,62 (Novecentos e noventa e nove mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 06 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:291EA03D

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO PE Nº 158/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 158/2023, que tem por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Ferramentas e EPI's, em favor da empresa: **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.914.734/0001-99, vencedora dos itens 1, 21 e 22, perfazendo um total de R\$ 20.627,43 (Vinte mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos); **BR PRODUTOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 36.157.134/0001-68, vencedora dos itens 5, 6, 7, 26, 27, 30 e 32, perfazendo um total de R\$ 16.970,76 (Dezesseis mil, novecentos e setenta reais e setenta e seis centavos); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 06 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:EAA02245

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO PE Nº 124/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 124/2023, que tem por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Pneus Novos (Remanescentes) e Rodas de Pneus, em favor da empresa: **J F B LESSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.942.178/0001-70, vencedora dos itens 01, 17, 19 e 30, perfazendo um total de R\$ 139.450,00 (Cento e trinta e

nove mil quatrocentos e cinquenta reais); **BR PRODUTOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 36.157.134/0001-68, vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 16, 21, 22, 25, 27 e 28, perfazendo um total de R\$ 417.024,60 (Quatrocentos e dezessete mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos); **MELO PNEUS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.995.139/0001-31, vencedora do item 09, perfazendo um total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); **JMAM COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 46.611.603/0001-20, vencedora dos itens 13, 18 e 29, perfazendo um total de R\$ 181.432,00 (Cento e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais); **JN PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.472.217/0001-70, vencedora do item 14, perfazendo um total de R\$ 116.700,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos reais); **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.270.248/0001-36, vencedora dos itens 23 e 24, perfazendo um total de R\$ 27.360,00 (Vinte e sete mil trezentos e sessenta reais); **MAX AUTOPECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.856.969/0001-09, vencedora do item 26, perfazendo um total de R\$ 22.499,75 (Vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 06 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:0FA5B64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023
– TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Fogos de Artifícios. Data da Disputa: 30 de outubro de 2023 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 16 de outubro de 2023 às 08h até às 09h do dia 30 de outubro de 2023, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 11 de outubro de 2023.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:76611545

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 224/2023, de 12 de junho de 2023, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023, Processo Administrativo nº 04100016/2023, cujas vencedoras do certame foram as empresas:

PEDRO G. FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ: 08.945.027/0001-69, vencedora dos itens: 01, 02, 06, 07, 08, 12, 20, 21, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 41 e 42, com um valor total de **R\$ 29.928,00** (vinte e nove mil novecentos e vinte e oito reais);

T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 08.666.165/0001-09, vencedora dos itens: 04, 05, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 27, 28, 38, 39, e 44, com um valor total de **R\$ 52.270,40** (cinquenta e dois mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos);

OLIVEIRA G9 LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 14.666.012/0001-64, vencedora dos itens: 45 e 46, com um valor total de **R\$ 4.749,00** (quatro mil setecentos e quarenta e nove reais);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MÚSICA.

Viçosa, 11 de outubro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:69BCAB5D

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA 311/2023

PORTARIA Nº 311/2023

Viçosa/AL, 11 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, oriundos do Pregão Eletrônico nº 043/2023, cujo objeto é O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Cícero de Souza Ferreira, ocupante do cargo de Gerência de Programas e Serviços, Matrícula nº 15723, inscrito(a) no CPF nº 086.463.604-07, R.G. nº 33201064 SSP/AL, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Fábio Júnior da Silva Moura, ocupante do cargo de motorista, e inscrito(a) no CPF nº 034.349.114-13 e RG nº 98001008910 SSP/AL, matrícula 551.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:713A0AAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023, DE 16 OUTUBRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023, DE 16 OUTUBRO DE 2023

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE DELMIRO GOUVEIA - CONCIDADE

O **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021, **CONVOCA** os segmentos da Sociedade Civil Organizada para, se interessado estiver, participarem do processo de eleição de membros representantes no Conselho Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia - CONCIDADE, gestão 2023-2025.

REGULAMENTO ELEITORAL

CAPÍTULO I - Dos Objetivos e Disposições Gerais

Art. 1º O presente Regulamento visa a disciplinar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE, de acordo com a Lei Municipal nº 1371, de 23 setembro de 2022.

Art. 2º O processo eleitoral será regido por este Regulamento e seguirá o cronograma constante do ANEXO I para eleição da Sociedade Civil como membro do CONCIDADE.

Art. 3º O processo eleitoral será conduzido pela Comissão de Pleito para eleição do Quadro de Conselheiros do CONCIDADE, que será indicada pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, seguindo o cronograma constante do ANEXO I deste Regulamento.

Art. 4º Havendo quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento, será dada ampla e prévia divulgação.

CAPÍTULO II - Dos Participantes

Art. 5º O processo eleitoral do Quadro de Conselheiros do CONCIDADE irá eleger 12 (doze) representantes titulares e 12 (doze) representantes suplentes da Sociedade Civil, nos termos do que dispõe o art. 14, da Lei Municipal nº 1371, de 23 setembro de 2022, através de entidades de cada segmento, conforme detalhamento a seguir:

I - 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes representantes dos distritos a seguir:

Distrito Barragem Leste;
Distrito Sinimbú;
Distrito Lagoinha;
Distrito São Sebastião; e
Distrito Cordeiro.

II- 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes de entidades dos movimentos sociais e populares;

III- 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes das entidades empresariais e/ou comerciais;

IV- 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes das entidades sindicais relacionados de trabalhadores indicados dentre os sindicatos relacionados com a produção do espaço urbano e com atuação no município;

V- 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes das Instituições de Ensino Superior com atuação no município;

VI- 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes de organizações não governamentais e Organizações da Sociedade Civil de interesse público, relacionada com a produção do espaço urbano e com atuação no município;

VII- 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes de organizações das pessoas com deficiência;

VIII- 01 (um) titular e 01 (um) suplente dos Conselhos de Controle Sociais afins ao desenvolvimento da gestão urbana.

§1º A inscrição do titular e suplente representantes dos Distritos serão efetuadas por meio das suas respectivas associações comunitárias, sendo permitido apenas uma inscrição por entidade.

§2º Os representantes e suplentes dos órgãos o Executivo Público Municipal e do Poder Legislativo serão designados pelo representante máximo através de ofício, conforme a distribuição a seguir

I- 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Poder Legislativo.

II- 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

III- 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, Econômico, Indústria e Comércio.

IV- 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

§3º Para os fins do disposto no caput deste artigo, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

SEGMENTO	DESCRIPTIVO
I	movimentos sociais e populares: Estão enquadradas as organizações de associações de bairros, movimentos por moradia, movimento de luta por terra e as entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.
II	entidades sindicais dos trabalhadores: Sindicatos e federações representativos dos trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano.
III	entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: Enquadram-se também cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano.
IV	representantes das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos de classe:

	Estão enquadradas entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano, representativas de associações de profissionais, autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento e conselhos profissionais regionais.
V	organizações não governamentais: Estão enquadradas entidades do terceiro setor, vinculadas à questão do desenvolvimento urbano.

§4º Não se enquadram nos segmentos relacionados nos incisos I ao V do caput deste artigo os partidos políticos, as igrejas, as instituições filantrópicas, os clubes esportivos, desportivos e recreativos e os conselhos municipais, bem como toda e qualquer agremiação que promova ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

§5º Cada titular e seu respectivo suplente deverão pertencer uma mesma entidade.

Art. 6º A eleição dos Conselheiros do CONCIDADE se dará por segmentos, e cada entidade habilitada terá direito a voto.

CAPÍTULO III - Da Habilitação

Art. 7º As entidades que pretendem votar e/ou se candidatar à eleição dos Conselheiros do CONCIDADE deverão se inscrever previamente para habilitação à eleição, com a apresentação dos seguintes documentos:

- formulário de inscrição, conforme o modelo constante do ANEXO II a este Regulamento, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, indicando representantes para votar pela entidade, um titular e um suplente;
- documento de identidade com foto (RG, CNH, carteira profissional) dos representantes (titular e suplente) indicados a votar pela entidade;
- estatuto social registrado em cartório, datado há pelo menos um ano antes da data de publicação deste Regulamento;
- ata de eleição da diretoria atual;
- relatório de atividades da entidade, como comprovação de prestação de serviço afim a seu segmento de representação ou declaração da entidade de que suas atividades estão de acordo com o seu segmento de representação, conforme o modelo constante do ANEXO III.

§ 1º As entidades inscritas no processo de eleição dos Conselheiros do CONCIDADE deverão estar obrigatoriamente sediadas em Delmiro Gouveia.

§ 2º Os documentos para habilitação das entidades participantes deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail concidade@delmirogouveia.al.gov.br, ou poderão ser entregues, em modo impresso, durante o horário de expediente, na **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio**, na Avenida Castelo Branco, S/N Centro, 1º andar, Centro, Delmiro Gouveia-AL, nas datas previstas no ANEXO I a este Regulamento.

Art. 8º A Comissão de Pleito analisará as inscrições para a habilitação e fará publicar, na data prevista no ANEXO I a este Regulamento, no quadro de editais do Prédio I da Prefeitura de Delmiro Gouveia e no sítio eletrônico municipal (delmirogouveia.al.gov.br/inscricaoconcidade), a relação das entidades habilitadas e não-habilitadas para a eleição dos Conselheiros do CONCIDADE.

Art. 9º As entidades não-habilitadas à eleição dos Conselheiros do CONCIDADE poderão apresentar recurso nas datas e formas previstas no ANEXO I a este Regulamento.

Parágrafo único. A Comissão de Pleito julgará os eventuais recursos apresentados pelas entidades e fará publicar, no dia e formatos previstos no ANEXO I a este Regulamento, o resultado desse julgamento.

CAPÍTULO IV - Da Eleição

Art. 10. As entidades, previamente habilitadas, candidatas à eleição para Conselheiro do CONCIDADE, terão suas candidaturas homologadas a partir do registro de sua presença na Assembleia Geral para Eleição.

Art. 11. A eleição para Conselheiros do CONCIDADE acontecerá por meio de processo eleitoral único, a se realizar na data definida no ANEXO I deste Regulamento.

Art. 12. Para a eleição dos Conselheiros do CONCIDADE, o preenchimento das vagas de cada segmento deverá obedecer ao disposto nas alíneas do artigo 14, da Lei Municipal nº 1371, de 23 setembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia, conforme artigo 5º deste Regulamento.

Parágrafo único. Os representantes de cada segmento só poderão participar e votar no seu respectivo segmento.

Art. 13. O processo eleitoral poderá ser realizado de forma remota ou presencial, devendo ser definido previamente e de comum acordo pelos participantes de cada segmento.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de consenso deverá ser dada preferência à forma presencial de eleição.

Art. 14. A eleição das entidades representantes dos segmentos relacionados no art. 5º deste Regulamento ocorrerá em horários diferentes e espaçados, destinados a cada um dos segmentos, conforme o estabelecido no ANEXO I deste Regulamento.

Art. 15. A eleição, na forma presencial, deverá seguir os seguintes procedimentos:

- o processo eleitoral terá início logo após a assinatura, por parte de cada representante de entidade, da lista de presença e caberá ao representante da comissão eleitoral municipal declarar o início do processo de eleição;
- somente será permitida a presença na sala de eleição de um representante legal, titular ou suplente, devidamente habilitado e credenciado, de cada entidade pertencente ao respectivo segmento, ficando vedada a presença de representantes de outro segmento;
- após o início do processo eleitoral não poderão ser incorporadas novas presenças, tendo direito a voto apenas as entidades que assinaram a lista de presença;
- as entidades poderão votar no número máximo de candidatas por segmento, a saber:

Segmento “distritos”, do CONCIDADE: 05 (cinco) candidatos;

Segmento “movimentos sociais e populares”, do CONCIDADE: 01 (um) candidato;

Segmento “entidades empresariais e/ou comerciais”, do CONCIDADE: 01 (um) candidato;

Segmento “movimentos sociais e populares”, do CONCIDADE: 01 (um) candidato

Segmento “entidades sindicais dos trabalhadores”, do CONCIDADE: 01 (um) candidato;

Segmento “instituições de ensino superior”, do CONCIDADE: 01 (um) candidato;

Segmento “organizações não-governamentais e sociedade civil”, do CONCIDADE: 01 (um) candidato;

Segmento “pessoas com deficiência”, do CONCIDADE: 01 (um) candidato;

Segmento “conselhos de controle sociais”, do CONCIDADE: 01 (um) candidato;

- a entidade deverá votar uma única vez na(s) candidata(s) de sua escolha; VI - a forma do processo de votação será aberta;
- a entidade poderá votar em um número inferior ao limite estabelecido nas alíneas de “a” a “i” do inciso IV do caput deste artigo;
- as entidades candidatas habilitadas serão listadas em cédula aberta, por segmento, e no quadro/painel em ordem alfabética, e nele serão registrados os respectivos votos recebidos;
- caso a cédula aberta contenha um número maior de indicações do que o estabelecido nas alíneas de “a” a “i” do inciso IV do caput deste artigo, os votos contidos na cédula serão anulados na sua totalidade;
- cada entidade do segmento será chamada, por ordem alfabética, e em seguida entregará a cédula aberta preenchida e assinada ao coordenador da sala;
- a contagem do(s) voto(s) será feita logo em seguida à entrega da cédula de votação preenchida;
- haverá votação de desempate apenas no caso de duas ou mais entidades estarem empatadas para determinação das vagas disponíveis;
- a votação de desempate, as demais entidades votantes farão uso das cédulas de desempate e terão direito a votar em apenas uma das entidades que estiverem empatadas, e assim sucessivamente, até o devido preenchimento das vagas disponíveis;
- serão declaradas eleitas, de acordo com o número de vagas destinadas ao segmento, nos termos do disposto neste Regulamento, as entidades que receberem o maior número de votos;
- as duas entidades mais votadas (ou uma, conforme o segmento), após a última vaga eleita de cada segmento, serão consideradas entidades substitutas às entidades eleitas, em caso de desistência ou substituição

destas, na composição do CONCIDADE.

Art. 16. A eleição, na forma remota, deverá seguir os seguintes procedimentos:

- o processo eleitoral terá início logo após a entrada na reunião, por parte de cada representante de entidade, e caberá ao representante da Comissão de Pleito aferir as presenças e declarar o início do processo de eleição;
- somente será permitida a presença na sala de eleição de um representante legal, titular ou suplente, devidamente habilitado e credenciado, de cada entidade pertencente ao respectivo segmento, ficando vedada a presença de representantes de outro segmento;
- após o início do processo eleitoral não poderão ser incorporadas novas presenças, tendo direito a voto apenas as entidades que estavam presentes na sala quando se iniciou o processo de eleição;
- as entidades poderão votar no número máximo de candidatas por segmento, a saber:
 - Segmento “distritos”, do CONCIDADE: 05 (cinco) candidatos;
 - Segmento “movimentos sociais e populares”, do CONCIDADE: 01 (um) candidato;
 - Segmento “entidades empresariais e/ou comerciais”, do CONCIDADE: 01 (um) candidato;
 - Segmento “movimentos sociais e populares”, do CONCIDADE: 01 (um) candidato;
 - Segmento “entidades sindicais dos trabalhadores”, do CONCIDADE: 01 (um) candidato;
 - Segmento “instituições de ensino superior”, do CONCIDADE: 01 (um) candidato;
 - Segmento “organizações não-governamentais e sociedade civil”, do CONCIDADE: 01 (um) candidato;
 - Segmento “pessoas com deficiência”, do CONCIDADE: 01 (um) candidato;
 - Segmento “conselhos de controle sociais”, do CONCIDADE: 01 (um) candidato;
- a entidade deverá votar uma única vez na(s) candidata(s) de sua escolha;

- a forma do processo de votação será aberta e poderá ser declarada ou registrada no “chat” da sala;
- a entidade poderá votar em um número inferior ao limite estabelecido nas alíneas de “a” a “i” do inciso IV do caput deste artigo;
- as entidades candidatas habilitadas serão listadas no “chat” da sala ou em tela compartilhada, por segmento, e em ordem alfabética, e nele serão registrados os respectivos votos recebidos;
- caso o representante da entidade declare ou registre no “chat” voto a um número maior de indicações do que o estabelecido nas alíneas de “a” a “e” do inciso IV do caput deste artigo, os votos desta entidade serão anulados na sua totalidade;
- cada entidade do segmento será chamada, por ordem alfabética, e em seguida deverá declarar ou registrar no “chat” as entidades em que quer votar;

- a contagem do(s) voto(s) será efetuada pelo representante da Comissão de Pleito logo em seguida da mensagem da entidade que estiver votando;
- haverá votação de desempate apenas no caso de duas ou mais entidades estarem empatadas para determinação das vagas disponíveis;
- na votação de desempate, as demais entidades votantes deverão seguir os mesmos procedimentos da votação, mas terão direito a votar em apenas uma das entidades que estiverem empatadas, e assim sucessivamente, até o devido preenchimento das vagas disponíveis;
- serão declaradas eleitas, de acordo com o número de vagas destinadas ao segmento, nos termos do disposto neste Regulamento, as entidades que receberem o maior número de votos;
- as duas entidades mais votadas (ou uma, conforme o segmento), após a última vaga eleita de cada segmento, serão consideradas entidades substitutas às entidades eleitas, em caso de desistência ou substituição destas, na composição do CONCIDADE.

CAPÍTULO V - Das Disposições Finais

Art. 17. Após a eleição dos Conselheiros do CONCIDADE, as entidades eleitas deverão indicar seus representantes, titular e suplente, nas datas e formas previstas no ANEXO I a este Regulamento, por meio de documento oficial da entidade.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pleito.

Delmiro Gouveia-AL, 16 de Outubro de 2023.

ROSANGELA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I - CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA REFERÊNCIA	PERÍODO	ATIVIDADE
16/10/2023	16 a 18/10/2023	Publicação do Edital de Convocação para Eleição e do Regulamento Eleitoral no sítio eletrônico da PMDG (http://delmirogouveia.al.gov.br/inscricaoconcidade) e na imprensa local.
18/10/2023	18/10/2023	Publicação do ato que institui a Comissão responsável pela realização da eleição dos Conselheiros do CONCIDADE no sítio eletrônico da PMDG (delmirogouveia.al.gov.br/inscricaoconcidade).
18/10/2023	18/10 a 26/10/2023	Inscrição das entidades da sociedade civil para compor o CONCIDADE. Presencial: somente durante o horário de expediente da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, na Avenida Castelo Branco, S/N, Centro, 1º andar, Centro, Delmiro Gouveia-AL ou E-mail (concidade@delmirogouveia.al.gov.br): até as 23h59 do dia 26/10/2023
30/10/2023	30/10/2023 a 03/11/2023	Publicação da relação das entidades habilitadas e não habilitadas no sítio eletrônico da PMDG (delmirogouveia.al.gov.br/inscricaoconcidade).
30/10/2023	30/10 a 03/11/2023	Interposição de recursos das entidades não habilitadas à Comissão de Pleito. Presencial: somente durante o horário de expediente da

		Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, na Avenida Castelo Branco, S/N, Centro, 1º andar, Centro, Delmiro Gouveia-AL ou E-mail (concidade@delmirogouveia.al.gov.br): até as 23h59 do dia 31/10/2023
06/11/2023	06/11/2023	Publicação da relação de recursos deferidos e indeferidos no sítio eletrônico da PMDG (delmirogouveia.al.gov.br/inscricaoconcidade)
08/11/2023	08/11 a 11/11/2023	Assembleia Geral para Eleição e apuração dos votos será realizada nos formatos Presencial e, quando possível, virtual, por cada segmento, em horário e local a serem definidos e publicados no endereço da PMDG (delmirogouveia.al.gov.br/inscricaoconcidade).
13/11/2023	13/11/2023	Publicação do Boletim Final da Eleição do CONCIDADE no sítio eletrônico da PMDG.
13/11/2023	13/11 a 30/11/2023	Indicação dos representantes, titular e suplente, das entidades eleitas. Presencial: somente durante o horário de expediente da PMDG, na sede da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, na Avenida Castelo Branco, S/N, Centro, 1º andar, Centro, Delmiro Gouveia-AL ou através de E-mail (concidade@delmirogouveia.al.gov.br): até as 23h59 do dia 30/11/2023

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**1. NOME DA INSTITUIÇÃO:****2. SEGMENTO AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:**

	Distritos		Instituições de ensino superior
	Movimentos sociais e populares		Organizações não-governamentais e sociedade civil
	Entidades empresariais e/ou comerciais		Pessoas com deficiência
	Movimentos sociais e populares		Conselhos de controle sociais
	Entidades sindicais dos trabalhadores		

4. ENDEREÇO DA ENTIDADE:

Rua/Avenida:		
Bairro:	Nº	Complemento:
CEP:	Município:	UF:
Telefone ()		E-mail:
CNPJ:		

5. REPRESENTANTE INDICADO PARA O PROCESSO ELEITORAL E PARTICIPAÇÃO NAS PLENÁRIAS ELEITORAIS:

Nome:		
Endereço Rua/Avenida:		
Bairro:	Nº	Complemento:
CEP:	Município:	UF:
Telefone ()	E-mail:	
CPF:		

6. DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE INSCRITA:

› Declaro ser o representante legal da entidade inscrita, atuante no município, e que tenho ciência das Normas, Procedimentos e Critérios para o processo eleitoral do CONCIDADE de Delmiro Gouveia. .

(Nome legível do representante legal) (CPF) (Assinatura)

Local	Dia	Mês	Ano
-------	-----	-----	-----

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

(sugestão de modelo - Papel timbrado da Entidade quando houver)

_____ (nome da Entidade), estabelecida
 _____ (endereço), por meio de seu representante legal _____, RG
 _____, CPF _____ constituída desde _____, DECLARA estar em pleno
 exercício de suas atividades regulares e que as mesmas estão de acordo com o seu segmento de representação para a eleição do CONCIDADE.

Assinatura do representante legal

Publicado por:
 Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:8B7D10EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1110.002/2023

Partes: PMMD e a empresa SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.728.052/0001-32.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais para oficinas de artesanato, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência e neste Termo de Contrato.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LINHA PARA ARTESANATO, CARACTERÍSTICAS: Tex 295, Fio Ne 4/2, Composição: 100% Algodão Mercerizado, Peso: 147 gramas, Metragem: 500 metros, em cores lisas variadas a depender da solicitação.	UND	1.000	R\$ 26,99	R\$ 26.990,00
02	LINHA PARA ARTESANATO, CARACTERÍSTICAS: Tex 151, Fio Ne 8/2, Composição: 100% Algodão Mercerizado, Peso: 151,3 gramas, Metragem: 500 metros, em cores lisas ou mescladas variadas a depender da solicitação.	UND	1.000	R\$ 21,50	R\$ 21.500,00
03	AGULHA PARA ARTESANATO, CARACTERÍSTICAS: agulha grande fabricada	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00

	em aço niquelado acetinado, modelo 400-5-5002 embaladas em pacote contendo 6 unidades, 2 de cada tamanho (13, 14 e 16).				
04	AGULHA PARA REPARO DE REDE, CARACTERÍSTICAS: agulha fabricada em polipropileno, no tamanho nº 03 (13,1x1,15 cm), em cores variadas.	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
05	AGULHA PARA REPARO DE REDE, CARACTERÍSTICAS: agulha fabricada em polipropileno, no tamanho nº 04 (15,5x1,5 cm), em cores variadas.	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir data de sua assinatura.

Preço: O valor total da contratação é de **R\$ 56.290,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais)**.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2023.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Cicero Cardoso de Oliveira

SANTA QUITERIA COMERCIAL LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:9F84AE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1110.003/2023

Partes: PMMD e a empresa **D ANDRE M GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.583.135/0001-74.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços para eventos voltados para o público infantil, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência e neste Termo de Contrato.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CARRINHO COM MAQUINA DE ALGODÃO DOCE COM TODOS OS INSUMOS E ATENDENTE PARA ATENDER ATÉ 300 PESSOAS PELO PERÍODO DE 04 HORAS.	UND	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
02	LOCAÇÃO DE CARRINHO COM MAQUINA DE BATATA FRITA COM TODOS OS INSUMOS E ATENDENTE PARA ATENDER ATÉ 300 PESSOAS PELO PERÍODO DE 04 HORAS.	UND	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
03	LOCAÇÃO DE CARRINHO COM MAQUINA DE CREPE SUIÇO NOS SABORES QUEIJO E MISTO COM TODOS OS INSUMOS E ATENDENTE PARA ATENDER ATÉ 300 PESSOAS PELO PERÍODO DE 04 HORAS.	UND	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
04	LOCAÇÃO DE CARRINHO COM MAQUINA DE PIPOCA COM TODOS OS INSUMOS E ATENDENTE PARA ATENDER ATÉ 300 PESSOAS PELO PERÍODO DE 04 HORAS.	UND	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
05	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ COM SABORES VARIADOS E ATENDENTE PARA ATENDER ATÉ 300 PESSOAS PELO PERÍODO DE 04 HORAS.	UND	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTES EM BALÃO DE FESTAS COM TODOS OS MATERIAIS E ATENDENTE(S) PARA ATENDER ATÉ 300 PESSOAS PELO PERÍODO DE 04 HORAS.	UND	06	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA FACIAL COM TODOS OS MATERIAIS E ATENDENTE(S) PARA ATENDER ATÉ 300 PESSOAS PELO PERÍODO DE 04 HORAS.	UND	06	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir data de sua assinatura.

Preço: O valor total da contratação é de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2023.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Dheyves Andre Martins Gomes

D ANDRE M GOMES – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:6AD27A58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO E DE CONSULTA PÚBLICA (ELEIÇÃO) PARA A FUNÇÃO DE DIRETORES GERAIS E DIRETORES ADJUNTOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRANHAS, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 16/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo e Consulta Pública (Eleição) para a função de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Escolas da Rede Pública de Ensino do município de Piranhas/AL, em cumprimento ao que determina o Decreto nº 16, de 14 de outubro de 2022, que institui as regras para a gestão na Rede Pública Municipal de Ensino de Piranhas/AL, como espaço de participação e construção coletiva através de novas diretrizes quanto ao processo seletivo e consulta pública para Diretor Geral e Diretor Adjunto das escolas de educação básica municipais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo de Seleção e de Consulta Pública (Eleição) para a função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das Escolas da Rede Pública de Ensino do município de Piranhas/AL, será regido por este Edital, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral Central e das Comissões Eleitorais Escolares.

1.2 – O Cronograma Geral do Processo de Escolha dos Diretores Gerais e Diretores Adjuntos está contido no Anexo I que integra este Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 – O quadro detalhado com o número de vagas para a função de Diretor Geral e Diretor Adjunto por escola, está de acordo com a Tipificação, definida através da Orientação Normativa para Lotação Numérica de Suporte Pedagógico e de Gestão da Rede Estadual de Ensino, constante no Anexo II, do presente edital.

3. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

O provimento da função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á mediante processo de seleção e de consulta pública (eleição) compreendendo as seguintes etapas, conforme Decreto nº 16/2022 (ato regulamentador).

3.1 – PROCESSO SELETIVO DE CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO:

a) Etapa 1 - Análise de currículo do candidato (conforme artigo 10, incisos I, II e III do Decreto nº 16/2022), de caráter eliminatório;

b) Etapa 2 – Análise das Propostas de Gestão apresentada por escrito, de caráter eliminatório e,

c) Etapa 3 – Em assembleia escolar e consulta pública.

3.1.2 – As diretrizes para elaboração da Proposta de Gestão constam no Anexo IV deste Edital.

3.2 – CONSULTA PÚBLICA (ELEIÇÃO) COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR.

4. DO PERÍODO, LOCAL E PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS

4.1 – Antes de efetuar a inscrição, o pré-candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para registro de candidatura à função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Piranhas/AL.

4.2 – A inscrição do pré-candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo para Seleção e Consulta Pública (eleição) para a função de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a), das Escolas, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 – As inscrições efetuar-se-ão por meio da Comissão Eleitoral Central, no período de **21 a 29 de março de 2024, no horário das 9h às 16 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rio São Francisco, s/nº, Centro Administrativo José Martins Lisboa, Vila Alagoas, Bairro Xingó, CEP 57.460-000, Piranhas/AL.**

4.4 – As inscrições deverão ser requeridas mediante ficha de inscrição padronizada na qual o(a) pré-candidato(a) apresentará, anexados, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo VI deste Edital);

b) Cópia e original de documento de identidade;

c) Cópia e original de documento de CPF;

d) Cópia e original do Diploma de Graduação;

e) Declaração de idoneidade administrativa, Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa;

f) Declaração de adimplência junto ao Setor de Prestação de Contas da SEMED (somente para candidatos que exercem função de presidente e/ou tesoureiro de Conselho Escolar ou Caixa Escolar);

g) Declaração de lotação e tempo de efetivo exercício na escola, a mais de 01(um) ano;

h) Cópia e original do Comprovante de residência, de no máximo 03 (três) meses, acompanhado de certidão de casamento, caso o comprovante seja no nome de esposo(a);

i) Cópia e original de títulos (não eliminatórios - certificados de cursos de capacitação de no mínimo 20 horas com data de emissão que não excedam os últimos 48 meses, curso de especialização, mestrado e doutorado);

j) 02 vias da Proposta de Gestão.

4.4.1 – Para a autenticação dos documentos pela Comissão Eleitoral Central, o(a) pré-candidato(a) deverá apresentar além das cópias, os documentos originais.

4.4.3 – Não serão permitidas inscrições por procuração ou correspondência.

4.4.4 – Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas ou em desacordo com as normas constantes neste Edital.

4.5 – A Comissão Eleitoral Central não se responsabilizará por inscrição em desacordo com as normas deste Edital ou solicitada extemporânea.

4.6 – As inscrições dos(as) pré-candidatos(as) ao processo seletivo serão homologadas pela Comissão Eleitoral Central no dia 01/04/2024 e publicadas no mural da SEMED, no mural das Escolas e será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL.

5. DO PROCESSO SELETIVO DE MÉRITO E DESEMPENHO

5.1 - O Processo Seletivo será composto por análise e avaliação de documentação e da Proposta de Gestão, ambas etapas de caráter eliminatório.

5.1.1 – A Proposta de Gestão deverá ser elaborada em conformidade com as orientações abaixo descritas.

- a) Introdução: apresentação clara e objetiva da Proposta de Gestão;
- b) Justificativa: relevância da Proposta de Gestão com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar;
- c) Objetivos: explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem;
- d) Estratégias: quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos;
- e) Ações: ações a serem desenvolvidas; metas a serem estabelecidas; prazo para a execução das ações; responsáveis pelas ações e custo;
- f) Monitoramento e Avaliação: proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas; período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico – PPP;
- g) Considerações Finais: considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas na Proposta de Gestão.

5.1.2 – O(a) pré-candidato(a) que deixar de anexar junto a ficha de inscrição, algum dos documentos listados no item 4.4, deste edital, exceto o contido na letra “i”, será automaticamente eliminado(a), não sendo convocado(a) para participar das Etapas seguintes.

5.1.3 – A análise e avaliação dos(as) pré-candidatos(as) nas etapas 1, 2 e 3 do processo seletivo serão realizadas pela Comissão Eleitoral Central.

5.2. A relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ou não para concorrerem às eleições será publicada em edital pela Comissão Eleitoral Central.

5.2.1 – A avaliação dos títulos é de caráter apenas classificatório e estes deverão ser entregues no ato da inscrição, junto aos documentos de caráter obrigatório.

- a) A avaliação dos Títulos e pontuação fica condicionada a habitação do(a) candidato(a);
- b) Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo III, e expedidos até a data da entrega, observados os limites dos pontos por alínea;
- c) No ato da entrega de títulos, o(a) candidato(a) deverá preencher e assinar a relação dos documentos apresentados a qual indicará a quantidade de folhas entregues, por alínea, do Anexo III;
- d) Não será aceito em hipótese alguma, como título, qualquer documento enviado durante o processo de inscrição, encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, ou entregue fora do prazo;
- e) As cópias dos títulos apresentadas não serão devolvidas, em hipótese alguma, nem serão fornecidas cópias desses títulos;
- f) Um Título não poderá ser bipontuado;
- g) Os títulos somarão, no máximo, 10 (dez) pontos, desprezando-se a pontuação superior;
- h) Não serão aceitos documentos ilegíveis e, caso inseridos aos títulos, não serão pontuados;
- i) Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos gerados por via eletrônica, que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

5.2.2 – A apresentação da Proposta de Gestão dos candidatos será apresentada em Assembleia Geral em cada escola da rede, e terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos conforme tabela do Anexo V deste Edital.

- a) A apresentação da Proposta de Gestão terá duração máxima de 30 minutos;
- b) O Edital contendo os procedimentos e o cronograma com as datas e horários da apresentação da Proposta de Gestão dos(as) pré-candidatos(as) será publicado no mural da SEMED, no mural das Escolas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Piranhas.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – O resultado do Processo Seletivo que tornará apto(a) o(a) candidato(a) para concorrer a eleição na função de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Piranhas/AL, será publicado no mural da SEMED, no mural das Escolas e no site da Prefeitura Municipal de Piranhas.

6.2 – Os(as) candidatos(as) eliminados(as) no processo seletivo, não estarão aptos para concorrer a eleição para a função de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Piranhas/AL.

7. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 – Será admitido recurso contra o resultado do Processo Seletivo, no dia 19/04/2024, conforme prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

7.2 – Caberá recurso junto a Comissão Eleitoral Central contra o resultado das Etapas previstas no Processo Seletivo através deste Edital.

7.3 – O recurso deverá ser interposto em formulário específico (disponibilizado no Anexo VII deste edital), devidamente fundamentado e protocolado junto a Comissão Eleitoral Central na SEMED.

7.4 – Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

7.5 – Os recursos serão julgados e o resultado final do Processo Seletivo será divulgado no mural da SEMED, no mural das Escolas e no site da Prefeitura Municipal de Piranhas, no dia 22/04/2024 conforme prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8. DAS ELEIÇÕES (CONSULTA PÚBLICA)

8.1 – Os(as) candidatos(as) aptos(as) no processo seletivo após avaliação da Comissão Eleitoral Central serão submetidos à eleição para escolha final pela comunidade escolar, através do voto universal em escrutínio direto e secreto.

8.2 – Os(as) candidatos(as) aptos(as) apresentarão, a Comissão Eleitoral Central, no período de 25 a 29/04/2024, conforme previsto no cronograma do Anexo I deste Edital, a inscrição como candidato/chapa que irá concorrer a eleição (conforme o número de vagas descritas no Anexo II deste Edital).

8.3 – O formulário para inscrição do candidato/chapa está disponível no Anexo VIII deste Edital.

9. DAS DATAS E HORÁRIOS DAS ELEIÇÕES

9.1 – As eleições serão realizadas no dia 10 de maio de 2024, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital, nos horários a seguir:

9.1.1 – As eleições serão realizadas no horário das 8h às 17h horas para as escolas que funcionam no turno matutino e vespertino.

9.1.2 – As eleições serão realizadas no horário das 8h às 20h horas para as escolas que funcionam nos turnos matutino, vespertino e noturno.

9.1.3 – As eleições serão realizadas no horário das 14h às 20h horas para as escolas que funcionam nos turnos vespertino e noturno.

9.1.4 – As eleições serão realizadas no horário das 17h às 20h horas para as escolas que funcionam no turno noturno.

10. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

10.1 – Os resultados das Eleições serão publicados no mural da SEMED, no mural das Escolas, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Piranhas, no dia 10 de maio de 2024.

11. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO E IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS/CHAPAS

11.1 – Ficará assegurado o recurso para impugnação de candidato/chapa por descumprimento das normas estabelecidas, durante o período de homologação das candidaturas para o pleito eleitoral até o dia das eleições.

11.2 – Será admitido recurso contra o resultado da eleição nos prazos previstos no cronograma constantes no Anexo I deste Edital.

11.3 – Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados junto à Comissão Eleitoral Central em formulário específico, disponibilizado no Anexo IX deste edital.

11.4 – Os recursos serão julgados e publicados no mural da SEMED, no mural das Escolas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Piranhas, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital e, ocorrendo alterações no resultado, haverá nova divulgação, não cabendo revisão do resultado do recurso.

12. DA INSCRIÇÃO DOS ELEITORES

12.1 – Os eleitores serão inscritos pela Comissão Eleitoral Escolar;

12.2 – Serão inscritos como eleitores:

- a) os alunos maiores de 14 anos cursando a partir do 6º ano, e com frequência regular, isto é, 75% no bimestre anterior à eleição;
- b) um dos pais ou responsável legal pelo aluno constante na ficha de matrícula;
- c) membros do magistério, funcionários administrativos lotados e com exercício na Unidade Escolar.

12.3 – Na hipótese de o eleitor pertencer a mais de um segmento da comunidade escolar deverá, perante a Comissão Eleitoral Escolar, optar, por escrito, em qual segmento votará.

12.4 – Os pais de alunos das escolas sedes que residem em localidades em outros endereços, deverão se responsabilizar pelo seu próprio deslocamento para participar do pleito eleitoral.

12.5 – O pai ou responsável que tiver filhos matriculados em mais de uma unidade escolar da Rede Municipal terá direito de votar em cada uma delas uma única vez.

12.6 – Não considerar como eleitor os alunos que forem matriculados após o levantamento da listagem de votantes.

12.7 – Todos os eleitores só terão direito de votar uma única vez, na unidade escolar a que pertença.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – As seções eleitorais funcionarão por meio de urna(s) fixa(s) na Escola.

13.2 – As Escolas deverão funcionar normalmente no dia da Eleição (Dia letivo).

13.3 – O(a) professor(a) candidato(a) à função de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto(a), com exercício em 02 (duas) ou mais escolas, deverá optar por candidatura em uma única escola, onde se dá sua maior lotação numérica.

13.4 – O(a) professor(a) que já responde por cargo eletivo, função gratificada e/ou cargo em comissão em qualquer órgão Federal, Estadual ou Municipal, não poderá se candidatar a Diretor(a) Geral ou Diretor(a) Adjunto(a), exceto se professor na função de coordenador pedagógico.

13.5 – O(a) professor(a) candidato(a) com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, 25 (vinte e cinco) horas ou 30 (trinta) horas deverá declarar oficialmente, no ato de sua inscrição, estar ciente da obrigação inerente ao cargo, com relação à dedicação especial para atender as necessidades do cargo, para além da sua carga horária oficial, seja para se fazer presente nas atividades da própria Escola ou nas atividades executadas ou solicitadas pela SEMED, independente de dia da semana e/ou horário, cumprindo o mínimo de 40 horas semanais (formulário no Anexo X deste Edital).

13.6 – O(a) professor(a) candidato(a) no dia da eleição deverá comparecer a escola, apenas para votar, ficando a secretaria responsável pelo pagamento de professor substituto quando na situação de docência.

13.7 – Para a recepção de votos nas urnas fixas, serão compostas mesas receptoras nomeadas pela Comissão Eleitoral Escolar, entre os membros da própria comunidade escolar, maiores de 18 anos.

13.8 – Os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral Escolar com o apoio da Comissão Eleitoral Central, na escola.

13.9 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações relativos ao Processo de Seleção e Consulta Pública (Eleição).

13.10 – Os casos omissos ou duvidosos serão julgados e decididos pela Comissão Eleitoral Central, em se tratando do processo seletivo e pela Comissão Eleitoral Escolar em se tratando da fase das eleições, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

13.11 – Faz parte do presente Edital todos os anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO E DE ELEIÇÃO;
ANEXO II - NÚMERO DE VAGAS;
ANEXO III - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;
ANEXO IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE GESTÃO;
ANEXO V – ANÁLISE DA PROPOSTA DE GESTÃO;
ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO;
ANEXO VII - FORMULÁRIO RECURSO - PROCESSO SELETIVO;
ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – ELEIÇÕES;
ANEXO IX - RECURSOS ELEIÇÕES/MPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS/CHAPAS;
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE CARGA HORÁRIA.

GABINETE DO PREFEITO, EM PIRANHAS/AL, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

EDITAL Nº 02/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO E DE CONSULTA PÚBLICA(ELEIÇÃO) PARA DIRETOR(A) GERAL E DIRETOR(A) ADJUNTO(A) DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PIRANHAS-ALAGOAS

ATIVIDADE	DATA
Constituição da Comissão Eleitoral Central	11/03/2024 a 13/03/2024
Constituição das Comissões Eleitorais Escolares	18/03/2024 a 20/03/2024
Inscrições dos pré-candidatos com entrega de documentação e Currículo	21/03/2024 a 29/03/2024
Divulgação da relação dos pré-candidatos inscritos	01/04/2024
Inscrição dos eleitores	29/03/2024 até o dia da eleição
Entrega das Propostas de Gestão apresentadas por escrito	02/04/2024 a 05/04/2024
Apresentação das Propostas de Gestão em Assembleia Escolar	08/04/2024 a 17/04/2024
Resultado do Processo Seletivo	18/04/2024
Recurso para contestação do resultado do processo seletivo	19/04/2024
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	22/04/2024
Divulgação dos candidatos aptos para concorrer a eleição	24/04/2024
Inscrição dos candidatos/chapa	25/04/2024 a 29/04/2024
Divulgação dos candidatos/chapa	30/04/2024
Período de campanha e divulgação do processo eleitoral	02/05/2024 a 08/05/2024
Eleição	10/05/2024
Publicação dos Resultados da eleição	10/05/2024
Prazo para recurso de impugnação de eleito(s)	13/05/2024
Resultado Final das Eleições	15/05/2024

EDITAL Nº 02/2023

ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) GERAL E DIRETORES ADJUNTOS POR ESCOLA

Nº DA ESCOLA	IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	Nº DE DIRETOR GERAL/ DIRETOR ADJUNTO
01	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR IVAN FERNANDES LIMA Endereço: Rua Maravilha, s/nº, Vila Alagoas, CEP 57.460-000, Piranhas/AL	01 (UM) DIRETOR GERAL 01 (UM) DIRETOR ADJUNTO

02	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÔNIA MARIA NUNES CORDEIRO Endereço: Rua Belo Monte, s/nº, Vila Alagoas, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 57.460-000, Piranhas/AL	01 (UM) DIRETOR GERAL
03	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE Endereço: Travessa Delmiro Gouveia, s/nº, bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 57.460-000, Piranhas/AL	01 (UM) DIRETOR GERAL 01 (UM) DIRETOR ADJUNTO
04	CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE Endereço: Avenida Batalha, s/nº, bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 57.460-000, Piranhas/AL	01 (UM) DIRETOR GERAL
05	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA Endereço: Avenida Batalha, s/nº, bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 57.460-000, Piranhas/AL	01 (UM) DIRETOR GERAL
06	ESCOLA-CRECHE PROFESSORA MARINITA DO NASCIMENTO CORDEIRO Endereço: Rua Maravilha, s/nº, Vila Alagoas, bairro Xingó, CEP 57.460-000, Piranhas/AL	01 (UM) DIRETOR GERAL
07	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRÍZIDA MARIA DE SOUZA LEITE Endereço: Rua Porto Calvo, s/nº, bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 57.460-000, Piranhas/AL	01 (UM) DIRETOR GERAL
08	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA EROTILDES ALVES GONZAGA Endereço: Povoado Lagoa Nova, s/nº, Zona Rural, CEP 57.460-000, Piranhas/AL	01 (UM) DIRETOR GERAL
09	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTÔNIO BRANDÃO Endereço: Vila de Entremontes, CEP 57.460-000, Piranhas/AL	01 (UM) DIRETOR GERAL
10	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DESEMBARGADOR ANTÔNIO NUNES ARAÚJO Endereço: Povoado Salinas, s/nº, Zona Rural, CEP 57.460-000, Piranhas/AL	01 (UM) DIRETOR GERAL
11	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS Endereço: Povoado Lagoa Nova, s/nº, Zona Rural, CEP 57.460-000, Piranhas/AL	01 (UM) DIRETOR GERAL
12	ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIÃO Endereço: Comunidade Passagem do Meio, s/nº, Zona Rural, CEP 57.460-000, Piranhas/AL	01 (UM) DIRETOR GERAL
13	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALZIRA MAZZONI DE ALMEIDA Endereço: Povoado Poço Cumprido, s/nº, Zona Rural, CEP 57.460-000, Piranhas/AL	01 (UM) DIRETOR GERAL
14	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ TERTULIANO DA PAZ Endereço: Praça Gessé Gomes da Silva, s/nº, Distrito do Piauí, CEP 57.460-000, Piranhas/AL	01 (UM) DIRETOR GERAL 01 (UM) DIRETOR ADJUNTO
15	CRECHE MUNICIPAL MARIA DA SILVA Endereço: Rua Senhor do Bonfim, s/n. Distrito do Piauí, CEP 57.460-000, Piranhas/AL	01 (UM) DIRETOR GERAL
16	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DELMIRA JÚLIA DE SENA Endereço: Avenida Bernardo Soares de Souza, nº 525, Distrito do Piauí, CEP 57.460-000, Piranhas/AL	01 (UM) DIRETOR GERAL

EDITAL Nº 02/2023 ANEXO III

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Nome do candidato:					
Nº de Inscrição:					
Escola:					
Alínea	Títulos	Valor de cada Título	Valor Máximo dos Títulos	Quantidade de folhas entregue por alínea	Pontuação
A	Curso de Doutorado em área educacional	2,0	2,5		
B	Curso de Mestrado em área educacional	1,5	1,5		
C	Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em área de Gestão e/ou de educação.	1,0	1,0		
D	Curso na área da Educação com carga horária mínima de 20 horas.	0,5 para cada curso, considerando até 10 cursos.	5,0		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:			10,00 pontos		
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: - O candidato deverá indicar em cada folha entregue a alínea deste anexo a que se refere o documento que está sendo apresentado.					
DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS					
Declaro para fins de Avaliação de Títulos junto a Secretaria Municipal de Educação de Piranhas, que os documentos entregues são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, estarei incorrendo em falta, podendo ser eliminado deste processo seletivo, e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis Data: / / 2024					
Assinatura do Candidato: _____					

A SEMED recebeu, com efeito apenas de entrega, os documentos acima numerados, que posteriormente serão avaliados pela Comissão Eleitoral Central.

Entregue Folhas. Piranhas/AL, ____/____/ 2024.

Assinatura do Candidato: _____

PROTOCOLO - PARA USO DA SEMED (Preencher e entregar ao candidato)

RECEBI do(a) senhor(a) _____, nº de inscrição _____, candidato ao Processo Seletivo para Diretor _____ das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Piranhas/AL, a documentação por ele assinada no ANEXO III do edital nº 02/2023, com efeito apenas de entrega, que posteriormente será repassado à Comissão Eleitoral Central.

Entregues Folhas. Piranhas/AL, ____/____/ 2024.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do servidor -----

EDITAL Nº 02/2023 ANEXO IV

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE GESTÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS:

– Na capa da Proposta informar:

Dados do pré-candidato: nome, cargo, matrícula funcional;

Nome da Escola a que pretende concorrer ao cargo;

Etapas e modalidades ofertadas pela Escola.

– Proposta de Gestão - digitar em fonte arial ou times new Roman, em tamanho 12, seguindo ordem de estrutura e tópicos conforme descrição abaixo:

Tópicos	Descrição do Item (Tópicos)
Introdução	Apresentação clara e objetiva da Proposta de Gestão Escolar.
Justificativa	Relevância da Proposta de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar.
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem.

Estratégias	Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos.
Ações	Ações a serem desenvolvidas.
	Metas a serem estabelecidas
	Prazo para a execução das ações.
	Responsáveis pelas ações.
	Custo.
Monitoramento e Avaliação	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas.
Considerações Finais	Período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico – PPP.
Considerações Finais	Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas na Proposta de Gestão.

EDITAL Nº 02/2023
ANEXO V

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE GESTÃO

Nome do candidato:		
Nº de Inscrição:		
Escola:		
TÓPICOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Domínio da Língua Portuguesa	1,0	
Conhecimento de Fundamentos da Gestão Escolar	2,0	
Conhecimento da Legislação da Educação Básica	1,0	
Conhecimento de Documentos que regem a Educação Municipal	1,0	
Apresentação da Proposta de Gestão.	5,0	
TOTAL DE PONTOS	10,00	

EDITAL Nº 02/2023
ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Matrícula: _____ Data de Nascimento ____/____/____

Sexo () Masculino () Feminino Naturalidade /UF: _____

RG: _____ Data de emissão ____/____/____ Órgão Emissor/UF: _____

CPF: _____

ENDEREÇO

Endereço: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone: () _____ E-mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação/Curso: _____

Pós-Graduação: Especialização () Mestrado () Doutorado ()

FUNÇÃO ATUAL Gestor () Coordenador () Professor () Outro () _____

FUNÇÃO/ESCOLA PARA A QUAL DESEJA CONCORRER

DIRETOR(A) GERAL () DIRETOR(A) ADJUNTO(A) ()

ESCOLA: _____

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 02/2023 que regulamenta o Processo Seletivo e Eleição para Diretor Geral e Diretor Adjunto das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Piranhas/AL.

Piranhas/AL, ____/____/2024. Assinatura do Candidato _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Piranhas/AL, nº de inscrição _____, candidato ao Processo seletivo para Diretor _____ das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Piranhas/AL.

Piranhas/AL, ____/____/2024. Assinatura do Candidato: _____ Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição: _____

EDITAL Nº 02/2023
ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

À Comissão Eleitoral Municipal – Edital nº 02/2023.

Eu, _____, candidato inscrito sob n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e inscrito no CPF _____, residente e domiciliado _____, venho, respeitosamente, perante Vossa Senhoria interpor o presente RECURSO, com pedido de revisão contra o Resultado das Etapas I, II e III do Processo Seletivo com a Lista de Aprovados. (O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste edital e/ou no Decreto nº 16/2022).

Justificativa/Fundamentação:

Piranhas/AL, às _____ horas do dia _____ de _____ 2024.
Assinatura do Candidato _____

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____
Função que está concorrendo: _____
Piranhas/AL, às _____ horas do dia _____ de _____ 2024.
Responsável pelo recebimento do pedido de recurso: _____

EDITAL Nº 02/2023
ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO - ELEIÇÕES

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR GERAL E DIRETOR ADJUNTO/2024

INSCRIÇÃO PARA UNIDADE ESCOLAR: _____

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO/CHAPA Nº _____

CANDIDATO A DIRETOR GERAL:

CANDIDATO A DIRETOR ADJUNTO:

Piranhas/AL, _____ de _____ de 2024.

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO- ELEIÇÃO

Nome do Candidato/Chapa: _____
Inscrição Escola: _____
Piranhas/AL, às _____ horas do dia _____ de _____ 2024.
Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

EDITAL Nº 02/2023
ANEXO IX

FORMULÁRIO A - RECURSOS RESULTADO DAS ELEIÇÕES

À Comissão Eleitoral Municipal – Edital nº 02/2023.

Eu, _____, candidato inscrito sob n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e inscrito no CPF _____, residente e domiciliado _____, venho, respeitosamente, perante Vossa Senhoria interpor o presente RECURSO, com pedido de revisão contra o Resultado das Eleições. (O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste edital e/ou no Decreto nº 16/2022).

Justificativa/Fundamentação:

Piranhas/AL, às _____ horas do dia _____ de _____ 2024.
Assinatura do Candidato/Chapa _____

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO – RESULTADOS ELEIÇÕES

Nome do Candidato/Chapa: _____
Função que está concorrendo: _____
Piranhas/AL, às _____ horas do dia _____ de _____ 2024.
Responsável pelo recebimento do pedido de recurso: _____

FORMULÁRIO B – RECURSO IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATO/CHAPA

À Comissão Eleitoral Municipal – Edital nº 02/2023.

Eu, _____, candidato inscrito sob n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e inscrito no CPF _____, residente e domiciliado _____, venho, respeitosamente, perante Vossa Senhoria interpor o presente RECURSO, com pedido de Impugnação de Candidato/Chapa. (O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste edital e/ou no Decreto nº 16/2022).

Justificativa/Fundamentação:

Piranhas/AL, às _____ horas do dia _____ de _____ 2024.

Assinatura do Candidato/Chapa _____

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO – IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATO/CHAPA

Nome do Candidato/Chapa: _____

Função que está concorrendo: _____

Piranhas/AL, às _____ horas do dia _____ de _____ 2024.

Responsável pelo recebimento do pedido de recurso: _____

EDITAL Nº 02/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

Eu, _____ RG n.º _____, e CPF n.º _____ residente e domiciliado(a) no(a) _____ DECLARO para os devidos fins e efeitos legais que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga-horária de 40 horas estabelecida pelo Edital 02/2023, que dispõe sobre o processo seletivo e eleição para Diretor Geral e Diretor Adjunto das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Piranhas. Por ser verdade firmo a presente declaração.

Piranhas/AL, _____ de _____ 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

GABINETE DO PREFEITO, EM PIRANHAS/AL, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:7734F45A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação das pessoas abaixo elencada, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

A presente contratação está fundamentada no art.37, inciso IX da Constituição de 1988, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	CONTRATADO(A)	FUNÇÃO	VALOR R\$
964	003.008.021023	ALICE DOS SANTOS CABRAL	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
965	004.008.021023	ARYANA SILVA LIMA	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
966	005.008.021023	AYLA CARLA RODRIGUES AGRA NOBRE	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
967	006.008.021023	EDIELMA PEREIRA LIMA	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
968	007.008.021023	EMANOEL CESAR FONTES SILVA MACHADO	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
969	008.008.021023	JESSYCA MONTEIRO DE ALMEIDA ARAUJO	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
970	009.008.021023	JULIENE SANTANA SANTOS	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
971	010.008.021023	KLISIA ROSE MELO FEITOSA	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
972	011.008.021023	LAURA MARIA CARDOSO BARROS FONTES	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
973	012.008.021023	LAURA RAFAELLA PEREIRA MELO	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
974	013.008.021023	MARIA DANUBIA VIEIRA BARROS DAMASCENO	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
975	014.008.021023	MARIA DO AMPARO DE MELO SILVA	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
976	015.008.021023	MARIA ZILDA RODRIGUES VILAR LIMA	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
977	016.008.021023	MAXWELL PINHEIRO BARROS	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
978	017.008.021023	MAYRA CORREIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
979	018.008.021023	NATHANYELL SILVA DE MELO	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
980	019.008.021023	NAYANNE LAIRA RIBEIRO ALVES	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
981	020.008.021023	NOELIA CANUTO SILVA	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
982	021.008.021023	SAANDE SANTOS LIMA BAGANO	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
983	022.008.021023	SARAH EMANUELLA GONZAGA FONTES MACHADO	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
984	023.008.021023	THAMIRES DOS SANTOS PEREIRA	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
985	024.008.021023	VICTORIA MARIA DOS SANTOS ALVES	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00

986	025.008.021023	WENECRISLEY LIMA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
987	026.008.021023	ZILMA ALVES PEREIRA	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
988	027.008.021023	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
989	028.008.021023	AFONSO HENRIQUE MELO SILVA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
990	050.008.021023	ALEXSANDRO MORAES DE OLIVEIRA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
991	029.008.021023	ANA MARIA SILVA SANTOS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
992	030.008.021023	ANUNCIADA DOS SANTOS AMADOR	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
993	031.008.021023	BARBARA LISBOA SANTOS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
994	032.008.021023	BIANCA TELECIO DA SILVA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
995	033.008.021023	DAIANE BEZERRA DA SILVA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
996	034.008.021023	DAMIANA CLAUDIA LIMA SANTOS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
997	035.008.021023	DANILLA MARTINS DA SILVA SANTOS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
998	036.008.021023	DARLETE FARIAS DE OLIVEIRA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
999	037.008.021023	DILMA DE OLIVEIRA SOARES	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.000	038.008.021023	EDIVANIA OLIVEIRA CARVALHO	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.001	039.008.021023	EDJA DA SILVA MELO	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.002	040.008.021023	GEANY DA SILVA GOMES	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.003	041.008.021023	GILDENY SOARES DE OLIVEIRA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.004	042.008.021023	ISABELA CRISTINA RIBEIRO PEREIRA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.005	043.008.021023	JOELMA CANUTO SILVA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.006	044.008.021023	JOELMA SANTOS DA SILVA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.007	045.008.021023	JOICE KELLY DA SILVA SANTOS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.008	046.008.021023	JOSE WILLANS MORAES DA PAZ	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.009	047.008.021023	JUSSARA DOS SANTOS BRANDÃO	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.010	048.008.021023	KARINA GOMES DA SILVA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.011	049.008.021023	LEIDIANE RODRIGUES VICENTE	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.012	051.008.021023	LOUISE FAE ALVES PEREIRA PINTO FONTES	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.013	052.008.021023	LUCAS VICENTE NOBRE	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.014	053.008.021023	MACIEL MARTINS DA ROCHA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.015	054.008.021023	MARIA APARECIDA LIMA FARIAS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.016	055.008.021023	MARIA JANE SOUZA SANTOS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.017	056.008.021023	MARIA VANESA DA SILVA LIMA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.018	057.008.021023	MYLENE STEPHANY SILVA DE JESUS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.019	058.008.021023	REGILEIDE GOMES DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.020	059.008.021023	ROSANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.021	060.008.021023	ROSANGELA DE SOUZA BARROS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.022	061.008.021023	ROSIMEIRE MONTEIRO DE LIMA MELO	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.023	062.008.021023	SANDRA MORAES DA PAZ SILVA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.024	063.008.021023	MARIA AMARAL SANTOS DE FARIAS	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
1.025	064.008.021023	JOELLYCA DOS SANTOS BRANDÃO	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.026	065.008.021023	ROSANGELA ALVES PEREIRA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.027	066.008.021023	MARIA NEYLA VIEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
1.028	067.008.021023	JERFESON CELESTINO SILVA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.029	068.008.021023	JHESSILEY ALLINE SANTOS PEREIRA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.030	069.008.021023	JOSE FLEDJEY SILVA PEREIRA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.031	070.008.021023	LILIANA NUNES BASTOS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.032	071.008.021023	VICTOR RAMOS BARBOSA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.033	072.008.021023	ESMERIA DE LIMA TEIXEIRA SANTOS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.034	073.008.021023	CRISTIANA LOURENÇO DE ALMEIDA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 1.320,00
1.035	074.008.021023	GÓDIMA DOS SANTOS CABRAL	ENFERMEIRO(A)	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 135.000,00

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:59AE11FC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

